



GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º andar
70049-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 3312-8709 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO Nº 24674/GM-MD

Brasília, 11 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **SORAYA SANTOS**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70.160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 902/2020

Senhora Primeira-Secretária,

1. Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1384, de 10 de agosto de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 902/2020, por meio do qual a Bancada do PSOL solicita ao Ministro de Estado da Defesa, informações sobre as relações desta Pasta e das Forças Armadas do Brasil com Israel e empresas israelenses e suas subsidiárias.
2. A respeito do assunto, cumpre-me informar à nobre Deputada as respostas aos seguintes questionamentos:
 - a. quanto ao item 1): foi assinado em 2018, o Memorando de Entendimento entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões relacionadas à Defesa, o qual segue em anexo; e o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões relacionadas à Defesa, assinado em 31/03/2019, em anexo. Este enviado ao Congresso Nacional.
 - b. quanto ao item 6): foi realizada a segunda reunião do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa Brasil – Israel, no período de 17 a 21 de novembro de 2019, na cidade de Tel Aviv, cuja ata resultante desta reunião segue em anexo.
 - c. quanto ao item 7): foi realizada a primeira reunião do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa Brasil – Israel, no período de 26 a 27 de novembro de 2018, na cidade de Brasília, cuja ata resultante desta reunião segue em anexo. Também o Comandante da Divisão Territorial da Galileia, do efetivo das Forças de Defesa de Israel, visitou o Brasil, no período de 2 a 11 de novembro de 2017.
 - d. quanto ao item 8): Nos últimos 10 anos, foram enviados militares das Forças Armadas para atender as seguintes missões de cursos/treinamento, ofertadas pelas Forças Armadas de Israel, sob o controle do Ministério da Defesa:

1) Curso na Escola de Defesa Nacional de Israel:

Ano	Nome
2010	Ten Cel (FAB) DANIEL SANTOS COIMBRA
2011	Cel (FAB) Dilton José Schulck

2012	Cel (FAB) ROBERTO LANGSCH BENZECRY
2013	Cel (EB) HILDOMAR ARINALDO FILTER JUNIOR
	Cel (FAB) MARIO LUIS RIBEIRO SANTOS
2014	Cel (EB) HEMERSON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA
2016	Cel (FAB) JOSÉ ROBERTO DE QUEIROZ OLIVEIRA

2) Curso de Logística das Forças Israelenses:

Ano	Nome
2014	CT(IM) CLÁUDIO JOSÉ DE MELO FERREIRA
2015	Cel (EB) RICARDO SHINZATO
2016	Cel (EB) SIDNEI PRADO

3) Curso de Defesa Química, Radiológica, Biológica e Nuclear:

Ano	Nome
2014	1º Ten (EB) ISRAEL BAPTISTA DE SOUZA

e. quanto ao item 11): a título de exemplo, este Ministério, por meio da sua Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD) participa da *LAAD Defence & Security*, a mais importante feira de defesa e segurança da América Latina, evento realizado bianualmente no Brasil, onde acontecem mais de duas mil reuniões entre mais de 180 delegações oficiais do Brasil e exterior e os expositores. A SEPROD também participa da Mostra da Base Industrial de Defesa (BID) do Brasil, exibição de novos produtos na área da defesa, que acontece em Brasília, com a participação de mais de 4.000 pessoas, incluindo Embaixadores e adidos militares estrangeiros acreditados no Brasil. Sendo assim, para o atendimento desta demanda requer maior detalhamento da pergunta.

f. com a finalidade de responder aos questionamentos restantes, encaminho a seguinte documentação anexa:

- 1) Ofício nº 20-187/GCM-MB, de 2 de setembro de 2020 (MB);
- 2) Ofício nº 190-A4.5/A4/GabCmtEx, de 27 de agosto de 2020, e seus anexos (EB);
- 3) Ofício nº 83/GC4/8052, de 4 de setembro de 2020, e seus anexos (FAB).

3.
necessários.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar

Atenciosamente,

FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Azevedo e Silva, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 16/09/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2685110** e o código CRC **7A0E10D9**.

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO DA DEFESA DO ESTADO
DE ISRAEL SOBRE COOPERAÇÃO EM QUESTÕES RELACIONADAS À DEFESA**

O Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa do Estado de Israel (doravante denominados "Partes", e separadamente como "Parte").

Reconhecendo a importância da cooperação entre as Partes;

Compartilhando o entendimento de que a cooperação mútua no campo da defesa deverá incrementar o relacionamento entre as Partes em assuntos relacionados à defesa;

Desejando fortalecer as várias formas de colaboração entre as Partes, com base no estudo recíproco de questões de interesse mútuo;

Concordando que este Memorando de Entendimento (MoU) serve como um entendimento geral entre as Partes, dentro do espírito de entendimento mútuo e em conformidade com as leis e regulamentos israelenses e com as leis e regulamentos brasileiros, bem como as obrigações internacionais das Partes;

Reconhecendo que este MoU não se destina a criar obrigações legais ou contratuais vinculativas ao abrigo das leis internacionais, das leis israelenses ou das leis brasileiras e concordando que este MoU não deverá ser considerado como um acordo, instrumento ou tratado na acepção da Convenção de Viena de 1969, ou afetar o status ou as obrigações de uma das Partes sob o direito nacional ou internacional; e

Desejando iniciar a negociação de um acordo intergovernamental sobre cooperação em defesa, com a finalidade de reforçar ainda mais a relação bilateral entre as Partes,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Objeto

A cooperação entre as Partes em assuntos relacionados à defesa, regida pelos princípios de igualdade, reciprocidade e interesses mútuos, tem os propósitos que se seguem:

a) permitir às Partes beneficiarem-se de projetos de interesse mútuo, intercambiar treinamento e educação em questões militares e, de forma eficaz em termos de custos, colaborar em questões relacionadas a sistemas e produtos de defesa e a transferência para terceiros países ou terceiras partes, com benefício de ambas as Partes, tudo sujeito à aprovação e consenso mútuo;

b) promover cooperação entre as Partes em questões relacionadas à defesa, especificamente nos campos de apoio logístico e mobilização;

Shimon Arinam, Adv.



c) compartilhar conhecimentos e experiências adquiridas no campo de operações, bem como no que diz respeito ao uso de equipamento militar estrangeiro e nacional, sujeito às limitações de terceiras partes;

d) compartilhar experiências nas áreas científica e tecnológica; e

e) cooperar em quaisquer outros assuntos relacionados à defesa que possam ser de interesse mútuo para as Partes.

ARTIGO 2

Cooperação

1. A cooperação entre as Partes, no domínio da defesa, poderá ser implementada da seguinte forma:

a) visitas mútuas de alto nível de delegações de entidades civis e militares;

b) encontros entre instituições de defesa equivalentes;

c) intercâmbios de professores e instrutores, assim como de estudantes de instituições militares;

d) participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, conferências, mesas redondas de discussão e simpósios, oferecidos em entidades militares e civis de interesse para a defesa, de comum acordo entre as Partes;

e) visitas de navios e aeronaves militares;

f) eventos culturais e esportivos;

g) facilitação de iniciativas comerciais relacionadas a material e serviços ligados a questões de defesa; e

h) quaisquer outros campos da defesa que possam ser de interesse mútuo para ambas as Partes.

2. As Partes deverão encorajar sua Indústria de Defesa a pesquisar projetos e equipamentos de interesse mútuo de ambas as Partes, com a finalidade de produção e comercialização. A cooperação deverá levar em consideração as vantagens relativas para cada uma das Partes, quanto aos esforços de marketing e serviços pós-venda.

3. As Partes deverão conceder um tratamento adequado às ofertas de equipamento de defesa, serviços e conhecimento a ser fornecido pela outra Parte.



4. As Partes pretendem compartilhar os esforços e apoiar uma a outra na realização das atividades cobertas pelo presente MoU e deverão acordar, com antecedência, caso a caso, as condições específicas relativas a esta cooperação.

ARTIGO 3

Responsabilidades Financeiras

1. A não ser que esteja especificado de forma contrária, cada Parte será responsável por seus próprios custos, incluindo:

- a) custos de transporte a partir de ou para o ponto de entrada no país da Parte Anfitriã;
- b) despesas realizadas por seu pessoal, incluindo acomodação e refeições;
- c) despesas médicas e odontológicas, bem como aquelas relacionadas à remoção ou evacuação de seu pessoal doente, ferido ou falecido;

2. Todas as atividades executadas sob o presente MoU deverão estar sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros das Partes.

ARTIGO 4

Segurança da Informação

1. O tratamento de informação classificada a ser trocada ou gerada no âmbito deste MoU será regulado entre as Partes mediante acordo específico para a troca e proteção mútua de informação classificada.

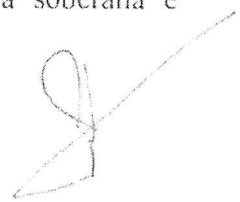
2. Enquanto esse acordo específico não entrar em vigor, todas as informações classificadas trocadas ou geradas no âmbito deste MoU deverão ser protegidas de acordo com as leis, regras e regulamentos nacionais das Partes.

ARTIGO 5

Solução de Controvérsias

1. Qualquer controvérsia relativa à interpretação do presente MoU, ou da execução das atividades nele previstas, deverá ser resolvida, em primeira instância, exclusivamente por intermédio de consultas e negociações diretas entre os participantes relacionados a uma atividade de cooperação específica.

2. No entanto, caso os participantes acima mencionados falharem em alcançar uma solução, eles concordam em submeter a disputa à solução do Ministério da Defesa do Brasil e do Ministério da Defesa de Israel. Qualquer decisão tomada relacionada a qualquer solução será soberana e obrigatória às Partes do presente MoU.



3. Durante os procedimentos de solução da questão/controvérsia, ambas as Partes deverão continuar a cumprir todas as suas obrigações, em conformidade com este MoU.
4. Todos os procedimentos de solução de controvérsia deverão ser no idioma inglês.
5. As Partes concordam que qualquer procedimento de solução deverá ser conduzido sigilosamente e deverá estar sujeito às medidas de segurança deste MoU.

ARTIGO 6 **Notificações**

Todas as comunicações geradas por qualquer uma das Partes deverão ser feitas por escrito, no idioma inglês. Os pontos de contato iniciais do presente MoU deverão ser os seguintes:

Pelo Ministério da Defesa do Brasil:

Pelo Ministério da Defesa de Israel:

Subchefe de Assuntos Internacionais

Director of Foreign Affairs
Latin America and Africa

ARTIGO 7 **Emendas / Revisão / Programas**

1. Este MoU poderá ser emendado ou revisado, com o consentimento mútuo das Partes. A emenda ou revisão fará parte integrante deste MoU.
2. Programas de implementação de atividades específicas de cooperação sob este MoU serão elaborados, desenvolvidos e implementados, conforme interesse mútuo, por pessoal autorizado pelo Ministério de Defesa do Brasil e pelo Ministério da Defesa de Israel e não deverão referir-se a questões que estão fora da competência de qualquer uma das Partes ou interferir na respectiva legislação nacional das Partes.

ARTIGO 8 **Entrada em Vigor, Vigência e Término**

1. Este MoU entrará em vigor na data de sua assinatura.
2. Este MoU permanecerá em vigor por um período de cinco anos ou até que seja assinado um acordo intergovernamental sobre cooperação em defesa entre o Estado brasileiro e o Estado de Israel, o que vier a ocorrer primeiro.
3. Qualquer uma das Partes poderá terminar a sua participação neste Memorando de Entendimento, a qualquer momento, mediante notificação escrita de sua intenção à outra Parte, com uma antecedência de seis meses.

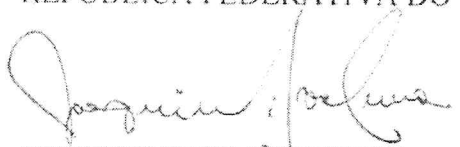


4. Tal notificação de intenção deverá ser assunto de imediata consulta com a outra Parte, com a finalidade de permitir a outra Parte avaliar a totalidade das conseqüências de tal término e, dentro do espírito da cooperação, adotar as medidas necessárias para minimizar possíveis problemas decorrentes de tal término.

5. Apesar de este MoU poder ser terminado por qualquer uma das Partes, quaisquer Programas de Implementação, sob este MoU, permanecerão em efeito, se assim especificado nos termos do Programa de Implementação.

Em fé do que, os representantes das Partes, devidamente autorizados para tal, firmam o presente MoU, em dois originais, no idioma português e inglês. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em sua versão inglesa.

PELO
MINISTÉRIO DA DEFESA DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



JOAQUIM SILVA E LUNA
Ministro da Defesa

Data: 10 de maio de 2018

PELO
MINISTÉRIO DA DEFESA DO
ESTADO DE ISRAEL



AVIGDOR LIBERMAN
Ministro da Defesa

Data: 25.6.2018

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN THE MINISTRY OF DEFENSE
OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL AND THE MINISTRY OF DEFENSE
OF THE STATE OF ISRAEL ON COOPERATION IN DEFENSE RELATED MATTERS**

The Ministry of Defense of the Federative Republic of Brazil and the Ministry of Defense of the State of Israel (hereinafter jointly referred to as the "Parties" and separately as the "Party"),

Recognizing the importance of the cooperation between the Parties;

Sharing the common understanding that mutual cooperation in the field of defense shall enhance the relationship between the Parties on defense related matters;

Wishing to strengthen the various forms of collaboration between the Parties, based on reciprocal study of subjects of mutual interest;

Agreeing that this Memorandum of Understanding (MoU) serves as a general agreement between the Parties, in the spirit of mutual understanding and within the framework stipulated in the Brazilian laws and regulations, and the Israeli laws and regulations, and international obligations;

Acknowledging that this MoU is not intended to create any binding legal or contractual obligations under international, Brazilian or Israeli laws, and concurring that this MoU is not to be considered as an agreement, instrument or treaty within the meaning of the Vienna Convention of 1969, or to affect either Parties' status or obligations under domestic or international law; and

Desirous of initiating the negotiation of an intergovernmental agreement on defense cooperation in order to further strengthen the bilateral relationship,

Hereby agree as follows:

ARTICLE I
Scope

The cooperation in defense related matters between the Parties, ruled by the principles of equality, reciprocity and mutual interest, has the following purposes:

a) enable the Parties to benefit from projects of mutual interest, to exchange training and education in military subjects and, in a cost effective manner, to collaborate in subjects related to defense systems and products and transfer thereof to third countries or third parties for the benefit of both Parties, all subject to mutual approvals and consents.

b) to promote cooperation between the Parties in defense related matters, especially in the fields of logistic support and mobilization;

Shimon Arinam, Adv.

c) to exchange knowledge and experiences acquired in the field of operations, as well as in the use of foreign and national military equipment, subject to third parties limitations;

d) to share experience in the scientific and technological areas; and

e) to cooperate in any other fields of defense related matters that may be of mutual interest to both Parties.

ARTICLE 2

Cooperation

1. Cooperation between the Parties, on defense related matters, can be implemented along the following lines:

a) mutual visits by high-ranking delegations to civil and military entities;

b) meetings between equivalent defense institutions;

c) exchange of lecturing and training personnel as well as of students from military institutions;

d) participation in theoretical and practical training courses, orientation periods, seminars, conferences, round table discussions and symposiums, offered in military and civil entities of defense interest, by common agreement between the Parties;

e) visits of naval ships and military aircraft;

f) cultural and sports events;

g) facilitation of commercial initiatives related to defense material and services related to defense matters; and

h) any other military or defense fields that may be of mutual interest to both Parties.

2. The Parties shall encourage their Defense Industry to search for projects and equipment with mutual interest on behalf of both Parties, being carried out for production and for marketing. The cooperation shall take into account the relative advantages of each Party regarding the marketing efforts and after sale services.

3. The Parties will accord appropriate treatment to offers of defense equipment, services and know-how to be supplied by the other Party.

4. The Parties intend to share the efforts and to support each other in performing activities that are covered by this MoU and shall agree, in advance, on case by case basis, upon the specific terms concerning this cooperation.



ARTICLE 3

Financial Arrangements

1. Unless otherwise stated, each Party shall be responsible for its own expenses, including:
 - a) transportation costs to and from the point of entry into the Host Party's country;
 - b) expenses incurred by its personnel, including those for lodging and meals; and
 - c) medical and dental expenses, as well as those due to the removal or evacuation of its own sick, injured or deceased personnel.
2. All activities carried out under this MoU shall be subject to the availability of funds of the Parties.

ARTICLE 4

Information Security

1. The treatment of classified information that may be exchanged or generated under this MoU shall be regulated by the Parties through a specific agreement for the exchange and mutual protection of classified information.
2. While this specific agreement does not come into force, all classified information exchanged or generated under this MoU shall be protected in accordance with the national laws, rules, and regulations of the Parties.

ARTICLE 5

Dispute Settlement

1. Any dispute regarding the interpretation of this MoU or the execution of the terms arising there from, shall be resolved, in the first instance, exclusively through direct consultations and negotiations between the related participants of a specific cooperation activity.
 2. In the event, however, of the participants mentioned above fail to reach such settlement, they agree to submit the dispute to the settlement of the Ministry of Defense of Brazil and the Israeli Ministry of Defense. Any decision given or award made pursuant to any such procedures shall be final and binding on the Parties to this MoU.
 3. During the dispute, controversy and/or settlement procedures, both Parties shall continue to fulfill all their obligations in accordance with this MoU.
 4. All settlement proceedings shall be held in English.
 5. The Parties agree that any settlement proceedings hereunder shall be conducted on confidential basis, and shall be subject to the security provisions of this MoU.
- 

ARTICLE 6

Notices

All communications generated by either Party shall be in writing and in English and the initial Points of Contact to this Agreement shall be the following:

For the
Ministry Defense of the of Brazil:

Subchefia de Assuntos Internacionais

For the
Ministry of Defense of the State of Israel:

Director of Foreign Affairs
Latin America and Africa

ARTICLE 7

Amendments, Reviews and Programs

1. This MoU may be amended or revised by mutual consent between the Parties. The amendment or revision shall form an integral part of this MoU.
2. Implementation Programs on specific activities of cooperation under this MoU, shall be elaborated, developed, and implemented according to mutual interests, by the personnel authorized by the Ministry of Defense of Brazil and by the Ministry of Defense of Israel, and shall not refer to issues which are beyond the competence of either Party or interfere in the respective national legislation of the Parties.

ARTICLE 8

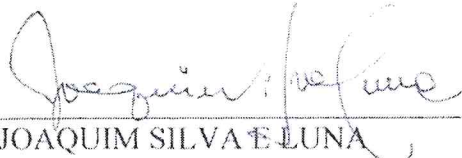
Entry into Force, Duration and Termination

1. This MoU shall enter into force on the date of its signature.
2. This MoU shall remain in force for a period of five years or until an agreement between the State of Israel and the Brazilian State on defense cooperation is signed, whichever comes first.
3. Either Party may terminate its participation in this MoU at any time by giving a written notice of its intention to the other Party six months in advance.
4. Such notification of intent shall become a matter of immediate consultations with the other Party to enable the other Party to fully evaluate the consequences of such termination and, in the spirit of cooperation, to take such actions as necessary to alleviate problems that may result from the termination.
5. Although this MoU may be terminated by each Party, any Implementing Programs, under the terms of this MoU, shall continue to remain in effect if it is so specified in the terms of the specific Implementing Program.



IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorized thereto, have signed this MoU in two originals in Portuguese and English languages. In case of any divergence in the interpretation of this Agreement, the English text shall prevail.

FOR THE
MINISTRY OF DEFENSE OF THE
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRASIL



JOAQUIM SILVA E LUNA
Minister of Defense

Date: 10 de maio de 2018

FOR THE
MINISTRY OF DEFENSE OF THE
STATE OF ISRAEL



AVIGDOR LIBERMAN
Minister of Defense

Date: 25.6.2018

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL SOBRE COOPERAÇÃO
EM QUESTÕES RELACIONADAS À DEFESA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

o Governo do Estado de Israel
(doravante denominados "Partes", e separadamente "Parte"),

Reconhecendo a importância da cooperação entre as Partes;

Compartilhando o entendimento de que a cooperação mútua no campo da defesa deverá incrementar o relacionamento entre as Partes e possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades em questões de defesa;

Desejando fortalecer as várias formas de colaboração entre as Partes, com base no estudo recíproco de questões de interesse mútuo; e

Concordando que este Acordo serve como um Acordo Geral entre as Partes, no espírito de entendimento mútuo em conformidade com as leis, regulamentos e obrigações internacionais brasileiras e israelenses.

As Partes acordam o seguinte:

ARTIGO 1
Objeto

A cooperação em Defesa entre as Partes, regida pelos princípios de igualdade, reciprocidade e interesse mútuo, tem os propósitos que se seguem:

- a) permitir às Partes beneficiarem-se de projetos de interesse mútuo, intercambiar tecnologias, treinamento e educação em questões militares (entidades governamentais ou privadas de seus respectivos países) e, de maneira efetiva em termos de custo, colaborar em questões relacionadas a sistemas e produtos de defesa e a transferência para terceiros países ou partes, com benefício de ambas as Partes, tudo sujeito à aprovação e consentimento mútuos;
- b) promover cooperação entre as Partes em questões relacionadas à defesa, especificamente nos campos de aquisição, pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e mobilização;
- c) compartilhar conhecimentos e experiências operacionais;
- d) compartilhar experiências nas áreas científica e tecnológica; e
- e) cooperar em quaisquer outros campos relacionados à Defesa que possam ser de interesse mútuo para as Partes.

ARTIGO 2

Cooperação

1. A cooperação entre as Partes, no domínio da defesa, poderá ser implementada nas seguintes áreas:

- a. visitas mútuas de alto nível de delegações a entidades civis e militares;
- b. encontros entre representantes de instituições de defesa;
- c. intercâmbios de pessoal;
- d. participação em cursos de treinamento, estágios, seminários, conferências, mesas redondas e simpósios oferecidos em entidades militares e civis de interesse para a defesa, de comum acordo entre as Partes;
- e. visitas de navios e aeronaves militares;
- f. eventos culturais e esportivos;
- g. facilitação de iniciativas comerciais relacionadas a material e serviços ligados a questões de defesa;
- h. aquisição de materiais e serviços de defesa; e
- i. implementação e desenvolvimento de programas e projetos sobre aplicação de tecnologia de defesa, considerando o envolvimento de entidades civis e militares de cada Parte.

2. As Partes pretendem incentivar a realização dos objetivos acima mencionados, quando aplicável, por meio do intercâmbio de dados técnicos, informações e hardware, orientados à compreensão dos requisitos militares e de defesa e de suas soluções tecnológicas, por intermédio da cooperação em pesquisa, produção e comercialização.

3. As Partes deverão encorajar sua Indústria de Defesa a pesquisar projetos e equipamentos de interesse mútuo de ambas as Partes, com a finalidade de produção e comercialização. A cooperação em defesa deverá levar em consideração as vantagens relativas para cada uma das Partes, quanto aos esforços de comercialização e serviços pós-venda.

4. As Partes, em consonância com as suas legislações e regulamentos nacionais, irão conceder um tratamento adequado às ofertas de equipamento de defesa, serviços e "know-how" a serem fornecidos pela outra Parte.

5. As Partes envidarão seus melhores esforços para auxiliar na negociação de licenças, "royalties" e informações técnicas, trocadas por suas respectivas indústrias, quando necessário. As Partes também facilitarão as necessárias licenças de exportação necessárias e quaisquer outros documentos exigidos, quando da apresentação das propostas necessárias para a execução do presente Acordo, em conformidade com as respectivas legislações nacionais das Partes.

6. Dados técnicos, informações ou produtos desenvolvidos ou compartilhados ao amparo deste Acordo, não deverá ser transferidos para terceiros países ou terceiras partes, sem prévio consentimento, por escrito, da Parte originária.

ARTIGO 3

Legislação Nacional

As Partes pretendem compartilhar esforços e apoiar-se mutuamente na execução de atividades cobertas por este Acordo e acordarão, com antecedência, em conformidade com suas respectivas leis, regulamentos e políticas nacionais, caso a caso, os termos específicos relativos a esta Cooperação de Defesa.

ARTIGO 4

Responsabilidades Financeiras

1. Para os fins deste Acordo, salvo especificado de forma contrária, cada Parte deverá ser responsável por seus próprios custos.

2. Todas as atividades executadas sob o presente Acordo deverão estar sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros das Partes.

ARTIGO 5
Proteção da Informação Classificada e Materiais

Quaisquer informações classificadas e material que possam ser trocados ou gerados em conexão com este Acordo serão usados, transmitidos, armazenados, manipulados e salvaguardados em conformidade com as disposições do Acordo sobre Proteção de Informações Classificadas e Materiais, assinado pelas Partes em novembro de 2010, conforme emendado. Toda informação classificada que não foi coordenada pelos pontos de contato das Partes do Acordo supracitado de 2010 deve ser protegida de acordo com as leis, regras e regulamentos das Partes.

ARTIGO 6
Solução de Controvérsias

1. Qualquer controvérsia relativa à interpretação do presente Acordo ou à execução das atividades nele previstas deverá ser resolvida exclusivamente por meio de consultas e negociações diretas entre as Partes. Qualquer decisão proferida ou estabelecida de acordo com tais procedimentos será final e vinculante para as Partes deste Acordo.
2. Durante a controvérsia ou procedimentos de resolução da mesma, ambas as Partes continuarão a cumprir todas as suas obrigações, em conformidade com este Acordo.
3. Todos os procedimentos de solução de controvérsia deverão ser realizados no idioma inglês.
4. As Partes concordam que qualquer procedimento de solução de controvérsias deverá ser conduzido sigilosamente e deverá estar sujeito às medidas de segurança deste Acordo.

ARTIGO 7
Notificações

Todas as comunicações geradas por qualquer uma das Partes deverão ser feitas por escrito, na língua inglesa, e os pontos de contato iniciais do presente Acordo deverão ser os seguintes:

- a. Pelo Ministério da Defesa de Israel: Vice-Diretor do Departamento Político-Militar do Ministério da Defesa de Israel
- b. Pelo Ministério da Defesa do Brasil: Subchefia de Assuntos Internacionais

ARTIGO 8

Ajustes Complementares, Emendas, Revisões e Programas

1. Com o consentimento das Partes, Ajustes Complementares poderão ser assinados em áreas específicas de cooperação, nos termos deste Acordo, do qual serão parte integrante.
2. Este Acordo poderá ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes, pelos canais diplomáticos. Quaisquer emendas entrarão em vigor em conformidade com o previsto no Artigo 9 (1) deste Acordo.
3. Programas de implementação das atividades específicas de cooperação de defesa, decorrentes do presente Acordo ou dos referidos Ajustes Complementares, deverão ser elaborados, desenvolvidos e implementados, conforme interesse mútuo, por pessoal autorizado pelo Ministério de Defesa do Brasil e pelo Ministério da Defesa do Estado de Israel, e não deverão fazer referência a questões que estejam além da competência de quaisquer dos Ministérios da Defesa, bem como estarão sujeitos às respectivas legislações nacionais e regulamentos das Partes.

ARTIGO 9

Entrada em vigor, vigência e denúncias

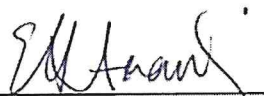
1. Este Acordo entra em vigor no 30º (trigésimo) dia após a recepção da última notificação escrita, por intermédio de canais diplomáticos, sobre o cumprimento dos requisitos domésticos respectivos para a entrada em vigor deste Acordo.
2. Este Acordo permanecerá em efeito por um período de 5 (cinco) anos e será prorrogado por sucessivos períodos de cinco anos, a não ser que uma das Partes informe a outra de sua intenção de não prolongar o Acordo.
3. No entanto, se qualquer das Partes considerar necessário denunciar a participação neste Acordo, antes do período de 5 (cinco) anos, ou qualquer de suas prorrogações, notificação escrita será formalizada a outra Parte de sua intenção, com 6 (seis) meses de antecedência da data efetiva da denúncia, pelos canais diplomáticos.
4. Tal notificação de intenção deverá ser assunto de imediata consulta com a outra Parte, com a finalidade de permitir à outra Parte avaliar a totalidade das consequências de tal denúncia e, dentro do espírito da cooperação, adotar as medidas necessárias para minimizar possíveis problemas decorrentes de tal denúncia.
5. Apesar de este Acordo poder ser denunciado por qualquer uma das Partes, quaisquer Ajustes Complementares ou Programas de Implementação, sob este Acordo, permanecerão em efeito, se assim especificado nos termos dos Ajustes Complementares ou Programas de Implementação.

ARTIGO 10
Totalidade do Acordo

Este Acordo consiste na totalidade do Acordo assinado entre as Partes.

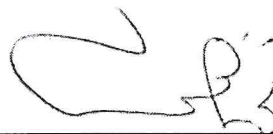
Em fé do que, os representantes das Partes, devidamente autorizados para tal pelos respectivos Governos, firmam o presente Acordo em Jerusalém, aos 31 dias do mês de *março* de 2019, que corresponde ao 24^o dia do mês de *Adar II* de 5779 no calendário hebraico, em dois exemplares originais, nos idiomas hebraico, português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, as disposições do Acordo do texto em inglês prevalecerá.

**PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**



Ernesto Araújo
Ministro de Estado
das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL



Yisrael Katz
Ministro dos Negócios Estrangeiros

**AGREEMENT BETWEEN THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF
BRAZIL AND THE GOVERNMENT OF THE STATE OF ISRAEL
ON COOPERATION IN DEFENSE RELATED MATTERS**

The Government of Federative Republic of Brazil

and

the Government of the State of Israel
(hereinafter jointly referred to as the "Parties" and separately as the "Party"),

Recognizing the importance of the cooperation between the Parties;

Sharing the common understanding that mutual cooperation in the field of defense shall enhance the relationship between the Parties and enable them to increase their capabilities on defense matters;

Wishing to strengthen the various forms of collaboration between the Parties, on the basis of a reciprocal study of subjects of mutual interest; and

Agreeing that this Agreement serves as a General Agreement between the Parties, in the spirit of mutual understanding and subject to the framework stipulated in the Brazilian and the Israeli laws and regulations and international obligations,

The Parties hereby agree as follows:

ARTICLE 1
Scope

The Defense Cooperation between the Parties, which will be ruled by the principles of equality, reciprocity and mutual interest, has the following purposes:

- a) to enable the Parties to benefit from defense and military projects of mutual interest, to exchange technologies, training and education in military subjects (Government and/or Private entities in their respective countries) and, in a cost effective manner, to collaborate in subjects related to defense systems and products and transfer thereof to third countries or third parties for the benefit of both Parties, all subject to mutual approvals and consents;

- b) to promote cooperation between the Parties in Defense Related Matters, especially in the fields of Procurement, Research and Development, logistic support and mobilization;
- c) to exchange knowledge and operational experience;
- d) to share experience in the scientific and technological areas; and
- e) to cooperate in any other Defense Related Matters that may be of mutual interest to both Parties.

ARTICLE 2

Defense Cooperation

1. Cooperation between the Parties, on Defense Related Matters, can be implemented along the following fields:

- a) mutual visits by high-ranking delegations to civil and military entities;
- b) meetings between representatives of defense institutions;
- c) exchange of personnel;
- d) participation in training courses, orientation periods, seminars, conferences, round table discussions and symposiums, offered in military and civil entities of defense interest, subject to common agreement between the Parties;
- e) visits of naval ships and military aircraft;
- f) cultural and sports events;
- g) facilitation of commercial initiatives related to defense material and services related to defense matters;
- h) procurement of defense material and services; and
- i) implementation and development of programs and projects on defense technology application, considering the involvement of military and civil entities of each Party.

2. The Parties intend to facilitate the accomplishment of the aforementioned aims, when applicable, through the exchange of technical data, information and hardware leading to understanding of the military and defense requirements and their technological solutions by cooperation in research, production and marketing.

3. The Parties shall encourage their Defense Industry to search for projects and equipment with mutual interest on behalf of both Parties, being carried out for production and for marketing. The Defense Cooperation shall take into account the relative advantages of each Party regarding the marketing efforts and after sale services.

4. The Parties, subject to their applicable respective laws and regulations, will accord appropriate treatment to offers of defense equipment, services and know-how to be supplied by the other Party.

5. The Parties will exert their best efforts to assist in negotiating licenses, royalties and technical information, exchanged with their respective industries, when required. The Parties will also facilitate the necessary Export Licenses and any other documents needed for the submission of bids or proposals required for the performance of this Agreement, all subject to the respective national legislation of the Parties.

6. Technical data, information or products developed or shared under this Agreement will not be transferred to third countries or third parties, without the prior written consent of the originating Party.

ARTICLE 3

National Legislation

The Parties intend to share the efforts and to support each other in performing activities that are covered by this Agreement and shall agree, in advance, in accordance with their respective national laws, regulations and policies and on a case by case basis, upon the specific terms concerning this Defense Cooperation.

ARTICLE 4

Financial Arrangements

1. For the purpose of this Agreement and unless otherwise stated, each Party shall be responsible for its own expenses.

2. All activities carried out under this Agreement shall be subject to the availability of funds of the Parties.

ARTICLE 5

Protection of Classified Information and Materials

Any Classified Information and Material that may be exchanged, gathered or generated in connection with this Agreement, will be used, transmitted, stored, handled and safeguarded in accordance with the provisions of the Agreement concerning Protection of Classified Information and Materials signed by the Parties on November 2010, as amended. All classified information which was not coordinated by the Points of Contact of the parties according to the above Agreement from 2010, shall be protected in accordance with the national laws, rules, and regulations of the Parties.

ARTICLE 6

Dispute Settlement

1. Any dispute regarding the interpretation of this Agreement or the execution of the terms arising there from, shall be resolved exclusively through direct consultations and negotiations between the Parties. Any decision given or award made pursuant to any such procedures shall be final and binding on the Parties to this Agreement.

2. During the dispute, controversy and/or dispute resolution procedures, both Parties shall continue to fulfill all their obligations in accordance with this Agreement.
3. All dispute settlement proceedings shall be held in English.
4. The Parties agree that any dispute settlement hereunder shall be conducted on confidential basis, and shall be subject to the security provisions of this Agreement.

ARTICLE 7 **Notices**

All communications generated by either Party shall be in writing and in English and the initial Points of Contact to this Agreement shall be the following:

- a. For the Ministry of Defense of the State of Israel: Deputy Director of the Politico-Military Department, Israel Ministry of Defense.
- b. For the Ministry of Defense of Brazil: Deputy Chief of International Affairs.

ARTICLE 8 **Complementary Arrangements, Amendments, Reviews and Programs**

1. With the consent of both Parties, Complementary Arrangements may be signed on specific and defined areas of cooperation under this Agreement, and shall form an integral part of this Agreement.
2. This Agreement may be amended or revised by mutual consent of the Parties, through diplomatic channels. Any amendments shall enter into force in accordance with Article 9(1) to this Agreement.
3. Implementation Programs on specific activities of Defense Cooperation under this Agreement, or its related Complementary Arrangements, shall be elaborated, developed, and implemented, according to mutual interests, by the personnel authorized by the Ministry of Defense of Brazil and by the Ministry of Defense of the State of Israel; shall not refer to issues which are beyond the competence of either Ministry of Defense; and will be subject to the respective applicable national laws and regulations of the Parties.

ARTICLE 9 **Entry into force, Duration and Termination**

1. This Agreement shall enter into force on the 30th (thirtieth) day after the receipt of the last written notification, through diplomatic channels, of the fulfillment of its respective domestic requirements for the entry into force of this Agreement.
2. This Agreement will remain in effect for a 5 (five) year period and will be extended for successive five-year periods, unless either of the Parties informs the other of its intention not to prolong this Agreement.

3. If, however, either Party considers it necessary to terminate its participation under this Agreement before the end of the 5 (five) year period, or any extension thereof, written notification of its intention will be given to the other Party 6 (six) months in advance of the effective date of termination, by diplomatic means.

4. Such notification of intent shall become a matter of immediate consultations with the other Party to enable the other Party to fully evaluate the consequences of such termination and, in the spirit of cooperation, to take such actions as necessary to alleviate problems that may result from the termination.

5. Although the Agreement may be terminated by each Party, any Complementary Arrangements and/or Implementing Programs, under this Agreement, shall continue to remain in effect if it is so specified in the terms of the specific Complementary Arrangement or Implementing Programs.

ARTICLE 10 Entire Agreement

This Agreement consists of the entire agreement signed between the Parties.

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorized thereto by their respective Governments, have signed this Agreement in Jerusalem on the 31st day of March 2019, which corresponds to the 24th day of Adar II 5779 in the Hebrew calendar, in duplicate, in the Hebrew, Portuguese and English languages, each text being equally authentic. In case of divergence in interpretation of the provisions of this Agreement, the English text shall prevail.

FOR THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE
REPUBLIC OF BRAZIL

FOR THE GOVERNMENT OF THE STATE OF
ISRAEL



Ernesto Araújo
Minister of Foreign Affairs



Yisrael Katz
Minister of Foreign Affairs

הסכם

בין

ממשלת הרפובליקה הפדרטיבית של ברזיל

לבין

ממשלת מדינת ישראל

בדבר שיתוף פעולה בעניינים הקשורים להגנה.

ממשלת הרפובליקה הפדרטיבית של ברזיל וממשלת מדינת ישראל (להלן יקראו ביחד "הצדדים" ובנפרד "צד"),

בהכירן בחשיבות שיתוף הפעולה בין הצדדים ;

בהיותן חולקות הבנה המשותפת כי שיתוף פעולה הדדי בתחום ההגנה יהדק את היחסים בין הצדדים ויאפשר להם להגביר את יכולותיהם בענייני הגנה ;

ברצותן לחזק את הצורות השונות של שיתוף פעולה בין הצדדים, על בסיס של לימוד הדדי של נושאים שיש בהם עניין משותף ; וכן

בהסכימן כי הסכם זה משמש כהסכם כללי בין הצדדים, ברוח ההבנה ההדדית ובמסגרת הקבועה בחוקים ובתקנות הברזילאים והישראליים ובהתחייבויות הבינלאומיות,

הצדדים מסכימים בזאת כדלקמן :

סעיף 1

היקף

שיתוף הפעולה הביטחוני בין הצדדים, אשר יוסדר על ידי עקרונות השוויון, ההדדיות והאינטרס ההדדי, הוא בעל המטרות הבאות :

א) לאפשר לצדדים ליהנות מפרויקטים ביטחוניים וצבאיים שיש בהם ענין משותף, להחליף ביניהם טכנולוגיות, הכשרה וחינוך בנושאים צבאיים (יישומים ממשלתיים ו/או פרטיים במדינתו של כל אחד מהם), ובאופן המשתלם כלכלית, לשותף פעולה בנושאים הקשורים למערכות ומוצרי הגנה ולהעברתם למדינות שלישיות או לצדדים שלישיים לטובת שני הצדדים, הכול בכפוף לאישורים ולהסכמות הדדיים ;

ב) לקדם שיתוף פעולה בין הצדדים בעניינים הקשורים לביטחון, בעיקר בתחומי הרכש, המחקר והפיתוח, התמיכה הלוגיסטית והגיוס ;

ג) להחליף ביניהם ידע וניסיון מבצעי ;

ד) לחלוק ניסיון בתחומי המדע והטכנולוגיה ; וכן

ה) לשותף פעולה בכל ענין ביטחוני אחר שעשוי להיות בו עניין משותף לשני הצדדים.

סעיף 2

שיתוף פעולה ביטחוני

1. שיתוף פעולה ביטחוני בין הצדדים, בנושאים הקשורים לביטחון, ניתן ליישם בתחומים הבאים:

(א) ביקורים הדדיים של משלחות רמות דרג לגורמים אזרחיים וצבאיים;

(ב) מפגשים בין נציגי מוסדות הביטחון;

(ג) חילופי כוח אדם;

(ד) השתתפות בקורסי הכשרה, תקופות היכרות, סמינרים, כנסים, דיוני שולחן עגול וסימפוזיונים, המוצעים ביישומים צבאיים ואזרחיים שיש להן אינטרסים ביטחוניים, בכפוף להסכמה משותפת בין הצדדים;

(ה) ביקורים של אניות חיל הים ושל כלי טיס צבאיים;

(ו) אירועי תרבות וספורט;

(ז) עידוד יוזמות מסחריות הקשורות בחומר ביטחוני ובשירותים הקשורים לעניינים ביטחוניים;

(ח) רכש של ציוד ושירותים ביטחוניים; וכן

(ט) יישום ופיתוח של תכניות ופרויקטים בדבר יישום טכנולוגיה ביטחונית, בהתחשב במעורבות של גורמים צבאיים ואזרחיים של כל צד;

2. הצדדים מתכוונים לקדם את השגת המטרות הנ"ל, כל אימת שהדבר מעשי, באמצעות חילופי נתונים טכניים, מידע וחומרה המובילים להבנת הצרכים הצבאיים והביטחוניים והפתרונות הטכנולוגיים שלהם על-ידי שיתוף פעולה במחקר, ייצור ושיווק.

3. הצדדים יעודדו את תעשיית הביטחון שלהם לחפש פרויקטים וציוד שיש בהם עניין משותף בשם שני הצדדים, המתנהלים לשם ייצור ושיווק. שיתוף הפעולה הביטחוני יביא בחשבון את היתרונות היחסיים של כל צד בנוגע למאמצי השיווק ולשירות אחרי מכירה.

4. הצדדים, בהתאם לחוקים ולתקנות הלאומיים שלהם, יעניקו טיפול הולם להצעות בדבר ציוד בטחוני, שירותים וידע ביטחוניים שיספק הצד האחר.

5. הצדדים יעשו כמיטב יכולתם לסייע במשא ומתן על רישיונות, תמלוגים ומידע טכני, המוחלפים עם התעשיות של כל אחד מהם. כן יקדמו הצדדים את רישיונות הייצוא וכל מסמך אחר הדרושים להגשת מכרזים או הצעות הנדרשים לביצוע הסכם זה, הכול בכפוף לחקיקה הלאומית של הצדדים.

6. נתונים טכניים, מידע או מוצרים שפותחו או הועברו במסגרת הסכם זה, לא יועברו למדינות שלישיות או לצדדים שלישיים, ללא הסכמה כתובה מבעוד מועד של הצד המפתח/המעביר.

סעיף 3

חקיקה לאומית

הצדדים מתכוונים לשתף במאמצים ולתמוך זה בזה בביצוע פעילויות המכוסות ע"י הסכם זה, ויסכימו מראש, בהתאם לחוקים, לתקנות ולמדיניות הלאומיות שלהם, על בסיס כל מקרה לגופו, על התנאים הספציפיים הנוגעים לשיתוף פעולה ביטחוני זה.

סעיף 4

הסדרים כספיים

1. למטרות הסכם זה ואלא אם כן צוין אחרת, כל צד יהיה אחראי להוצאותיו.
2. כל הפעולות המתבצעות על פי הסכם זה יהיו כפופות לזמינות המשאבים של הצדדים.

סעיף 5

הגנה על מידע וחומרים מסווגים

כל מידע וחומר מסווגים אשר עשויים להיות מוחלפים או שנוצרו בקשר להסכם זה ישמשו, יועברו, יאוחסנו, יטופלו ויוגנו בהתאם להוראות ההסכם בדבר הגנה על מידע וחומרים מסווגים שנחתם על ידי הצדדים בחודש נובמבר 2010, והעדכונים שהוספו לו. כל מידע מסווג שלא תואם בין אנשי הקשר של הצדדים המנויים בהסכם לעיל מ 2010, יטופל בהתאם לחוקים, לכללים ולתקנות הלאומיים של הצדדים.

סעיף 6

יישוב מחלוקות

1. כל מחלוקת בנוגע לפרשנות הסכם זה או להוצאה לפועל של התנאים הנובעים ממנו, תיושב, אך ורק באמצעות התייעצויות ומשא ומתן ישירים בין הצדדים. כל החלטה שנתקבלה בהמשך לנהלים אלה יהיו סופיים ומחייבים את הצדדים להסכם.
2. במהלך המחלוקת, חילוקי הדעות ו/או הליכי יישוב מחלוקות, שני הצדדים ימשיכו למלא את כל התחייבויותיהם בהתאם להסכם זה.
3. כל הליכי יישוב מחלוקות יתקיימו באנגלית.

4. הצדדים מסכימים כי כל יישוב מחלוקת לפי ההסכם ייעשה על בסיס סודי, ויהיה כפוף להוראות הביטחון של הסכם זה.

סעיף 7

הודעות

כל המסרים שנוצרו על ידי כל צד יהיו בכתב ובאנגלית וגורמי הקשר הראשונות להסכם זה יהיו כאמור להלן:

א. עבור משרד הביטחון של מדינת ישראל: סגן מנהל המחלקה הפוליטית-צבאית.

ב. עבור משרד הביטחון של ברזיל: סמנכ"ל לעניינים בינלאומיים

סעיף 8

הסדרים משלימים, תיקונים, בחינות מחדש ותכניות

1. בהסכמת שני הצדדים, ניתן לחתום על הסדרים משלימים בתחומי שיתוף פעולה ספציפיים ומוגדרים לפי הסכם זה, והם יהוו חלק בלתי נפרד מהסכם זה.

2. ניתן לתקן או לשנות הסכם זה בהסכמה הדדית של הצדדים, בצינורות דיפלומטיים. כל תיקון יכנס לתוקף על פי האמור בסעיף 9(1) להסכם זה.

3. תכניות יישום לפעילויות ספציפיות של שיתוף פעולה ביטחוני לפי הסכם זה או הסדרים משלימים הקשורים אליו, יורחבו, יפותחו ויושמו, בהתאם לאינטרסים משותפים, על ידי כוח אדם מורשה מטעם משרד הביטחון של ברזיל ועל ידי משרד הביטחון של מדינת ישראל, ולא יתייחסו לסוגיות שהן מעבר לסמכותו של כל משרד בטחון; ויפעלו בהתאם לחוקים הלאומיים ולכללים של כל אחד הצדדים.

סעיף 9

כניסה לתוקף, משך וסיום

1. הסכם זה ייכנס לתוקף אחרי חתימתו על-ידי שני הצדדים, ביום ה 30 (שלושים) אחרי קבלת ההודעה האחרונה בכתב, בצינורות הדיפלומטיים, על מילוי הדרישות הפנימיות של כל אחד מהם לכניסתו לתוקף של הסכם זה.

2. הסכם זה יישאר בתוקף לתקופה של 5 (חמש) שנים והוא יוארך לתקופות רצופות של חמש שנים, אלא אם כן צד מודיע לצד האחר על כוונתו שלא להאריך את ההסכם.

3. אולם אם, כל צד רואה לנחוץ לסיים את השתתפותו לפי הסכם זה לפני תום תקופת 5 (חמש) השנים, או כל הארכה שלה, הודעה בכתב על כוונתו תינתן לצד האחר 6 (שישה) חודשים מראש לפני תאריך הסיום בפועל, באמצעים דיפלומטיים.

4. הודעה על כוונה זו תהפוך לעניין של התייעצויות מיידיות עם הצד האחר כדי לאפשר לצד האחר להעריך באופן מלא את השלכותיו של סיום כאמור, וברוח שיתוף הפעולה, לנקוט כל פעולה שתידרש כדי להקל על בעיות העשויות להיגרם ע"י הסיום.

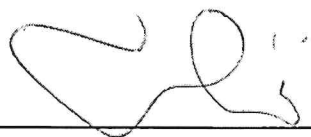
5. על אף שכל צד רשאי להביא הסכם זה לידי סיום, כל הסדר משלים ו/או תכנית יישום, לפי הסכם זה, ימשיכו להיות בתוקף אם כך נקבע בתנאי ההסדר המשלים או בתנאי תכנית היישום.

סעיף 10

ההסכם השלם

הסכם זה כולל את ההסכם השלם שנחתם בין הצדדים.

ולראיה החתומים מטה, שהוסמכו לכך כדין איש על ידי ממשלתו, חתמו על הסכם זה בירושלים ביום 31 במרץ 2019, המקביל ליום כ"ד באדר ב' התשע"ט, על פי הלוח העברי, בשני עותקים, בשלושה נוסחי מקור בשפות פורטוגזית, עברית ואנגלית. במקרה של הבדלים כלשהם בפרשנות הסכם זה, הנוסח האנגלי יגבר.



בשם ממשלת מדינת ישראל



בשם ממשלת הרפובליקה הפדרטיבית של

ברזיל

**GTBD BRAZIL – ISRAEL EXECUTIVE SUMMARY
II WORKING MEETING**

AEROSPACE COOPERATION SUBGROUP

1. SUBJECT

Ongoing projects and project proposals under the Brazil – Israel Defense Cooperation Agreement, BDWG – Aerospace Cooperation Subgroup (SCAe).

2. PURPOSE

To discuss, at the political – strategic level, the topics related to space cooperation projects.

3. REFERENCES

- a) Record of the First Meeting of the Brazil – Israel Defense Bilateral Working Group, held in Brasilia – Federal District, on November 26 and 27, 2018.
- b) Agreement between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the State of Israel on Cooperation in Defense Matters, signed on 31 March 2019.

4. PERIOD

The meetings took place on November 18-20th.

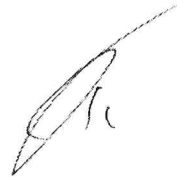
5. LOCATION

Ministry of Defense, Tel Aviv – Israel.

6. PARTICIPANTS

The delegations attending the meeting were composed of the following members:

- Col. D'Amato from MOD, Air Force Staff, Brazil
- Mr. Avi Berger, Director of the ground segment division in the space program at the DDR&D, IMOD, Israel



7. DEVELOPMENT

- a. Both sides had agreed to discuss a proposal for the development of a strategic cooperation regarding remote sensing activities in space.
- b. A general scope of activities was proposed by the IMOD and agreed by both sides to be a baseline for the next discussion in the upcoming meetings.
- c. Following is the scope of activities suggested :

- i. Phase I:

Since the region of interest (ROI) of Israel and Brazil are geographic located in a distance such that the mutual use of the same space assets for both countries is possible, It is reasonable to use this advantage in our cooperation as presented at the following paragraphs.

- 1. Phase -1a - Utilizing the current operational IMOD satellites, according to their availability and operational conditions, to support Brazil operational needs.
 - 2. Phase -1b – Upon a successful launch of IMOD 3rd gen. satellites (Planned to be launched during the next two years), They could also be utilized to support Brazil operational needs.
 - 3. Ground station to support phase 1 (a&b) – two sides need to define the ConOps for the ground operation that will support the planning, tasking, reception and production for phase 1 activities.

- ii. Phase 2:

In parallel with Phase 1 activities, both sides will work on a concept of developing a High Revisit Constellation (HRC) that will support both sides operational needs. The general idea is to conduct mutual developing,



manufacturing, launching and utilizing the same constellation for both countries.

Phase 2 is applicable for both the space and the ground segments.

d. G2G model -

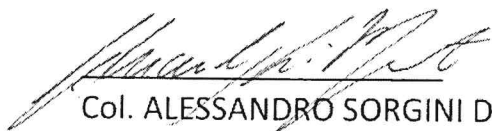
- i. Several models of implementation were discussed and it was agreed that the G2G model should be further elaborated during the next meetings.

- e. Following activities will be discussed directly between the sides's POC's.

8. POC :

- a. Brazil : Brig. Gen. JOSE VAGNER VITAL
Deputy of the Space Systems Coordination and Deployment Commission (CCISE)
Phone: + 55 61 2023 – 2024 or +55 61 99999 – 8433
Email: Vitaljvv@fab.mil.br
- b. Israel: Mr. Avi Berger, Head of Ground Segment Division, Space Program, DDR&D, IMOD
Phone: +972 3 6072318 or +972 52 448 1160
Email: akivaavi_berger@mod.gov.il

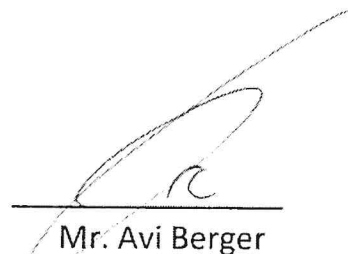
9. SIGNATURES:



Col. ALESSANDRO SORGINI D'AMATO

Brazilian Air Force

SCAe Brazil representative



Mr. Avi Berger

Head of Ground Seg. Division

Space program, DDR&D

IMOD



Second meeting BDWG Brazil –Israel

November 17th - 21st

Tel Aviv, Israel

The second meeting of the Bilateral Defense Working Group (BDWG Brazil- Israel) was held in Tel Aviv on November 17th - 21st of 2019.

1. PURPOSE

The purpose of the II BDWG was to continue and enhance mutual understanding of the regional and international challenges on both sides (Middle East and South America). As well as to further the discussions on moving forward the bilateral cooperation on: Cyber Defense, Border Defense Cooperation and Aerospace Cooperation.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "QJ", located to the right of the text under the "PURPOSE" section.

2. REFERENCES

- a) Record of the First Meeting of the Brazil – Israel Defense Bilateral Working Group, held in Brasilia – Federal District, on November 26 and 27, 2018.
- b) Agreement between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the State of Israel on Cooperation in Defense Matters, signed on 31 March 2019.

Handwritten initials in black ink, possibly "S" or "S-1", located to the right of the "REFERENCES" section.

3. PARTICIPANTS

A. BRAZILIAN DELEGATION

- LTG GUIDO AMIN NAVES, Commander of the Center of Cyber Defense - Head of Delegation , CDCIBER;
- Rear admiral JOSÉ GENTILE , Deputy Head of International Affairs, MD;
- MG JAYME OCTAVIO DE ALEXANDRE QUEIROZ, Project Manager of the Joint Center of Cyber Operations, CDCIBER;
- Col (Ret) Marcos Netto dos Reis, SISFRON Manager Assistant, EME-BE;
- Col LUIZ FERNANDO AZEVEDO DELAGE, Coordinator of the International Cooperation Section, EME-BE;
- Col MARCUS VINICIUS GOMES BONIFACIO, Brazilian Defense Attaché in Israel, EME-BE;
- Col PAULO SÉRGIO DOS ANJOS CUNHA, Brazilian Air Force Attaché in Israel, EME-Aer;
- Cap (N) SÉRGIO CYSNE VIEIRA DE SOUSA FILHO, Coordinator of the International Cooperation Section, MD;
- Col ALESSANDRO SORGINI D'AMATO, Responsible for the Aerospace Sector, EME-Aer;
- Maj PAULO COMUNALE, Department of Finance - Secretariat of Defense Products, MD
- Herbert de Magalhães Drummond Neto, Defense Affairs Division, MRE;

B. ISRAELI DELEGATION

- Mr. ILAN MAZUSHAN, Deputy Director Policy – Military Bureau, MOD;
- Mr. ITZHAK ALMOG, Director of Foreign Affairs and Latin America and Africa, MOD;
- Ms. ELLA MAGIDOV, Head assistant of Deputy Director Policy – Military Bureau, MOD;
- COL. ODED KNAAN, Defense Attaché to Brazil;
- LTC. AVIV SHAMAY, Head of Multi Military Capabilities Branch, IDF;
- AVI BERGER, Head of ground unit section DDR&D, MOD;
- ARIEL ALTALLEF, Head of Latin America Marketing Unit, SIBAT, MOD;
- LTC. ORON MINCHA, Head of International Planning Branch, J6, Cyber Defense Directorate, IDF;

- LT. TAL SIMAN TOV, Head of the COP Desk, International Cooperation Unit, J5
- CHEN GLUZBERG, Technology Relations Representative, DDR&D, MOD;
- Maj BOAZ YAVNIELY, Head of International Desk Planning Division J5, IDF;

4. DEVELOPMENT

The second meeting of the Bilateral Defense Working Group (BDWG Brazil- Israel) was held in Tel Aviv on November 17th till the 21st of 2019, and was presided over by Mr. ILAN MAZUSHAN, Deputy Director Policy – Military Bureau, MOD and by Rear admiral JOSÉ GENTILE, Deputy Head of International Affairs, MD - Head of Delegation, Representing the Brazilian Delegation.

The Israeli and Brazilian delegations expressed the importance they find in furthering and expanding the defense cooperation within the framework of the BDWG subgroups.

Decisions signed and produced by the Subcommittees (Cyber, Aerospace and Defense Cooperation and integration subgroup) are detailed in the Executive Summaries.

The parties recognize the importance of the steps required to advance the cooperation. Furthermore, the parties recognize the need to separate the areas of the cooperation into the political and the strategically level and into the tactical and operational level.

Cooperation on the strategic level in the following areas:

- a) Projects on Space Cooperation
- b) Projects related to Border Protection and Control
- c) Cooperation on Cyber Defense

These areas will be addressed within a specific protocol of intentions and will be materialized within an MOM.

These MOMs will be linked to the defense cooperation agreements signed by the Governments (March 31st 2019). They will establish the actions, foundation and the development of a mutual interest and strategic cooperation roadmap.



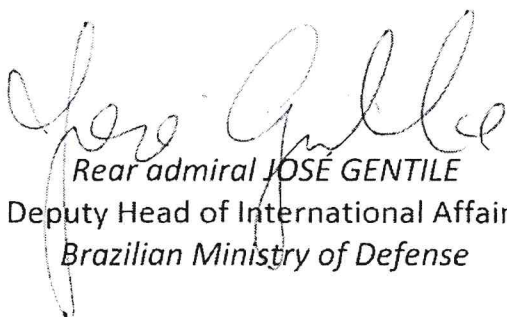
Regarding the Cooperation in the tactical-operational level, both parties agree that the subjects will be addressed by the Defense Cooperation and Integration Subgroup (SCID) with the Specific MOM containing all the actions and initiatives proposed by the Brazilian MOD and Armed Forces.

5. GENERAL DECISIONS

The next BDWG will be held in Brazil, Brazilia in 2020, the exact dates will be decided upon down the line.

The Subcommittees should regularly update the Points of Contact (POC) through the Defense Attaches of any change related to the agreed upon issues, by sending copies to both Ministries.

The POCs of the subcommittees should inform the Ministries of Defense about the progress of the subjects dealt with in the subcommittees within six months of the II BDWG.



Rear admiral JOSÉ GENTILE
Deputy Head of International Affairs
Brazilian Ministry of Defense



Mr. ILAN MAZUSHAN
Deputy Director Policy -Military Bureau
Ministry of Defense, Israel

Annex:

1. Executive Summary of Cyber Defense Cooperation
2. Executive Summary Aerospace Cooperation
3. Executive Summary of Defense Cooperation and Integration Subgroup (SCID).



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

**GTBD BRAZIL – ISRAEL EXECUTIVE SUMMARY
II WORKING MEETING**

DEFENSE COOPERATION AND INTEGRATION SUBGROUP (SCID)

1. SUBJECT

Ongoing projects and proposals under the Brazil-Israel Defense Cooperation Agreement, BDWG - Defense Cooperation and Integration Subgroup (SCD).

2. PURPOSE

To discuss topics related to defense cooperation projects and proposals, to analyze, propose and plan for implementation in the years 2020-2021 and to propose solutions to for any present complications.

3. REFERENCES

- a) Record of the I Meeting of the Brazil-Israel Defense Bilateral Working Group, held in Brasilia - Federal District, on November 26 and 27, 2018.
- b) Agreement between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the State of Israel on Cooperation in Defense, on 31 March 2019.

4. PERIOD

The meeting took place on November 18 and 20, 2019.

5. LOCATION

Ministry of Defense, Tel-Aviv – Israel.

6. PARTICIPANTS

The delegations attending the meeting were composed of the following members:

6.1 Representative of the Defense Cooperation and Integration Subgroup - Israel

Colonel **ODED KNAAN** – Israel Defense Attaché in Brazil



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

6.2 Representative of the Defense Cooperation and Integration Subgroup – Brasil

Captain (Navy) SÉRGIO CYSNE VIEIRA DE SOUSA FILHO –
Deputy Directorate for International Affairs

7. DEVELOPMENT

7.1 Operative Medicine Exchange – (EME- CHELOG-MD)

The Brazilian Party consults the possibility of cooperation between the Armed Forces of Brazil and Israel in Medicine Operation.

PROPOSAL: Doctrine and Operational Health Course and Mental Health Course Application. 2 senior officers per course.

POC BRASIL:

- Col FAB MED EVANDRO SOUSA DE LIMA
- Maj FAB FARM WILLIAN LYRA ROCHA
- Division of Logistics Mobilization and Logistics Mobilization of the Joint
- Phone: + 55 61 3312 -4191 or 61 3312 5714
- E-mail: evandro.paiva@defesa.gov.br/willian.lyra@defesa.gov.br/

POC ISRAEL:

- Col ODED KNAAN – Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.2 Guarantee of Law and Order in the Homeland

Brazil is interested in the employment systematics of the Armed Forces in homeland security, with focus on the legislation applied, authorities' responsibilities, rules of engagement, command relationships among civil and military authorities, and the establishment of command and control, as well as the interconnection with civilian agencies, conception of the activity of intelligence, key measures in the media and in social assistance regarding the operations, use of less damaging tactics and practices by troops in a risky environment for the population, and finally, the operations command structure in comparison with those that adopt an Interagency Joint Command and Staff framework for the integration of the Armed Forces and other institutions involved.

PROPOSAL: Visit of Delegation of Brazilian Armed Forces Joint Staff to learn about the technologies and doctrine used in Homeland Security, bearing in mind



MINISTÉRIO DA DEFESA



**MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES**

Israel's ability to control hazardous areas and ensure security in densely populated areas urban environment.

- Where: To be defined by IDF
- When: 2nd semester 2020
- Who: 1 or 2 Senior Officers
- Time: 3 or 4 days

POC BRASIL:

- Captain (Navy/Marine Corps) **WALTER MARINHO DE CARVALHO SOBRINHO**
- Section of Complementary Operations / Subdepartment of Operations Joint Staff of the Armed Forces of Brazil
- Phone: + 55 61 3312-8609 or 55 61 99289-7939
- E-mail: walter.sobrinho@defesa.gov.br

POC ISRAEL:

- Col **ODED KNAAN** – Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.3 Consults on Possibility to Structure an "Investment and Participation Funds" (FIP)

Brazil and Israel have complementary capacities and resources, mainly financial, economic and technological, which can be used to support startups that develop innovation and R&D projects in areas of interest to the Ministries of Defense of both countries. In this sense, the Brazilian MoD strongly believes that by using financial resources from the defense private sectors of both countries, it would be possible to structure an "Investment and Participation Funds" (FIP), ruled by the Brazilian Securities Commission Instruction Nr. 578/2016, which is a "venture capital" fund. In doing so, both countries would widely expand their possibilities of having access to potentially disruptive defense technologies with a wide spectrum of applications.

PROPOSAL: The Brazilian side consults the interest of the Israeli side of jointly structuring a venture capital fund that would support startups dedicated in developing projects of interest of both countries MoD.

POC BRASIL:

- Col **DIÓGENES LIMA NETO**
- Financing and Investment Division at the Department of Financing and Defense Economics
- Secretariat of Defense Products/ MoD
- Phone: + 55 61 2023-5503 or 61 99672-1967



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

- email: diogenes.neto@defesa.gov.br / robson.alves@defesa.gov.br Cel R1

POC ISRAEL:

- Mr DANIEL PESOTCHINSKI
- Director of South America Division /SIBAT /MoD
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.4 Consults on the possibility of cooperation between the Brazilian and Israeli MoD, together with their respective national development and export agencies, in order to have an Agreement to deal with co-financing and co-insurance

Brazil and Israel have several defense products whose components are developed / produced by companies from both countries. In this sense, and in particular in a large defense project (e.g. KC-390), it is quite likely that the buyer country will request from the Brazilian government a line of financing and/or a credit insurance to enable that acquisition. Considering that the Brazilian rating is currently low, it would be interesting for Israel, as a country interested in making that sale viable, to lead the credit operation to be offered, since Israel's rating is better. As a result, the credit operation as a whole would be cheaper and therefore affordable for the buying country, allowing the commercial operation to become more competitive and export more viable, favoring Brazil and Israel in the end.

PROPOSAL: The Brazilian Party consults the possibility of cooperation between the Brazilian and Israeli MoD, together with their respective national development and export agencies, in order to have an Agreement to deal with co-financing and co-insurance.

POC BRASIL:

- Col **DIÓGENES** LIMA NETO / Cap R1 ROBSON ALVES DA SILVA
- Financing and Investment Division at the Department of Financing and Defense Economics
- Secretariat of Defense Products/ MoD
- Phone: + 55 61 2023-5503 or 61 99672-1967
- Email: diogenes.neto@defesa.gov.br / robson.alves@defesa.gov.br Cel R1

POC ISRAEL:

- Mr DANIEL PESOTCHINSKI
- Director of South America Division /SIBAT /MoD
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

7. 5 Teacher and Student Exchange between Israel War College and Israel National Defense College

Brazil is interested in exchanging faculty and students between the College of War and the Israel National Defense College to learn about the processes and techniques applied at Israel's Strategic Study Centers in the area of Joint Operations.

PROPOSAL: Visit Israel National Defense College to learn Joint Operations simulation exercises.

- Where: Israel National Defense College
- When: 2nd trimester
- Who: 4 a 5 Senior Officers
- Time: 3 a 4 days

POC BRASIL:

- Col EB (R/1) **HELENO MOREIRA**
- Assistant of the Center for Planning and Management of Education
- Superior School of War
- Phone: + 55 21 3545-9819
- Email: heleno@esg.br

POC ISRAEL:

- Col **ODED KNAAN**
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.6 Brazil Course Offering for 2020 (CAED)

PROPOSAL: The Brazilian Party offers 1 vacancy in the Advanced Defense Studies (CAED) Course at Campus Brasília, for the year 2020. The official invitation with the information of the course will send via Military Attaché.

POC BRASIL:

- Col EB (R/1) **HELENO MOREIRA**
- Assistant of the Center for Planning and Management of Education
- Superior School of War
- Phone: + 55 21 3545-9819
- Email: heleno@esg.br

POC ISRAEL:

- Col **ODED KNAAN**
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.7 Invitation to participate in Joint Operations Seminar organized by ESG / MD

PROPOSAL: The Brazilian Party invites to attend the Joint Operations Seminar organized by the Superior School of War - ESG / MD, to hold September 2020. The official invitation with the information of the seminar will send via Military Attaché.

POC BRASIL:

- Col EB (R/1) **HELENO MOREIRA**
- Assistant of the Center for Planning and Management of Education
- Superior School of War
- Phone: + 55 21 3545-9819
- Email: heleno@esg.br

POC ISRAEL:

- Col **ODED KNAAN**
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.8 Invitation to attend the Gender Policy Seminar

Brazil will hold a seminar on the theme "Gender Policy", in 2020, with the objective of understanding the difficulties and challenges for the promotion of the integration of women in the main activities (combat) of the Armed Forces. So, Brazil invites Israel to present its experiences in the implementation of Gender Policies in the main activities (combat) of the Armed Forces and to exchange experiences in the field of the progressive integration of women in the main activities of the Armed Forces (especially those related to combat), to improve the expected results in the ongoing training process in Brazil.

PROPOSAL: The Brazilian Party invites to Gender Policy Seminar 2020 in Brazil. The official invitation with the information of the seminar will send via Military Attaché.

POC BRASIL:

- Col (Army) **AMARO SOARES DE OLIVEIRA NETO**
- Section of Sector Policies of the Subdepartment of Policy and Strategy
- Phone: + 55 61 3312-9449
- E-mail: oliveira.neto@defesa.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA



**MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES**

- Captain (Navy) SÉRGIO CYSNE VIEIRA DE SOUSA FILHO
- Deputy Directorate for International Affairs
- Phone: + 55 61 3312-8662
- E-mail: sergio.cysne@defesa.gov.br

POC ISRAEL:

- Col ODED KNAAN
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.9 Explosive Artifact Disabling Means

Israel Defense Force (IDF) Combat Engineering has, for decades, been developing and refining its equipment and procedures for explosive artifact deactivation and obstacle opening clearance procedures.

PROPOSAL: Visit of the Brazilian Navy to know the equipment and procedures of means of deactivation of explosive artifacts and opening and passage in obstacles. It can be attended by visits to operating units or factories and by observing training / training that employ these means.

- Where: To be defined by IDF
- When: 2nd semester 2020
- Who: 1 or 2 Senior Officers
- Time: 3 or 4 days

POC BRASIL 1:

- Captain (RM1) EMILSON PAIVA DE FARIA
- Department of International Affairs
- Brazilian Navy Staff
- Phone: + 55 61 3429-1732 or 61 99294.5216
- Email: paiva@marinha.mi.br

POC BRASIL 2:

- Lieutenant Commander (FN) LEANDRO CALABRIA VENTURA DOS SANTOS
- Combat and Defense Engineering Manager NBQR / CMATFN
- Telephone: +55. 21.2126-5213
- Email: calabria@marinha.mil.br

POC ISRAEL:

- Col ODED KNAAN
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.10 Military Logistics Performance by Israel - Scope and Operationality

Israel Defense Forces have a striking fighting experience that must have made it possible to bring together a considerable range of knowledge from lessons learned from the various conflicts it has taken part in. This project consists of the exchange of information and experiences on the comprehensiveness and operationality of the Military Defense Logistics of Israel, seeking to base the cooperation in the exchange of knowledge about Military Defense Logistics between the Brazilian Armed Forces and the Israeli Defense Forces.

PROPOSAL: Request of course in the area of sustainment to raise allowances to improve the Joint Military Logistics Doctrine of the Brazilian Armed Forces.

POC BRASIL:

- Colonel (Army) CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS
- Logistics and Mobilization Chief / Ministry of Defense
- Phone: + 55 61 3257-5149 or 61 98128-6596
- Email: carlos.campos@defesa.gov.br

POC ISRAEL:

- Col ODED KNAAN
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.11 Guidelines for the meetings of the 'Bilateral Defense Working Group' between the defense organizations of the State of Israel and the Federative Republic of Brazil

The activities of the Joint Working Group need to have established rules for their composition, operation, scheduling of meetings, as well as obligations and responsibilities of the Parties.

PROPOSAL: The Brazilian Party consults about the possibility to establish the Set of Rules for the Meetings of the BDWG BRASIL-ISRAEL.

POC BRASIL:

- Captain (Navy) SÉRGIO CYSNE VIEIRA DE SOUSA FILHO
- Deputy Directorate for International Affairs
- Phone: + 55 61 3312-8662
- E-mail: sergio.cysne@defesa.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

POC ISRAEL:

- Col **ODED KNAAN**
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

23

7.12 Strategic Planning Process

Identify relevant aspects related to the control of the action planned by the strategic level (control of military operations) in the strategic planning process.

PROPOSAL: Operations Deputy Chief Visit to know the systems of Information Technology and Processes in the Control of the Action Planned by the Strategic Level, with the objective of assisting the planning and the decision making to guide the operational and tactical levels.

- Where: To be defined by IDF
- When: 2nd semester 2020
- Who: 2 ou 3 Senior Officers
- Time: 3 or 4 days

POC BRASIL:

- Col **ROBERTH DE LEMOS**
- Operations Subchef
- Ministry of Defense
- Phone: + 55 61 3312-8655
- Email: roberth.lemos@defesa.gov.br

POC ISRAEL:

- Col **ODED KNAAN**
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.13 Nuclear, Biological, Chemical and Radiological (NBCR) Defense Activities (NBQR):

The Brazilian Navy requests to establish exchange in NBCR Defense activities, in particular with the Home Front Command (HFC). During the CGCFN Humanitarian Operations and Civil Defense Cooperation Workshop in May 2019, Brazil, there were several lectures given by the HFC on NBQR Defense activities.



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

PROPOSAL: Participation in specific exercises or exchange visit of Brazilian Navy entourage specialists

- Where: To be defined by IDF
- When: 2nd semester 2020
- Who: 2 ou 3 Senior Officers
- Time: 3 or 4 days

POC BRASIL:

- Captain (RM1) EMILSON PAIVA DE FARIA
- Department of International Affairs
- Brazilian Navy Staff
- Phone: + 55 61 3429-1732 or 61 99294.5216
- Email: paiva@marinha.mi.br

POC ISRAEL:

- Col ODED KNAAN
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7. 14 Joint UAVs Employment Doctrine

With each passing day, the use of UAVs in military operations has proven to be very effective, especially in the Command and Control cycle. The use of UAVs in Law and Order Guarantee Operations in Brazil has been essential in the fight against crime.

The EB proposes that the IDF study the possibility of receiving a delegation visit from the EB in Tactical-level Military Organization employing the Remotely Piloted Aircraft System (SARP) and Remotely Piloted Aircraft (ARP) in 2020.

PROPOSAL: To know the structure (personnel, equipment and doctrine) of using Remote-Piloted Aircraft System (SARP) and Remote-Piloted Aircraft (ARP) in tactical-level operations by the IDF. Visiting / training in operation units that using Unmanned Aerial Systems.

PROPOSAL: To promote an exchange of experiences in the use of UAVs in Military Operations and in the fight against crime, emphasizing the gain in intelligence and, if possible, presenting the use of armed UAVs and their doctrine of use. Brazilian delegation visit to the UAV Squadrons based in Palmachim Air Base and Tel Nof Air Base and exchange of doctrinal information. Israeli delegation visit to the FAB UAV Squadron.



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

POC BRASIL:

- Colonel RICARDO GUERRA REZENDE
- Readiness Command (COMPREP)
- Brazilian Air Force / Ministry Of Defense
- Phone: + 55 61 33648916
- Email: rezendergr@fab.mil.br.

POC ISRAEL:

- Col ODED KNAAN
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.15 Real-time Image / Video Analysis Course

PROPOSAL: Real-time Image / Video Analysis Course Request for 2 Officers.

POC BRASIL :

- Colonel RICARDO GUERRA REZENDE
- Readiness Command (COMPREP)
- Brazilian Air Force / Ministry Of Defense
- Phone: + 55 61 33648916
- Email: rezendergr@fab.mil.br.

POC ISRAEL:

- Col ODED KNAAN
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.16 Brazilian Army Course and Internship Offer for 2020

a. Officers

Course / Internship	Vacancy	Rank	Priority
International Course of Strategic Studies	1	Col	1
International Cyber Defense Internship	2	Cap/LT	2
Free Jum Stage	1	Cap/LT	3



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

b. Non-Officers

Course / Internship	Vacancy	Rank	Priority
Free Jum Stage	1	Cap/LT	3

POC BRASIL:

- Col R/1 FRANCISCO **SANTANA** DA SILVA FILHO
- 1ª Deputy Chief of Staff of the Army (EME)
- Phone +55 61 3415-5998
- E-mail: santana.francisco@eb.mil.br

POC ISRAEL:

- Col **ODED** KNAAN
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.17 IDF Courses and Internships Offering (2020)

PURPOSE: The IDF will study the possibility of awarding to Brazilian Army for 2020 the courses listed below. Costs for international transportation, lodging and food will be the responsibility of the Brazilian Army.

a. Officers

Course / Internship	Vacancy	Rank	Priority
Advanced Strategic Studies Course (MABAL)	1	Col	1

POC BRASIL:

- Col R/1 FRANCISCO **SANTANA** DA SILVA FILHO
- 1ª Deputy Chief of Staff of the Army (EME)
- Phone +55 61 3415-5998
- E-mail: santana.francisco@eb.mil.br

POC ISRAEL:

- Col **ODED** KNAAN
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.18 Doctrine and Strategic Planning Area



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

PROPOSAL: Visit / training at the Israeli Medical Corps to learn about the employment structure (personnel, equipment and doctrine) of the health logistics function in the IDF.

- Where: To be defined by Israel
- When: 2nd Trimester 2020
- Who: 3 Senior Officers
- Time: 3 or 4 days

POC BRASIL

- Col **PAULO CABRAL VITOR MONTEIRO**
- Army Strategic Studies Center (CEEEX)
- Phone: + 55 (61) 3415 4593 Ramal: 4593
- E-mail: paulomonteiro.vitor@eb.mil.br

POC ISRAEL:

- Col **ODED KNAAN**
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.19 Military Exchange Program and Project Management 2020

The Brazilian Army Project Office (EPEX) is interested in learning about the governance of the IDF Strategic Portfolio and how coordination of institutional relations actions of the Strategic Portfolio, Strategic Programs and Strategic Projects conducted by the Ministry of Defense is conducted.

PROPOSAL: Visit to check how the portfolio management process, programs and projects and their methodology are carried out and how they coordinate their strategic projects, as well as to know the portfolio of products offered by the Israeli defense companies and which technologies are used.

- Where: To be defined by the Israeli Ministry of Defense
- When: 2nd semester 2020
- Who: 2 Senior Officers
- Time: 3 days

POC BRASIL:

- Maj **HELDER VIEIRA BEZERRA**
- Army Project Office
- Phne: + 55 61 3415-4283
- E-mail: helder.bezerra@eb.mil.br

POC ISRAEL:

- Mr **DANIEL PESOTCHINSKI**
- Director of South America Division /SIBAT /MoD



MINISTÉRIO DA DEFESA



**MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES**

- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasil.mfa.gov.

7.20 C2 Exercise - Participation as Guest

IDF stands out in the integration of processes, structures and authorities, which considered key elements for Command and Control efficiency. In the same vein, Brazilian Army has been looking for new opportunities for C2 cooperation and integration, seeking diversification of the sources of scientific-technological and doctrinal prospecting.

PROPOSAL: Participate in a Command and Control exercise in Israel.

- Where: To be defined by the IDF
- When: To be defined by the IDF
- Who: 01 CCOMGEx Senior Officer and 01 EsCom Officer.
- Time: 3 days

POC BRASIL:

- TC MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA
- Army Communications and Electronic Warfare Command (CCOMGEx)
- Phone: + 55 (61) 3415 3034
- E-mail: lehmkuhl.marcos@eb.mil.br.

POC ISRAEL:

- Col ODED KNAAN
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasil.mfa.gov.

7.21 Visit by teachers from the Military Institute of Engineering (IME) to Israel's Defense Industries

The Military Institute of Engineering (IME) of the Brazilian Army is interested in knowing the portfolio of products offered by the Israel Defense Industries and the technologies used, aiming to acquire relevant technical knowledge, which will be applied to improve the disciplines, offered in undergraduate and graduate courses. Postgraduate studies at IME.

PROPOSAL: Visit the Israel Defense Industries.

- Where: To be defined by SIBAT
- When: 4th Semester 2020
- Who: 2 Senior Officers
- Time: 3 days



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

POC BRASIL

- TC MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO
- Military Engineering Institute (IME)
- Phone: + 55 21 2546-7198; RITEx: 801-7198
- E-mail: carvalho.marcos@eb.mil.br

POC ISRAEL:

- Col **ODED KANAAN**
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.22 Doctrinal and Analyst Exchange of Intelligence, Counterintelligence and Terrorism

The Brazilian Army Intelligence Center is interested in exchanging military intelligence with the IDF to provide staff training, sharing information analysis methods, and insights into the International Conjunction and Global Terrorism.

PROPOSAL: Visit by the Delegation of the Brazilian Army Intelligence Center to exchange doctrine and analyze information (Intelligence, Counterintelligence and Terrorism).

- Where: To be defined by the IDF
- When: 3rd Semester 2020
- Who: 1 Of Gen and 2 Senior Officers
- Time: 5 days

POC BRASIL

- TC IVAN URTADO DE ASSIS;
- Army Intelligence Center - CIE
- Phone: + 55 21 3214-0716;
- E-mail: assis.ivan@eb.mil.br;

POC ISRAEL:

- Col **ODED KNAAN**
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

7.23 Visit to the IDF Doctrine Center

The Brazilian Army Doctrine Center is interested in exchanging experiences and teachings on the process of analyzing / validating the experiences gathered for proper approval as Best Practice or Lesson Learned.

PROPOSAL: Visit of the Brazilian Army Doctrine Center, aiming at the doctrinal exchange on the theme "Systematics of Lessons Learned".

- Where: To be defined by the IDF
- When: 3rd Semester 2020
- Who: 01 Of Gen and 1 Senior Officer from COTER
- Time: 3 days

POC BRASIL:

- Col MOISÉS DA PAIXÃO JUNIOR
- Ground Operations Command
- Phone: + 55 (61) 3415 5425
- E-mail: paixaojr91@hotmail.com

POC ISRAEL:

- Col ODED KNAAN
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.24 Scenarios, Prospects and Strategic Planning

The Brazilian Army's Center for Strategic Studies is interested in gathering experiences and teachings developed by the IDF on prospective analysis and strategic planning.

PROPOSAL: Visit of the Army Strategic Studies Center (CEEEx) to conduct an exchange on Prospective Scenarios and Strategic Planning of the Armed Forces.

- Where: To be defined by the IDF
- When: 2nd Semester 2020
- Who: 2 Senior Officers.
- Time: 3 days.

POC BRASIL

- Col PAULO CABRAL VITOR MONTEIRO
- Army Strategic Studies Center (CEEEX)
- Phone: + 55 (61) 3415 4593 Ramal: 4593
- E-mail: paulomonteiro.vitor@eb.mil.br



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

POC ISRAEL:

- Col **ODED KNAAN**
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasilia.mfa.gov.il

7.25 Border Monitoring, Control and Security Area

a) Both parties agree up on that in order to achieve a better understanding on Brazilian needs an Israeli Delegation should visit the SISFRON'S Areas : Pilot project area, Fase 2 area and Itaipu Lake, in 2020, during 1(one) week by two officers.

b) Brazilian Army proposes the IDF to verify the possibility of allowing the participation of 02(two) Brazilian Army Officers in the following activities to be carried out in 2020:

- Training in Israel to gain technical knowledge and tactical and strategic use of SARP in Electronic Warfare and as communication relay.

- Training on knowledge of the use of Artificial Intelligence and Data Fusion by the IDF in order to study and present future proposals for the use of these tools by the SISFRON Program and the Brazilian Army.

- Visit to learn about the concept and operation of the satellite communications system applied to military operations by the IDF.

c) Lastly, the Brazilian Army requests IDF to verify the possibility of mediating with the business sector and Israeli Universities of Technology, the possibility of a delegation of officers from the SISFRON Program to visit and the Army's Communications and Electronic Warfare Command to visit in 2020 to learn about Israel's industrial R&D possibilities in the area of Communications, Electronic Warfare, Artificial Intelligence applied to military, unmanned aerial assets, satellites and quantum computing applied to military operations

POC BRAZIL:

- Maj Gen. **LUIZ SERGIO GOULART DUARTE**
- SISFRON PROGRAM MANAGER
- Army Project Office (EME)
- Phone: +55 61 3415 – 020
- E-mail: duarte.goulart@eb.mil.br

- Col **MARCOS NETTO DOS REIS**
- SISFRON Program Advisor
- Army Project Office (EME)
- Phone: +55 61 3415 – 4869
- Email: reis.marcos@eb.mil.br



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

POC ISRAEL:

- LTC AVIV SHAMAY
- Head of Multi – Military Capabilities
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasil.mfa.gov.il

FINAL CONSIDERATIONS

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

8. CONTACT POINTS SCD- ISR

POC ISRAEL:

- Col ODED KNAAN
- Israel Defense Attaché in Brazil
- Phone: + 55 61 99285-2562 / + 55 61 2105-0501 / + 55 61 3242-4607
- Phone/fax: + 55 61 2105-0561
- E-mail: military@brasil.mfa.gov.il

9. CONTACT POINTS SCD – BR

POC BRASIL:

- Captain (Navy) SÉRGIO CYSNE VIEIRA DE SOUSA FILHO
- Deputy Directorate for International Affairs
- Phone: + 55 61 3312 -8662
- E-mail: Sergio.cysne@defesa.gov.br

10. SIGNATURE



Captain (Navy) SÉRGIO CYSNE VIEIRA DE
SOUSA FILHO
Deputy Directorate for International Affairs
SCID Brazil Representative



Col ODED KNAAN
Israel Defense Attaché in Brazil
Israel SCID Representative

GTBD BRAZIL – ISRAEL EXECUTIVE SUMMARY

II WORKING MEETING

CYBER DEFENSE COOPERATION SUBGROUP (SCDCyber)

1. SUBJECT

Ongoing projects and project proposals under the Brazil – Israel Defense Cooperation Agreement, GTBD – Cyber Defense Cooperation Subgroup (SCDCyber).

2. PURPOSE

To discuss, on the political – strategic level, the topics related to projects and proposals for cooperation in the area of Cyber Defense.

To analyze, propose and schedule mutually agreed activities for implementation in 2020 and 2021 and propose solutions for any present complications.

To Develop a Memorandum of Understanding (MOU) for the production of a final document.

3. REFERENCES

- a) Record of the First Meeting of the Brazil – Israel Defense Bilateral Working Group, held in Brasilia – Federal District, on November 26 and 27, 2018.
- b) Agreement between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the State of Israel on Cooperation in Defense Matters, signed on 31 March 2019.

4. PERIOD

The meeting took place on November 17 to 20, 2019.

5. LOCATION

Ministry of Defense, Tel Aviv – Israel.

6. PARTICIPANTS

The delegations attending the meeting were composed of the following members:

1. Cyber Defense Cooperation Subgroup – Israel

BG Yariv Nir

Chief of staff, Chief signals officer, J6, Cyber Defense Directorate

LTC ORON MINCHA

Head of International Planning Branch, J6, Cyber Defense Directorate



LTC Alon Saban
Cyber Strategist, J6, Cyber Defense Directorate, JCDD

Mr Ariel Altallef
Director of Latin America and Africa Division, IMOD – SIBAT

Mr Guy Hasid
Regional Deputy Director of Latin America Division, IMOD – SIBAT

2. Cyber Defense Cooperation Subgroup – Brazil

Lt. General GUIDO AMIN NAVES
Cyber Defense Commander – COMDCIBER

Maj. General (Ret) JAYME OCTAVIO DE ALEXANDRE QUEIROZ
Project Manager of the Joint Cyber Operations Center – CDCIBER

COL. Marcus Vinicius Gomes Bonifácio
Brazilian Defense Attaché in Israel

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Bonifacio', with a large, stylized flourish at the end. It is located to the right of the text for the Brazilian Defense Attaché.

7. DEVELOPMENT

1) General statements

All activities written below and future activities should be mutually agreed by both Brazil and Israel Representatives.

The agreement states and does not limit activities for the cooperation . Along 2020 and beyond any mutual agreed activities can be held under the umbrella of this agreement.

2) Exchange of Cyber Defense Specialists

The IDF will consider the possibility of offering Cyber Defense courses and training programs to the Cyber Defense Command.

OBJECTIVE: To participate in training programs and events held by the Israel Defense Forces and exchange experiences in the area, as Israel has its national and defense – structured cyber sector. The Ministry of Defense coordinates the IDF Cyber Defense training course, intended for the cyber protection of the Israel Defense Forces (IDF). ComDCiber and CDCiber would benefit from the participation of representatives in courses.

Execution: according to the program which will be mutually decided.

Training sessions will be held in IDF/JCDD facilities and will hold both ComDCiber and JCDD personnel.

Suggested Delegation: according to the program which will be mutually decided.

Israel will support up to 20 trainees and will advise for 12 trainee's delegation.

Israel will pass a formal invitation detailing the training structure and cost immediately.

Israel suggests a mutual briefing will be held after the first training session to establish an on-going training program.

Date: 2020 onwards.



POC BRAZIL:

Col LUCIANO MARTINS MENNA
Cyber Defense Command (ComDCIBER)
Phone: +55 61 98127 – 6883
Email: menna@cdciber.eb.mil.br

POC ISRAEL:

LTC Alon Saban
Cyber Strategist, J6, Cyber Defense Directorate, JCDD
Email: Paia88@mail.IDF.il
Phone: +972 0506533119

3) Exchange of Cyber Defense Specialists

The Brazilian Army will study the possibility of receiving up to two (2) IDF officers to participate in the International Cybersecurity Internship for Friendly Nations Officers, held annually in May, at the premises of the Cyber and Electronic Warfare Instruction Center (CIGE).

Objective: Exchange of experiences with representatives of Israel.

Execution: 15 (fifteen) days.

Delegation: up to 02 (two) officers

Date: mid-May 2020.



POC BRAZIL:

Col LUCIANO MARTINS MENNA
Cyber Defense Command (ComDCIBER)
Phone: +55 61 98127 – 6883
Email: menna@cdciber.eb.mil.br

POC ISRAEL:

LTC ORON MINCHA
Head of International Planning Branch, J6, Cyber Defense Directorate
Email: Paia88@mail.IDF.il

4) Operational Cyber Capability Development Cooperation and Exchange of Information from 2020

The Israeli J6 and the Brazilian Army will consider the possibility of cooperating and operationally sharing in the Cyber area from 2020.

Objective:

Layout AMI (Area for Mutual Interest and collaboration) for capability development and ops collaboration.

AMI will be jointly discussed and agreed.

In the discussions both sides will share cybernetics – related methods, processes and know-how of each country's best practices. Initially, a Brazilian delegation will learn about the processes and tools adopted by the IDF J6 / C4I & Cyber Defense Directory.

Execution: 4 (four) days.

Delegation: three officers with the relevant orientation for the topics discussed.

Date to finalize the AMI: 3rd quarter of 2020.

Location: Tel Aviv – IDF J6 / C4I & Cyber Defense Directory, Tel Aviv – Israel

POC BRAZIL:

Maj VINICIUS LACERDA VASQUEZ
Cyber Defense Command (ComDCIBER)
Phone: +55 61 3415 – 3715
Email: lacerda@cdciber.eb.mil.br



POC ISRAEL:

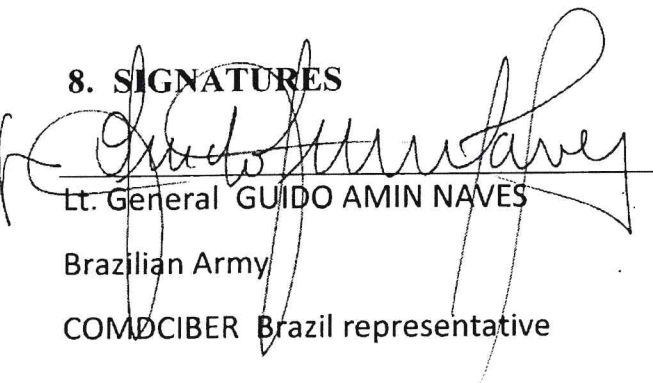
LTC ORON MINCHA

Head of International Planning Branch, J6, Cyber Defense Directorate
Email: Paia88@mail.IDF.il

5) On-site survey and Cyber Defense Capabilities build-up

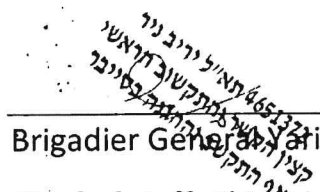
1. It was agreed by both parties that J6 and SIBAT/IMOD representatives will conduct a technical site survey in the Brazilian Cyber Command premises in order to assist the Brazilian side to conclude its immediate operational requirement concerning the construction of a Cyber Operations Center of COMDCIBER.
2. The date of the survey will be coordinated between both parties and will be conducted no later than the end of 2019.
3. After revising the survey recommendations and updating the operational requirements by the Brazilian side, Brazilian Cyber Command will approach SIBAT/IMOD in order to receive a contractual proposal/s concerning Cyber Operations Center to be delivered no later than end of JUN-2021.
4. Alongside the contractual proposal/s, there will be specific proposals for capabilities development in agreed subjects.
5. These proposals will be made through G2G mechanism, based on the umbrella MOU agreement signed between both countries.
6. Aside from the immediate need of Central Operation building, both sides will continue the professional dialog regarding Cyber Defense and Security capabilities build up and will consider mutual development of systems in this area.

8. SIGNATURES


Lt. General GUIDO AMIN NAVES

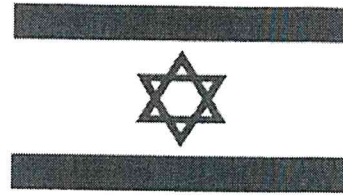
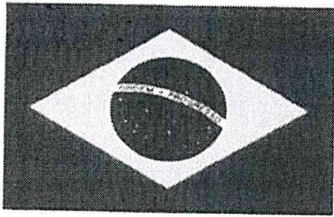
Brazilian Army

COMDCIBER Brazil representative


Brigadier General Yairiv Nir

Chief of staff, Chief signals officer, J6,
Cyber Defense Directorate

SCDCyber Israel representative



**I Reunião GTBD Brasil- Israel
26 e 27 de novembro de 2018
Brasília, Brasil**

ATA

Em Brasília, nos dias 26 e 27 de novembro de 2018, teve lugar a I Reunião do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa (GTBD Brasil – Israel).

I. PROPÓSITO

O propósito da reunião foi inaugurar a Cooperação Bilateral em matéria de defesa e aprimorar a troca de conhecimentos sobre as potencialidades de projetos de interesse mútuo e permitir uma maior aproximação e integração das Forças Armadas dos dois países.

II PARTICIPANTES

A. DELEGAÇÃO BRASILEIRA

- Contra-Almirante GUILHERME SILVA COSTA, Subchefe de Assuntos Internacionais, – Chefe da Delegação, MD;
- Coronel Av WERNER WILHELM BONNET, Gerente da Seção de Cooperação Internacional, MD;
- Coronel de Infantaria AMARO SOARES DE OLIVEIRA NETO, Subchefia de Política e Estratégia, MD;
- Capitão-de-Mar-e-Guerra(FN) WALTER MARINHO DE CARVALHO SOBRINHO, Subchefia de Operações Conjuntas, MD;
- Segundo Secretário CARLOS GUILHERME SAMPAIO FERNANDES, Subchefe da Divisão de Assuntos de Defesa, MRE
- Capitão-de-Mar-e-Guerra (RM1) EMILSON PAIVA DE FARIA, Estado-Maior da Armada;

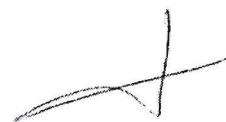
- Coronel (R 1) JOSÉ ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA FILHO, Estado-Maior da Aeronáutica;
- Coronel (R 1) FRANCISCO SANTANA DA SILVA FILHO, Estado-Maior do Exército;
- Coronel (R 1) BENTO PAULOS CABRAL, Estado-Maior do Exército;
- Capitão-de-Mar-e-Guerra(T) ALDECIR VIEIRA SIMONACI, Chefia de Logística e Mobilização, MD;
- Coronel (R 1) CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS, Chefia de Logística e Mobilização, MD;
- Coronel Int DIÓGENES LIMA NETO, Departamento de Finanças –Secretaria de Produtos de Defesa; MD;
- Coronel LUIZ CARLOS MARJAVAL DA SILVA, 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;
- Coronel Av CLÁUDIO OLANY ALENCAR DE OLIVEIRA, Estado-Maior da Aeronáutica;
- Capitão-de-Fragata (T) SÉRGIO CYSNE VIEIRA DE SOUSA FILHO, Coordenador da Seção de Cooperação Internacional,MD-Encarregado da Cooperação Militar Brasil -Israel;
- Coronel Av JEISON ANTÔNIO BERTOLINI, Estado - Maior da Aeronáutica;
- **Tenente Coronel de Comunicações LACERDA, Centro de Defesa Cibernética, CDCIBER;**
- Major de Comunicações RODRIGO MENDONÇA LAGARES, Centro de Defesa Cibernética, CDCIBER;
- Major FAB Farm WILLIAN LYRA ROCHA; Subchefia de Logística e Mobilização MD e
- Major Helder Vieira Bezerra, Escritório de Projetos do Exército.

B. DELEGAÇÃO DE ISRAEL

- Senhor ILAN MAZUSHAN, Diretor de Controle de Armas e de Política de Importação de Defesa das Forças de Defesa de Israel;
- Coronel RAED KADUR, Adido de Defesa de Israel no Brasil;
- Coronel CORONEL OFIR LEVI, Vice-Comandante da Divisão 210 das Forças de Defesa de Israel;
- Senhor ITZHAK ALMOG, Diretor de Relações Exteriores e da América Latina e África;
- Senhor DANIEL PESOTCHINSKI, Diretor da Divisão da América do Sul;
- Tenente Coronel ORON MINCHA, Chefe de Política Internacional e da Divisão de Cooperação Militar das Forças de Defesa de Israel;
- Tenente Coronel NOAM GANOT, Oficial Chefe de Tecnologia do Escritório do Programa Espacial das Forças de Defesa de Israel;

A relação completa dos integrantes dos Subgrupos de Cooperação está contida nos respectivos Anexos - Sumários Executivos.

III. DESENVOLVIMENTO



Reunidos em Brasília nos dias 26 e 27 de novembro de 2018, foi realizada a I Reunião do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa (GTBD Brasil – Israel), presidida pelo Contra-Almirante GUILHERME SILVA COSTA, Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Brasil e pelo Senhor ILAN MAZUSHAN, Diretor de Controle de Armas e de Política de Importação de Defesa das Forças de Defesa de Israel a, representando a delegação Israelense.

As autoridades brasileiras e israelenses destacaram a importância das relações entre Brasil e Israel e celebraram o início da cooperação militar entre seus respectivos Ministérios da Defesa e Forças Armadas.

As partes reconheceram que tais atividades promoverão significativos avanços nas relações entre os dois países no âmbito do GTBD Brasil – Israel.

A seguir, foram apresentados os assuntos de interesse da parte brasileira, discutidos e aprovados pelos representantes nos Subgrupos de Cooperação.

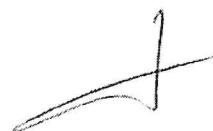
De acordo com o consenso adotado entre as partes para a condução dos trabalhos do GTBD Brasil-Israel, em razão da ausência de representantes da Marinha de Israel, os temas de Cooperação Naval serão encaminhados a Força Naval Israelense para avaliação e ações decorrentes; Tendo em vista a ampliação do espectro de atuação das atividades do Subgrupo de Cooperação Aeronáutica, sua denominação passa a ser Subgrupo de Cooperação Aeroespacial (SCAe) no âmbito do GTBD. De igual modo, fica instituído, pela sua especificidade, o Subgrupo de Cooperação de Defesa Cibernética (SCDCyber). Os demais temas e propostas foram incorporados aos Subgrupo de Cooperação Terrestre (SCT) e Subgrupo de Cooperação de Defesa (SCD).

As decisões assinadas e produzidas pelas Subcomissões (SCD, SCDCyber, SCN, SCT e SCAe) encontram-se detalhadas nos Sumários Executivos anexos.

IV. DECISÕES GERAIS

Ficou estabelecido que a próxima reunião do GTBD Brasil – Israel será realizada no Estado de Israel, em 2019, em local a ser definido pela parte Israelense e data a ser acordada entre as duas partes, onde as duas partes irão elaborar um plano formal de cooperação a ser implementado.

As partes concordam em desenvolver grupos de trabalho específicos na área de espaço, ciber e questões fronteiriças. Os grupos serão compostos de experts nos níveis tecnológico e operacional e irão discutir métodos de conceitos e capacidades (C2C).

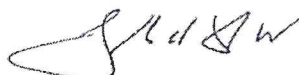


As Subcomissões deverão atualizar as informações dos Pontos de Contato (POC), por intermédio dos Adidos de Defesa, toda vez que ocorrer alguma alteração, enviando cópia para ambos os Ministérios.

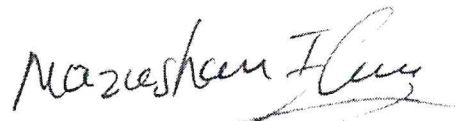
Os POC das Subcomissões deverão manter os Ministérios da Defesa informados sobre o andamento dos assuntos tratados pelas Subcomissões no período entre as reuniões do GTBD, a periodicidade de 6 (seis meses), considerando o caráter anual das reuniões do GTBD Brasil-Israel.

Todas as atividades apresentadas neste documento serão revistas e discutidas entre as Forças Singulares de ambos os países.

Brasília, 27 de novembro de 2018.



C Alte GUILHERME DA SILVA COSTA
Subchefe de Assuntos Internacionais
Ministério da Defesa do Brasil



Senhor HAN MAZUSHAN
Diretor de Controle de Armas e de Política de
Importação de Defesa das Forças de Defesa de
Israel

- Anexos: A - Sumário Executivo de Cooperação de Defesa (SCD);
B - Sumário Executivo de Cooperação de Defesa Cibernética (SCDCyber);
C - Sumário Executivo de Cooperação Naval (SCN);
D- Sumário Executivo de Cooperação Terrestre (SCT); e
E - Sumário Executivo de Cooperação Aeroespacial (SCAe).



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA AÉREA BRASILEIRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

SUMÁRIO EXECUTIVO DO GTC BRASIL - ISRAEL I REUNIÃO DE TRABALHO

SUBGRUPO DE COOPERAÇÃO AEROESPACIAL (SCAe)

1. ASSUNTO

Projetos e propostas de projetos em andamento no âmbito do Acordo de Cooperação de Defesa Brasil-Israel, GTBD – Subgrupo de Cooperação Aeroespacial (SCAe).

2. FINALIDADE

Discutir os temas relativos aos projetos e propostas de projetos da cooperação na área aeroespacial, analisar, propor e programar atividades para execução nos anos de 2019 e 2020 e propor soluções para sanar as eventuais dificuldades.

3. REFERÊNCIA

Ata da I Reunião do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa Brasil-Israel, ocorrida em Brasília – Distrito Federal, em 26 e 27 de 2018.

4. PERÍODO

A reunião ocorreu em 26 e 27 de novembro de 2018.

5. LOCAL

Ministério da Defesa, Brasília – Brasil.

6. PARTICIPANTES

As delegações que participaram da reunião foram compostas pelos seguintes integrantes:

6.1 Subgrupo De Cooperação Aeroespacial – Israel

Tenente-Coronel Noam GANOT

Chefe de Tecnologia do Escritório do Programa Espacial

6.2 Subgrupo De Cooperação Aeroespacial - Brasil

Coronel Av Claudio OLANNY Alencar De Oliveira

Chefe da Divisão de Sistemas Espaciais

Coronel (R 1) José Antonio MORAES De Oliveira Filho
Estado-Maior Da Aeronáutica (EMAer)



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA AÉREA BRASILEIRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

7. DESENVOLVIMENTO

7.1. Desenvolvimento e produção de sistemas satelitais de uso duplo (dual)

O Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) proporciona o desenvolvimento e a produção de satélites de uso duplo. Este programa tem grande importância para o Ministério da Defesa e para o Brasil. Ele foi projetado para fornecer a infraestrutura essencial para sistemas de informação estratégicos de Defesa, além de fornecer vários outros serviços relevantes à sociedade brasileira, caracterizando uma necessidade vital e diária da nação Brasileira. Neste sentido, o PESE contribui crucialmente à defesa da Nação, à promoção da paz e age como uma fonte de produtos de dupla aplicabilidade.

PROPOSTA: Análise da viabilidade de parcerias para o desenvolvimento conjunto de tecnologias relacionadas a sistemas satelitais previstos no PESE. Israel sugeriu ao Brasil que utilize a sua constelação de satélites VVHR para obter capacidade operacional imediatamente. Israel sugeriu ainda o desenvolvimento conjunto de uma constelação de microssatélites com a capacidade de revisita de alvos da ordem de 10 minutos. Os detalhes dessa constelação e dessa cooperação serão discutidos durante a próxima reunião do Grupo de Trabalho.

POC Brasil:

Coronel Claudio OLANY Alencar De Oliveira
Chefe Da Divisão De Sistemas Espaciais / Comissão De Sistemas Espaciais
(Ccise) Força Aérea Brasileira / Ministério Da Defesa
Telefone: + 55 61 2023-2064 Ou +55 61 99162-7757
E-Mail: Olanycoao@Fab.Mil.Br

POC Israel:

Tenente Coronel Noam GANOT
Chefe de Tecnologia do Escritório do Programa Espacial
noam_ganot@mod.gov.il
+972 52 925 0721/ +972 3 607 2301

7.2. Doutrina operacional e conceitos técnicos para o emprego de sistemas satelitais

Na medida em que os sistemas satelitais nas constelações PESE forem implementados, é necessário definir as doutrinas de operações aéreas e espaciais para o uso dos satélites. Tais definições doutrinárias têm a finalidade de fornecer os princípios fundamentais para o uso eficiente de capacidades espaciais em operações militares conjuntas.



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA AÉREA BRASILEIRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

PROPOSTA: Visitas aos Centros de Operações Espaciais e intercâmbio de informação sobre a doutrina do emprego de sistemas aeroespaciais em operações conjuntas ou combinadas.

POC Brasil:

Coronel Claudio OLANY Alencar De Oliveira
Chefe da Divisão de Sistemas Espaciais / Comissão de Sistemas Espaciais
(CCISE) Força Aérea Brasileira / Ministério Da Defesa
Telefone: + 55 61 2023-2064 ou +55 61 99162-7757
e-mail: olanycoao@fab.mil.br

POC Israel:

Tenente Coronel Noam GANOT
Chefe De Tecnologia Do Escritório Do Programa Espacial
noam_ganot@mod.gov.il
+972 52 925 0721/ +972 3 607 2301

7.3. Doutrina Conjunta de Emprego de VANTs

A cada dia que passa, o uso de VANTs em operações militares tem demonstrado ser muito eficaz, especialmente no ciclo de Comando e Controle. O uso de VANTs em Operações de Garantia da Lei e da Ordem no Brasil tem sido essencial no combate ao crime.

PROPOSTA: Promover um intercâmbio de experiências no uso de VANTs em Operações Militares e no combate ao crime, enfatizando o ganho em inteligência e, se possível, apresentando o uso de VANTs armados e sua doutrina de uso.

PDC BRASIL: Tenente Coronel Jeison Antônio BERTOLINI
Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER)
FORÇA AÉREA BRASILEIRA / MINISTÉRIO DA DEFESA
Telefone: +55 61 3961-8489 ou +55 61 99662-6365
email: bertolinijab@fab.mil.br

POC Israel:

Itzhak Almog
Policy and Political Military Bureau
ialomog@mod.gov.il
+ 972 3 6976 6285

7.4. Jogos da guerra e simuladores de combate

Com o desenvolvimento do KC-390 e a fabricação do Gripen NG, o Brasil estará dando um salto tecnológico que permitirá um desenvolvimento expressivo de sua capacidade de defesa na América do Sul. Os simuladores de combate e



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA AÉREA BRASILEIRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

os simuladores de guerra provaram ser ferramentas essenciais para a aprendizagem e a melhoria das técnicas a serem utilizadas nestes vetores modernos.

PROPOSTA: Intercâmbio de experiências em simuladores de combate e simuladores de guerra, fornecendo um melhor uso das novas aeronaves à disposição da Força Aérea Brasileira.

POC BRASIL: Tenente Coronel Jeison Antônio BERTOLINI
Estado-Maior da Aeronáutica (EMAer)
Força Aérea Brasileira / Ministério da Defesa
Telefone: +55 61 3961-8489 ou +55 61 99662-6365
email: bertolinijab@fab.mil.br

POC Israel:
Itzhak Almog
Policy and Political Military Bureau
ialomog@mod.gov.il
+ 972 3 6976 6285

7.5. Artilharia Antiaérea de Médio Alcance (AAA)

O Brasil está no processo de aquisição de sistemas de defesa antiaéreas de médio e longo alcance e necessita de um intercâmbio de experiências na doutrina e no uso destes sistemas. Como Israel possui vasta experiência nesta área, especialmente em ambientes saturados, acreditamos que o país seria nosso melhor parceiro para este aprendizado.

PROPOSTA: Conhecer a organização doutrinária e trocar experiências na gestão da defesa do espaço aéreo, considerando sistemas da artilharia antiaérea de médio e longo alcance.

PDC BRASIL: Coronel RAMIRO Kirsch Pinheiro
Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) FORÇA AÉREA BRASILEIRA/ MINISTÉRIO DA DEFESA
Telefone: + 55 61 3961-8422 ou +55 61 99592-1850
email: ramirorkp@fab.mil.br

POC Israel:
Itzhak Almog
Policy and Political Military Bureau
ialomog@mod.gov.il
+ 972 3 6976 6285

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA AÉREA BRASILEIRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

Todas as atividades apresentadas neste documento serão revistas e discutidas entre as Forças Singulares de ambos os países.

Os pontos de contatos serão oportunamente informados pelo Adido Militar de Israel no Brasil:

Coronel Raed KADUR
Tel +55 61 99285-2563 / +55 61 2105-0502

9. ASSINATURAS

Cel (R1) J. A. MORAES de Oliveira Filho
Força Aérea Brasileira
Representante da SCAe do Brasil

Itzhak Almog
Policy and Political Military Bureau
Representante da SCAe de Israel



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

SUMÁRIO EXECUTIVO DO GTC BRASIL - ISRAEL I REUNIÃO DE TRABALHO

SUBGRUPO DE COOPERAÇÃO TERRESTRE (SCT)

1. ASSUNTO

Projetos e propostas de projetos em andamento no âmbito do Acordo de Cooperação de Defesa Brasil-Israel, GTC - Subcomissão Terrestre.

2. FINALIDADE

Discutir os temas relativos aos projetos e propostas de projetos da cooperação na área terrestre, analisar, verificar os avanços e propor soluções para sanar as eventuais dificuldades.

3. REFERÊNCIA

Ata da I Reunião da Subcomissão Terrestre, ocorrida em Brasília – Distrito Federal, em 26, 27 e 28 de novembro de 2018.

4. PERÍODO

A reunião ocorreu em 26, 27 e 28 de novembro de 2018.

5. LOCAL

Ministério da Defesa, Brasília – Brasil.

6. PARTICIPANTES

As delegações que participaram da reunião foram compostas pelos seguintes integrantes:

1/8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

6.1 SUBGRUPO DE COOPERAÇÃO TERRESTRE – ISRAEL

RAID KADOR - Coronel - Adido de Defesa de Israel no Brasil.
XXXXXXXXXX

6.2 SUBGRUPO DE COOPERAÇÃO TERRESTRE - BRASIL

Rubens Ribeiro Guimarães Junior – Coronel, Estado-Maior do Exército
Bento PAULOS Cabral – Coronel R/1, Estado-Maior do Exército
Francisco SANTANA Da Silva Filho – Coronel R/1, Estado-Maior do Exército
Antonio HANNESCH Junior – TC, CmdoComGEEEx
HELDER Vieira Bezerra – Major, Estado-Maior do Exército
Vinícius LACERDA Vasquez, Major, CD CIBER
Rodrigo Mendonça LAGARES – Major, Estado-Maior do Exército
WALACE Santos De Souza – Major, Estado-Maior do Exército

7. DESENVOLVIMENTO

7.1. Oferta de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro

- Realização de cursos e estágios no Exército Brasileiro (EB), em 2020.

Propósito: Conceder às Forças de Defesa de Israel – Israel Defense Forces (IDF), no ano de 2020, os cursos descritos abaixo, para oficiais e praças.

Os custos com transporte internacional, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade das IDF.

1. 2019

O Exército Brasileiro não oferecerá cursos para oficiais e praças no ano de 2019.

2. 2020

a. Oficiais

Curso/Estágio	Vaga	Posto/Grad
Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE)	1	Cel
Estágio Internacional de Defesa Cibernética	2	Cap/Ten
Estágio de Salto Livre	1	Cap/Ten



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

b. Praças

Curso/Estágio	Vaga	Posto/Grad
Estágio de Salto Livre	1	Sgt

POC BRASIL: Cel R/1 Francisco Santana da Silva Filho
1ª S Chefia EME
Tel +55 61 3415-5998
e-mail:santana.francisco@eb.mil.br

POC ISRAEL: Coronel Raed KADUR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 99285-2562 celular / 2105-0501 fixo

7.2. Oferta de Cursos e Estágios nas IDF, em 2020

- Realização de cursos e estágios nas IDF.

Propósito: as IDF estudarão a possibilidade de conceder ao EB, para o ano de 2020, os cursos listados abaixo.

Os custos com transporte internacional, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do EB.

1. 2020

a. Oficiais

Curso/Estágio	Vaga	Posto
Curso de Altos Estudos Estratégicos (MABAL)	1	Cap/Ten

b. Praças

Curso/Estágio	Vaga	Grad
Estágio de Salto Livre	1	Sgt



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

POC BRASIL: Cel R/1 Francisco Santana da Silva Filho
1ª S Chefia EME
Tel +55 61 3415-5998
e-mail : santana.francisco@eb.mil.br

POC ISRAEL: Coronel Raed KADUR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 99285-2562 CELULAR / 2105-0501 FIXO

7.3. Área de Doutrina

Visita de militares do EB ao Israeli Medical Corps, em 2020

O EB propõe que as IDF estudem a possibilidade de receber a visita de uma delegação do EB no Israeli Medical Corps.

Propósito: conhecer a estrutura (pessoal, equipamento e doutrina) de emprego da função logística saúde nas IDF.

Execução: 03 (três) dias.

Delegação: 02(dois) oficiais superiores do EB.

Data: 1º semestre de 2020

Local: Israeli Medical Corps, Tel Hashomer – Israel

7.4. Área de Doutrina

Visita de militares do EB à Organização Militar israelense de nível tático que empregue Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) e Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), em 2020.

O EB propõe que as IDF estudem a possibilidade de receber uma visita de delegação do EB em Organização Militar de nível tático que empregue Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) e Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), em 2020.

Propósito: conhecer a estrutura (pessoal, equipamento e doutrina) de emprego de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) e de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP) em operações de nível tático pelas IDF.

Execução: 03 (três) dias.

Delegação: 02(dois) oficiais superiores do EB.

Data: 1º semestre de 2020

Local: Tel Aviv – Israel



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

POC BRASIL: Cel R1 Bento PAULOS Cabral
3ª S Chefia EME
Tel +55 61 3415-4120
paulos.cabral@eb.mil.br

POC ISRAEL: Coronel Raed KADUR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 99285-2562 celular / 2105-0501 fixo

7.5. Área de Doutrina

Visita de militares das IDF ao Batalhão de Saúde do 9º Grupamento Logístico do EB, em 2019.

O EB estudará a possibilidade de receber a visita de uma delegação das IDF ao Batalhão de Saúde do 9º Grupamento Logístico.

Propósito: conhecer a estrutura (pessoal, equipamento e doutrina) de emprego da função logística saúde no EB e acompanhar o exercício de Experimentação Doutrinária do Batalhão de Saúde.

Execução: 03 (três) dias.

Delegação: 02(dois) oficiais superiores das IDF.

Data: 2º trimestre de 2019

Local: Batalhão de Saúde do 9º Grupamento Logístico, em Campo Grande-MS - Brasil

POC: Cel R1 Bento PAULOS Cabral
3ª S Chefia EME
Tel +55 61 3415-4120
paulos.cabral@eb.mil.br

7.6. Área de Engenharia, Logística e Ciência e Tecnologia

Intercâmbio sobre Equipamento de Engenharia (Especificações, e Técnicas, Táticas e Procedimentos), em 2020.

O EB propõe que as IDF estudem a possibilidade de realizar intercâmbios entre o Sistema de Engenharia Militar do Brasil e o Sistema de Engenharia Militar de Israel, relacionados às seguintes CMT (Capacidades Militares Terrestres): Superioridade no Enfrentamento, Sustentação Logística e Proteção.

 58



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

Propósito: conhecer as especificações, os processos de aquisição e os principais fornecedores nas compras de equipamentos pesados de engenharia.

Execução: 03 (três) dias.

Delegação: 03(três) oficiais superiores do EB.

Data: 2º semestre de 2020

Local: a ser definido por Israel

POC: Ten Cel Luiz Carlos MARJAVAL da Silva
4ª Subchefia EME
Tel +55 61 3415-4539
luizcarlos.silva@eb.mil.br

POC ISRAEL: Coronel Raed KADUR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 99285-2562 CELULAR / 2105-0501 FIXO

7.7. Área de Engenharia, Logística e Ciência e Tecnologia

Aquisições de Produtos de Defesa. O EB propõe que as IDF estudem a possibilidade de receber militares da Assessoria de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando Logístico do Exército Brasileiro para realizar um intercâmbio.

Propósito: identificar projetos e processos inerentes às aquisições de produtos de defesa em andamento nas IDF.

Execução: 03 (três) dias.

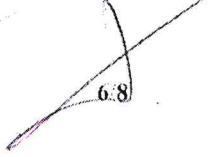
Delegação: 02 (dois) oficiais superiores do EB.

Data: 2º semestre de 2020

Local: Technological and Logistics Directorate of Israel Defense Forces, em Telaviv, Israel

POC: Ten Cel Luiz Carlos MARJAVAL da Silva
4ª Subchefia EME
Tel +55 61 3415-4539
luizcarlos.silva@eb.mil.br

POC ISRAEL: Coronel RAID KADOR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 99285-2562 CELULAR / 2105-0501 FIXO

 
68



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

7.8. Área de Portfólios, Programas e Projetos Estratégicos

O EB propõe que as IDF estudem a possibilidade de receber militares do Exército Brasileiro para realizar um intercâmbio sobre gestão de Portfólios, Programas e Projetos Estratégicos.

Propósitos:

- verificar a metodologia adotada e implantada pelas IDF para a gestão de portfólio, programas e projetos;
- verificar como realizam a coordenação de seus projetos estratégicos dentro dos programas; e
- conhecer as principais ferramentas e tecnologias utilizadas para o gerenciamento dos programas/projetos estratégicos.

Execução: 03 (três) dias.

Delegação: 03(três) oficiais superiores do EB.

Data: 1º semestre de 2020

Local: a ser definido por Israel

POC BRASIL: Maj HELDER Vieira Bezerra
Escritório de Projetos do Exército
Tel + 55 61 3415-4283
helder.bezerra@eb.mil.br

POC ISRAEL: Coronel Raed KADUR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 99285-2562 celular / 2105-0501 fixo

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as atividades apresentadas neste documento serão revistas e discutidas entre as Forças Singulares de ambos os países.

8.2. FINANCIAMENTO :

8.1.1 No que se refere aos cursos, não haverá custos de ensino. Os custos com o transporte internacional e hospedagem ficarão a cargo do país visitante. Os custos com transporte local e alimentação, durante as atividades do curso, ficarão a cargo do país anfitrião.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

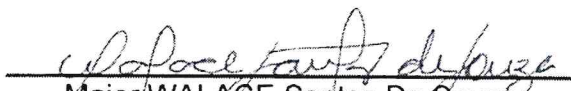


MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

8.1.2 No que se refere às visitas e aos intercâmbios, os custos com o transporte internacional, transporte do aeroporto ao local de hospedagem, alimentação e hospedagem ficarão a cargo do país visitante. Os custos com transporte local e alimentação, durante as atividades, ficarão a cargo do país anfitrião.

8.1.3 Os custos com Despesas Médicas durante as atividades ficarão a cargo do país visitante. O país visitante será o responsável pela contratação do Seguro Saúde para seus militares.

9. ASSINATURAS


Major WALACE Santos De Souza
Exército Brasileiro
Representante da SCT do Brasil


Coronel Raed KADUR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
Representante da SCT de Israel



MINISTRY OF DEFENSE
BRAZILIAN ARMY



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

SUMÁRIO EXECUTIVO DO GTC BRASIL - ISRAEL I REUNIÃO DE TRABALHO

SUBGRUPO DE COOPERAÇÃO DE DEFESA CIBERNÉTICA (SCDCyber)

1. ASSUNTO

Projetos e propostas de projetos em andamento no âmbito do Acordo de Cooperação de Defesa Brasil-Israel, GTC – Subgrupo de Cooperação de Defesa Cibernética (SCDCyber).

2. FINALIDADE

Discutir os temas relativos aos projetos e propostas de projetos da cooperação na área de Defesa Cibernética, analisar, propor e programar atividades para execução nos anos de 2019 e 2020 e propor soluções para sanar as eventuais dificuldades.

3. REFERÊNCIA

Ata da I Reunião do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa Brasil-Israel, ocorrida em Brasília – Distrito Federal, em 26 e 27 de 2018.

4. PERÍODO

A reunião ocorreu em 26 e 27 de novembro de 2018.

5. LOCAL

Ministério da Defesa, Brasília – Brasil.

6. PARTICIPANTES

As delegações que participaram da reunião foram compostas pelos seguintes integrantes:



MINISTRY OF DEFENSE
BRAZILIAN ARMY



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

6.1 SUBGRUPO DE COOPERAÇÃO DEFESA CIBERNÉTICA – ISRAEL

Ten. Coronel ORON Mincha
Chefe De Política Internacional E Da Divisão De Cooperação Militar

6.2 SUBGRUPO DE COOPERAÇÃO DEFESA CIBERNÉTICA - BRASIL

Maj Vinícius LACERDA Vasquez
Comando De Defesa Cibernética

Maj Com Rodrigo Mendonça LAGARES
2ª Subchefia Do Estado-Maior Do Exército (EME)

7. DESENVOLVIMENTO

7.1. Área de Inteligência, Comunicações, Defesa Cibernética, Operações de Apoio à Informação

Intercâmbio Militar na Área de Cibernética, em 2020

O EB, propõe que as IDF estudem a possibilidade de receber uma comitiva de especialistas do EB (CComGEx) para conhecerem as estruturas táticas de Guerra Cibernética, Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército Brasileiro e levantarem possibilidades de intercâmbio de informações e conhecimentos na área de formação e capacitação de recursos humanos.

Propósito:

- conhecer as capacidades e a estrutura de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética Tática das IDF,
- conhecer a estrutura e capacidades de formação e capacitação de Recursos Humanos das IDF na área de cibernética;
- identificar oportunidades para intercâmbio de formação de recursos humanos na área de defesa e proteção cibernética; e
- identificar e conhecer exercícios de proteção de infraestruturas críticas conduzidas pela IDF.

Execução: 3 (três) dias

Composição da delegação: 03 (três) Oficiais Superiores

Data: a ser definida

Local: A critério das IDF



MINISTRY OF DEFENSE
BRAZILIAN ARMY



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

7.2. Área de Inteligência, Comunicações, Defesa Cibernética, Operações de Apoio à Informação

Intercâmbio Militar na Área de Cibernética, em 2019

As Forças de Defesa de Israel (IDF) estudarão a possibilidade de oferecer vagas em cursos e exercícios de Defesa Cibernética ao Comando de Defesa Cibernética.

Propósito:

- participar de eventos de capacitação e de adestramento realizados pela IDF e trocas experiências na área.

Execução: 5 (cinco) dias

Composição da delegação: 01 (um) Oficial Superior do ComDCiber; e 1 (um) Oficial Superior, 02 (dois) Oficiais e 04 (quatro) ST/Sgt do CDCiber.

Data: 7 a 11 Jul 19

Local: A ser determinado pelas IDF

7.3. Área de Inteligência, Comunicações, Defesa Cibernética, Operações de Apoio à Informação

Visita do Comandante de Comunicações e Defesa Cibernética de Israel ao Comando de Defesa Cibernética e ao Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, em 2019.

O MD estudará a possibilidade de convidar o Comandante de Defesa Cibernética de Israel para visitar o ComDCiber e o CComGEx.

A IDF propõe realizar uma avaliação de conceito e de capacidade do modelo cibernético adotado pelo ComDCiber.

Propósito:

- prover a reciprocidade à visita do Comandante de Defesa Cibernética a Israel realizada em novembro de 2018;
- conhecer as capacidades e a estrutura de Comando e Controle, de Guerra Eletrônica e de Guerra Cibernética do EB,
- conhecer a estrutura e capacidades de formação e capacitação de Recursos Humanos do EB nas áreas de Comando e Controle, de Guerra Eletrônica e de Guerra Cibernética;
- identificar oportunidades para intercâmbio de formação de recursos humanos nas áreas Comando e Controle, de Guerra Eletrônica e de Guerra Cibernética



MINISTRY OF DEFENSE
BRAZILIAN ARMY



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

Execução: 4 (quatro) dias.

Composição da delegação: até 2 (dois) Oficiais Gerais e até 6 (seis) Oficiais Superiores.

Data: 25 a 28 Fev 19

Local: Forte Marechal Rondon

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Todas as atividades apresentadas neste documento serão revistas e discutidas entre as Forças Singulares de ambos os países.

8.2. IDF sugeriu que a visita do CComGEx às estruturas táticas de Guerra Cibernética Táticas e de capacitação das IDF (intercâmbio 7.1) fosse realizada no mesmo período que a atividade de capacitação (intercâmbio 7.2) para o melhor aproveitamento da atividade.

8.3. FINANCIAMENTO

8.3.1. No que se refere à capacitação em Defesa Cibernética, a IDF verificará a possibilidade de custeá-la. Os custos com transporte de transporte internacional e hospedagem ficarão a cargo do país visitante. O custos com transporte local e alimentação, durante as atividades de intercâmbio ficarão a cargo do país anfitrião.

8.3.2. No que se refere às visitas não haverá custos de ensino. Os custos com transporte de transporte internacional, transporte do aeroporto ao local de hospedagem, alimentação e hospedagem ficarão a cargo do país visitante. O custos com transporte local e alimentação, durante as atividades, ficarão a cargo do país anfitrião.

8.3.3. Os custos com despesas médicas durante as atividades ficarão a cargo do país visitante. O país visitante será responsável pela contratação do Seguro Saúde para seus militares.

8.4. POC

8.4.1. POC Brasil:

Maj Com Rodrigo Mendonça LAGARES
2ª Subchefia do Estado-Maior Do Exército (EME)
Tel +55 61 3415-6161
e-mail: lagares.rodrigo@eb.mil.br



MINISTRY OF DEFENSE
BRAZILIAN ARMY



MINISTRY OF DEFENSE
ISRAEL DEFENSE FORCES

8.4.2. POC ISRAEL:

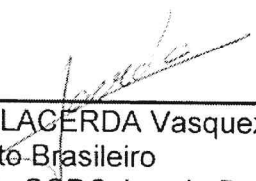
Colonel RAID KADOR

Defense Attaché of Israel in Brazil

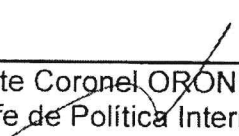
+55 61 99285-2562 Mobile / 2105-0501 Land Line

military@brasilia.mfa.gov.il

9. ASSINATURAS



Major Vinicius LACERDA Vasquez
Exército Brasileiro
Representante da SCDCyber do Brasil



Tenente Coronel ORON Mincha
Chefe de Política Internacional e da
Divisão de Cooperação Militar
Representante da SCDCYBER de Israel





MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

SUMÁRIO EXECUTIVO DO GTC BRASIL - ISRAEL I REUNIÃO DE TRABALHO

SUBGRUPO DE COOPERAÇÃO DE DEFESA (SCD)

1. ASSUNTO

Projetos e propostas de projetos em andamento no âmbito do Acordo de Cooperação de Defesa Brasil-Israel, GTC – Subgrupo de Cooperação de Defesa (SCD).

2. FINALIDADE

Discutir os temas relativos aos projetos e propostas de projetos da cooperação na área de defesa, analisar, propor atividades e programar atividades para execução nos anos de 2019 e 2020 e propor soluções para sanar as eventuais dificuldades.

3. REFERÊNCIA

Ata da I Reunião do Subgrupo de Cooperação de Defesa, ocorrida em Brasília – Distrito Federal, em 26 e 28 de novembro de 2018.

4. PERÍODO

A reunião ocorreu em 26 e 28 de novembro de 2018.

5. LOCAL

Ministério da Defesa, Brasília – Brasil.

6. PARTICIPANTES

As delegações que participaram da reunião foram compostas pelos seguintes integrantes:



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

6.1 SUBGRUPO DE COOPERAÇÃO DE DEFESA – ISRAEL

RAED KADOR - Coronel - Adido de Defesa de Israel no Brasil.
+ 55 61 9285-2562

6.2 SUBGRUPO DE COOPERAÇÃO DE DEFESA - BRASIL

COMANDANTE (MARINHA) SÉRGIO CYSNE VIEIRA DE SOUSA FILHO
DIRETORIA ADJUNTA PARA OS ASSUNTOS INTERNACIONAIS

7. DESENVOLVIMENTO

7.1. Intercâmbio de Medicina Operativa – desdobramento da participação brasileira no Exercício MODEX –Romênia (Out 2018)- (EME- CHELOG-MD)

A fim de avaliar o funcionamento do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (UE) e da solução para desastres, a UE Modex de 2018 foi realizada de 14 a 18 de outubro de 2018, na cidade de Bucareste, Romênia.

Tratou-se de um evento que envolveu médicos de vários países, incluindo Israel, que visitaram o Hospital de Campo (HCmp).

O Ministério da Defesa foi representado pelo Maj Farmácia William LYRA Rocha, que teve a oportunidade de observar a dinâmica de funcionamento do HCmp, bem como participar no cuidado dos feridos em grandes catástrofes (terremoto) e de um treinamento em Evacuação Aero-médica(MEDEVAC).

PROPOSTA: O Brasil consulta a possibilidade de cooperação entre as Forças Armadas do Brasil e de Israel, em outros eventos similares. Israel propõe o envio de convite para 2 eventos: o 6º Curso internacional sobre Saúde Mental no *Israeli Medical Corps* de 26 a 30 de maio e o 13º Curso Internacional sobre Conceitos Médicos Militares Atuais no *Israeli Medical Corps* de 21 a 30 de junho. Israel também ofereceu o envio de uma equipe para executar diversos aspectos de *medical corps*.

POC Brasil:

Coronel Fab Med Evandro Sousa de Lima

Maj Fab Farm Willian LYRA Rocha

Divisão De Subchefia de Logística e Mobilização da Chefia de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

evandro.paiva@defesa.gov.br ou willian.lyra@defesa.gov.br

+ 55 61 3312 4191 ou +55 61 3312 5714

POC Israel:



MINISTÉRIO DA DEFESA

Coronel RAED KADOR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 9285 2562



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

7.2. Garantia da Lei e da Ordem no Território

O Brasil está interessado no emprego sistemático das Forças Armadas na segurança interna, com foco na legislação aplicada, nas responsabilidades das autoridades, em regras de engajamento, regras de comando, relações entre autoridades civis e militares, e o estabelecimento de comando e controle, bem como a interligação com as agências civis, concepção de atividades de inteligência, medidas-chave em comunicação e assistência social relacionada a operações, o uso de táticas e práticas menos danosas por parte das tropas em ambientes onde a população esteja em risco, e, finalmente, a estruturação de um comando de operações que adote uma Inter-agência de Comando e Estado-Maior Conjunto para a integração das Forças Armadas e de outras instituições envolvidas.

A participação em exercícios, seminários e visitas aos Comandos Operacionais podem contribuir para o alcance dos objetivos propostos.

PROPOSTA: O Brasil consulta sobre a possibilidade de cooperação entre o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Brasil e o Estado-Maior das Forças Armadas de Israel com relação a Lei e Ordem no território, tendo em mente os recursos de Israel para o controle de áreas perigosas e a garantia de segurança em áreas urbanas de população densa. Considerando que a IDF não atua nesse tipo específico de missão, a não ser em casos de guerra mas que o país possui grande experiência com a Faixa de Gaza foram identificadas oportunidades para troca de experiências e melhores práticas, especialmente na área de doutrina e uso de alta tecnologia.

POC Brasil:

Capitão (Marinha /Corpo de Fuzileiros Navais) Walter MARINHO de Carvalho Sobrinho

Seção de Operações Complementares / Sub-departamento de Operações

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO BRASIL

walter.sobrinho@defesa.gov.br

+ 55 61 3312-8609 ou 55 61 99289-7939

POC Israel:

Coronel OFIR LEVI

Vice-Comandante da Divisão 210

military@brasilia.mfa.gov.il

+972 4 6977204



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

CORONEL RAED KADOR
Adido De Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 92852562

7.3. Consulta sobre a Possibilidade de Estruturação de um "Fundo de Investimento e Participação" (FIP)

Brasil e Israel têm capacidades e recursos complementares, principalmente de ordem financeira, econômica e tecnológica, que podem ser usados para oferecer suporte a empresas que desenvolvem inovação e projetos de I&D em áreas de interesse para os Ministérios de Defesa de ambos os países. Nesse sentido, o Ministério da Defesa do Brasil acredita fortemente que, com a utilização de recursos financeiros de setores privados de defesa de ambos os países, seria possível estruturar um "Fundo de Investimento e Participação" (FIP), guiado pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários No. 578/2016, constituindo um fundo de "capital de risco". Com isso ambos os países expandiriam amplamente suas possibilidades de acesso a tecnologias de defesa potencialmente disruptivas e com um amplo espectro de aplicações.

PROPOSTA: O Brasil consulta o interesse de Israel em estruturar conjuntamente um fundo de capital de risco que apoiaria startups dedicadas a desenvolver projetos de interesse para a defesa de ambos os países. Israel enviará a proposta para a Diretoria de Finanças para estudo/análise.

POC Brasil:

Cel Diógenes Lima Neto / Cap R1 Robson Alves da Silva
Divisão de Financiamento e Investimento do Departamento de
Financiamento e Economia de Defesa
Secretaria de Produtos de Defesa/ MD
email:diogenes.neto@defesa.gov.br / robson.alves@defesa.gov.br
+ 55 61 2023-5503 ou 61 99672-1967

POC Israel:

Senhor DANIEL PESOTCHINSKI
Diretor da Divisão da América do Sul
military@brasilia.mfa.gov.il
+9723 50-6298603/ +972 3 6977690



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

7.4 Troca de Experiências sobre Sistemas de Proteção/Controle de Fronteiras aplicáveis ao SISFRON

O Brasil tem interesse em compartilhar experiências relacionadas a processos de controle de fronteiras e aprender mais sobre equipamentos C2 e tecnologias de sensoriamento remoto. O Exército Brasileiro convida uma comitiva do IDF para estabelecer uma agenda de aproximação para intercâmbio de informações sobre lições aprendidas em Sistemas de Vigilância e Controle de Fronteiras. O lado israelense enviará convite para o Exército Brasileiro a fim de que uma delegação conheça o sistema de controle da fronteira de Israel, em 2019/20.

POC Brasil:

Coronel Rizzo Oscar Ribeiro
Escritório De Projetos Do Exército
rizzo.ribeiro@eb.mil.br
+55 61 3415-4863

POC Israel:

Coronel OFIR LEVI
Vice-Comandante da Divisão 210
military@brasilia.mfa.gov.il
+972 4 6977204

7.5 Consulta sobre a possibilidade de cooperação entre as universidades Brasileiras e o Ministério da Defesa Israelense, juntamente com suas respectivas agências nacionais de desenvolvimento e exportação, a fim de firmar um Acordo de co-financiamento e co-seguro

Brasil e Israel têm vários produtos de defesa cujos componentes são desenvolvidos / produzidos por empresas de ambos os países. Nesse sentido, e, especialmente em grandes projetos de defesa (e.g. KC-390), é bastante provável que o país comprador solicite uma linha de financiamento e/ou um seguro de crédito ao Brasil para habilitar essa aquisição. Considerando que a classificação Brasileira costuma ser baixa, seria interessante que Israel, como um país interessado em tornar a venda viável, lidere a operação de crédito a ser oferecida, uma vez que a classificação de Israel é melhor. Como resultado, a operação de crédito como um todo seria mais barata e, portanto, acessível para o país comprador, permitindo que a operação comercial se torne mais competitiva e a exportação seja mais viável, o que favoreceria tanto o Brasil quanto Israel.

PROPOSTA: O Brasil consulta sobre a possibilidade de cooperação entre as universidades Brasileiras e o Ministério da Defesa Israelense, juntamente com suas respectivas agências nacionais de desenvolvimento e exportação,



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

a fim de firmar um Acordo de o co-financiamento e co-seguro. Israel enviará a proposta para a Diretoria de Finanças para estudo/análise.

POC Brasil:

Cel Diógenes Lima Neto / Cap R1 Robson Alves da Silva
Divisão de Financiamento e Investimento do Departamento de
Financiamento e Economia de Defesa
Secretaria de Produtos de Defesa/ MD
diogenes.neto@defesa.gov.br / robson.alves@defesa.gov.br
+ 55 61 2023-5503 ou 61 99672-1967

POC Israel:

Senhor Daniel Pesotchinski
Diretor da Divisão da América do Sul
military@brasilia.mfa.gov.il
+972 3 50-6298603/ +972 3 6977690

7.6 Intercâmbio Docente e Discente entre a Escola Superior de Guerra e Academias Militares de ISRAEL (Israel National Defense College)

Visita de 2 Oficiais da ESG ao "Israel National Defense College" para conhecer os exercícios de simulação de Operações Conjuntas. Israel informou a impossibilidade de iniciar o intercâmbio proposto no ano de 2019, no entanto, concorda em oferecer as duas vagas para 2020. O Brasil oferece, em reciprocidade, um convite para o Seminário de Operações Conjuntas na ESG em 2020.

POC Brasil:

Coronel EB (R/1) HELENO Moreira
Adjunto do Centro de Planejamento e Gestão do Ensino (CEPLAGE)
Escola Superior De Guerra
heleno@esg.br
+ 55 21 3545-9819

POC Israel:

Coronel RAED KADOR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 9285 2562

7.7 Oferta de Cursos no Brasil para 2020 (CAED)



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

Convite para participação no Seminário de Operações Conjuntas
organizado pela ESG/MD

PROPOSTA: O MD encaminhará, por intermédio do Adido de Defesa, a oferta de 1 vaga no CAED para o ano de 2020. Esse curso ocorrerá no Campus da ESG em Brasília a partir de fevereiro e será conduzido apenas em português. Israel estudará a proposta e enviará resposta.

POC Brasil:

Coronel EB (R/1) HELENO Moreira
Adjunto do Centro de Planejamento e Gestão do Ensino (CEPLAGE)
Escola Superior de Guerra
heleno@esg.br
+ 55 21 3545-9819

POC Israel:

Coronel RAED KADOR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 9285 2562

7.8 POLÍTICA DE GÊNERO

Conhecer as dificuldades e desafios para a promoção da integração de mulheres nas atividades principais (combate) das Forças Armadas.

Aprender sobre a experiência da IDF na implementação de Políticas de Gênero nas atividades principais (combate) das Forças Armadas.

Trocar Experiências entre os Ministérios da Defesa do Brasil e de Israel no campo da integração progressiva das mulheres nas atividades principais das Forças Armadas (principalmente atividades relacionadas ao combate) para a melhoria dos resultados esperados no processo em curso no Brasil.

PROPOSTA: O Brasil intenciona conhecer as alterações introduzidas as Academias Militares de Israel com base na inclusão de mulheres. As partes irão trocar informações para verificar a possibilidade de conduzir o seminário no Brasil em 2019.

POC Brasil:

Coronel (Exército), Amaro Soares de OLIVEIRA NETO
Seção de Políticas de Setor do Sub Departamento de Política e Estratégia



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

oliveira.neto@defesa.gov.br
+ 55 61 3312-9449

POC Israel:
Coronel RAED KADOR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 9285 2562

7.9 Gestão de Sistemas de Informação para Logística e Mobilização

A Chefia de Logística e Mobilização está desenvolvendo o Sistema APOLO, com o objetivo de proporcionar a tomada de decisão segura, pontual, contínua e adequada para a gestão de informações em Logística da Defesa. O Sistema APOLO fornece as ferramentas pelas quais as informações que apoiam a Logística da Defesa são coletadas, processadas e disseminadas, aprimorando a interoperabilidade entre as Forças Armadas.

PROPOSTA: Conhecer sistemas de Tecnologia da Informação (TI) semelhantes ao Sistema APOLO, com foco em interoperabilidade para a coleta de dados gerenciais, preferencialmente georreferenciados, com o objetivo de auxiliar o planejamento e a tomada de decisões no nível estratégico, para o benefício da área de Logística e Mobilização. Israel enviará a proposta para o Diretoria de Logística Operações e Meios e enviará resposta.

POC Brasil:
Capitão de Mar e Guerra (T) Aldecir Vieira SIMONAC
Chefia de Logística e Mobilização
Ministério da Defesa
military@brasilia.mfa.gov.il
+972(3) 50-6298603/ +972 (3) 6977690

POC Israel:
Senhor Daniel Pesotchinski
Diretor da Divisão da América do Sul
military@brasilia.mfa.gov.il
+972(3) 50-6298603/ +972 (3) 6977690

7.10 Desempenho da Logística Militar de Israel - Escopo e Operacionalidade

As Forças de Defesa de Israel tem uma marcante experiência de luta que deve ter possibilitado a aquisição de uma gama considerável de conhecimento e de lições aprendidas a partir de vários conflitos em que participou. Esse projeto consiste na troca de informações e experiências



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

sobre a abrangência e a operacionalidade da Logística Militar da Defesa de Israel, tendo como base a cooperação no intercâmbio de conhecimentos sobre Logística em Defesa Militar entre as Forças Armadas Brasileiras e as Forças de Defesa Israelenses.

PROPOSTA: Conhecer as experiências e lições aprendidas pelas Forças da Defesa de Israel na área de manutenção, a fim de levantar subsídios para aprimorar a junta Militar de Doutrina Logística das Forças Armadas Brasileiras. Israel enviará a proposta para o Diretoria de Logística, Operações e Meios e enviará resposta.

POC Brasil:

Coronel (Exército), Carlos Alberto Cavalcante CAMPOS
Chefia de Logística e Mobilização
Ministério da Defesa
carlos.campos@defesa.gov.br
+ 55 61 3257-5149 ou 61 98128-6596

POC Israel:

Senhor Daniel Pesotchinski
Diretor da Divisão da América do Sul
military@brasilia.mfa.gov.il
+972(3) 50-6298603/ +972 (3) 6977690

7.11 Diretrizes para as reuniões do "Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa" entre as organizações de defesa do Estado de Israel e a República Federativa do Brasil

Elaboração, Discussão e Assinatura de Regras para as Reuniões do BDWG BRASIL-ISRAEL

As atividades do Grupo de Trabalho Conjunto precisam ter regras estabelecidas para sua composição, funcionamento, agendamento de reuniões, bem como obrigações e responsabilidades das Partes.

PROPOSTA: O Brasil consulta sobre a possibilidade de Estabelecer um Regimento Interno para as Reuniões do BDWG BRASIL-ISRAEL. Israel estudará a proposta recebida e retornará uma contra-proposta. Ambas as Partes concordaram na data para a próxima reunião BDWG BRASIL-ISRAEL que ocorrerá em Tel Aviv, em junho de 2019.

POC Brasil:

Comandante (Marinha) Sérgio CYSNE Vieira De Sousa Filho
Diretoria Adjunta de Assuntos Internacionais
sergio.cysne@defesa.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

+ 55 61 3312-8662

POC Israel:
Coronel RAED KADOR
Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 9285 2562



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

7.12 Processo De Planejamento Estratégico

Identificação de aspectos relevantes relacionados ao controle da ação planejada pelo nível estratégico (controle de operações militares) no processo de planejamento estratégico.

PROPOSTA: Conhecer os sistemas de Tecnologia da Informação e Processos no Controle da Ação Planejada pelo Nível Estratégico, com o objetivo de auxiliar o planejamento e o processo de tomada de decisão para orientar os níveis operacional e tático. Israel enviará a proposta para o Departamento de Planejamento da IDF (J5) para análise.

POC Brasil:
Col Roberth de Lemos
Subchefia de Operações
Ministério da Defesa
email: roberth.lemos@defesa.gov.br
+ 55 61 3312-8655

Poc Israel:
Senhor Itzhak Almog
Diretor De Relações Exteriores, América Latina e África
military@mfa.gov.il
+972 50 6298093/ +972 3 697285

8. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todas as atividades apresentadas neste documento serão revistas e discutidas entre as Forças Singulares de ambos os países.

9. **PONTOS DE CONTATO**

POC Israel:
Coronel RAED KADOR



MINISTÉRIO DA DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL

Adido de Defesa de Israel no Brasil
military@brasilia.mfa.gov.il
+ 55 61 9285 2562

PONTOS DE CONTATO

POC Israel:
Itzhak Almog
Departamento Político Militar
military@mfa.gov.il
+972 50 6298093/ +972 3 697285

PONTOS DE CONTATO

POC Brasil:
Comandante (Marinha) Sérgio CYSNE Vieira de Sousa Filho
Diretoria Adjunta de Assuntos Internacionais
Sergio.cysne@defesa.gov.br
+ 55 61 3312 -8662

10. ASSINATURAS

C. Alte GUILHERME DA SILVA COSTA
Subchefe de Assuntos Internacionais
Ministério da Defesa do Brasil
Representante da SCD do Brasil

Senhor ILAN MAZUSHAN
Diretor de Controle de Armas e de Política de Importação d
Defesa das Forças de Defesa de Israel
Representante da SCD de Israel



MARINHA DO BRASIL

40 anos
Ingresso da Mulher
na Marinha

GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA

Esplanada dos Ministérios - Bloco "N" - 2º andar

CEP: 70055-900 - Brasília - DF

(61) 3429-1020 – gcm.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 20-137/GCM-MB

20/080.1

60042.000409/2020-13

Brasília, DF, 02 de setembro de 2020.

Ao

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa

Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º andar

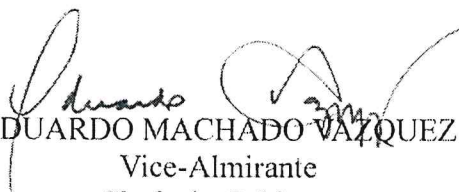
70049-900 - Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 902/2020**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao Ofício nº 21361/CH GAB MD/GM-MD, de 11 de agosto de 2020, transmito a esse Gabinete o documento anexo, a fim de instruir a resposta ao Requerimento de Informação nº 902/2020.

Atenciosamente,


EDUARDO MACHADO VAZQUEZ
Vice-Almirante
Chefe do Gabinete

MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA
SUBSÍDIOS

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 902/2020**

1. O Estado brasileiro e/ou suas Forças Armadas possuem algum acordo e/ou memorando de entendimento na área de defesa e/ou inteligência com o Estado de Israel, e/ou alguma de suas forças militares, de policiamento e/ou inteligência? Em caso afirmativo, solicita-se o envio da íntegra dos acordos e memorandos de entendimento?

Resposta: A Marinha do Brasil (MB) não possui qualquer acordo ou memorando de entendimento, assinado com o Estado de Israel.

2. As Forças Armadas do Brasil fazem uso de alguma munição e/ou armamentos fornecidos e/ou produzidos por empresas israelenses e/ou suas subsidiárias, e/ou pelo exército de Israel, e/ou pelas polícias israelenses? Em caso afirmativo, solicita-se a listagem completa dos itens, com a discriminação do tipo, quantidade, data de aquisição, valor, e nome da empresa ou instituição fornecedora?

Resposta: Sim. A MB faz uso de armamentos portáteis da empresa "Israel Weapon Industries (IWI)", "SOLTAM Systems" e "ELBIT Systems", conforme dados a seguir:

- | | |
|--|---|
| a) Submetralhadora 9mm "MINI UZI": <ul style="list-style-type: none">- Quantidade total: 35UN;- Ano de recebimento: 28UN em JUL/1989;
07UN em ABR/1994;- Valor unitário atual: R\$ 1.050,00; e- Fornecedor: Israel Weapon Industries. | e) Pistola 9mm "Jericho" modelo FS: <ul style="list-style-type: none">- Quantidade total: 01UN;- Ano de recebimento: FEV/2016;- Valor unitário atual: doação; e- Fornecedor: Israel Weapon Industries. |
| b) Submetralhadora 9mm "UZI PRO": <ul style="list-style-type: none">- Quantidade total: 01UN;- Ano de recebimento: FEV/2016;- Valor unitário atual: doação; e- Fornecedor: Israel Weapon Industries. | f) Pistola 9mm "Jericho" modelo C-NS: <ul style="list-style-type: none">- Quantidade total: 01UN;- Ano de recebimento: FEV/2016;- Valor unitário atual: doação; e- Fornecedor: Israel Weapon Industries. |
| c) Metralhadora "NEGUEV": <ul style="list-style-type: none">- Quantidade total: 01UN;- Ano de recebimento: FEV/2016; e- Valor unitário atual: doação; e- Fornecedor: Israel Weapon Industries. | g) Submetralhadora UZI: <ul style="list-style-type: none">- Quantidade total: 97UN;- Ano de recebimento: anterior a 1980;- Valor unitário atual: R\$ 1.050,00; e- Fornecedor: SOLTAM Systems. |
| d) Fuzil "X-95 TAVOR": <ul style="list-style-type: none">- Quantidade total: 02UN;- Ano de recebimento: FEV/2016;- Valor unitário atual: doação; e- Fornecedor: Israel Weapon Industries. | h) Pistola "Jericho": <ul style="list-style-type: none">- Quantidade total: 02UN;- Ano de recebimento: 2016;- Valor unitário atual: R\$ 1.524,00; e- Fornecedor: Israel Weapon Industries. |



- i) Morteiros 120 mm K6A3:
- Quantidade total: 07UN;
- Ano de recebimento: 1995;
- Valor unitário atual: R\$ 26.286,17; e
- Fornecedor: SOLTAM Systems.

- k) Mira Reflexiva designador laser MARS-D:
- Quantidade total: 204UN;
- Ano de recebimento: 2002;
- Valor unitário atual: USD 950,00; e
- Fornecedor: ELBIT Systems.

- j) Câmera de Imagem Térmica Mini Coral
- Quantidade total: 08UN;
- Ano de recebimento: 2015;
- Valor unitário atual: USD 37.000,00; e
- Fornecedor: ELBIT Systems.

- l) Monóculo de Visão Noturna MINI-N/SEAS
- Quantidade total: 219UN;
- Ano de recebimento: 2007;
- Valor unitário atual: USD 2.850,00; e
- Fornecedor: ELBIT Systems.

3. As Forças Armadas do Brasil fazem uso de algum veículo blindado e/ou equipamentos de controle e dispersão de multidões como gás lacrimogêneo, spray de pimenta, balas de borracha, bombas de efeito moral, tasers e porretes fornecidos e/ou produzidos por empresas israelenses e/ou suas subsidiárias, e/ou pelo exército de Israel, e/ou pelas polícias israelenses? Em caso afirmativo, solicita-se a listagem completa dos itens, com a discriminação do tipo, quantidade, data de aquisição, valor, e nome da empresa ou instituição fornecedora?

Resposta: A MB não faz uso de tais veículos e/ou equipamentos de origem israelense.

 **4. As Forças Armadas do Brasil fazem uso de algum software, firewall, e/ou sistema informatizado de segurança e/ou vigilância vendidos e/ou produzidos por empresas israelenses e/ou suas subsidiárias, e/ou pelo exército de Israel, e/ou pelas polícias israelenses? Em caso afirmativo, solicita-se a listagem completa dos itens, com a discriminação do tipo, quantidade, data de aquisição, valor, e nome da empresa ou instituição fornecedora?**

Resposta: A MB não faz uso de tais softwares, firewalls e/ou sistemas de origem israelense.

5. As Forças Armadas do Brasil fazem uso de algum sistema e/ou equipamentos de telecomunicação produzidos por empresas israelenses e/ou suas subsidiárias, e/ou pelo exército de Israel, e/ou pelas polícias israelenses? Em caso afirmativo, solicita-se a listagem completa dos itens, com a discriminação do tipo, quantidade, data de aquisição, valor, e nome da empresa ou instituição fornecedora?

Resposta: Sim. A MB faz uso de equipamentos de telecomunicações produzidos em Israel, conforme dados a seguir:

- a) Radio Portátil Localizador Pessoal (PLB) AN/PRC-149:
- Quantidade: 102UN;
- Data de aquisição: 2003/2005/2006;
- Valor unitário: USD 4.260,00; e
- Fornecedor: Elbit Systems Sar And Data Links - Elisra Ltd.

- c) MODEM satelital - Satellite router MSR-Pro:
- Quantidade: 12 UN;
- Data de aquisição: DEZ2012;
- Valor unitário: USD 1.714,00; e
- Fornecedor: Elisra Ltd.

- b) Baliza Localizadora de Emergência (ELT) AN/URT-140:
- Quantidade: 15UN;
- Data de aquisição: 2008/2012;
- Valor unitário: USD 3.600,00; e
- Fornecedor: Elisra Ltd.

- d) Terminal satelital -Terminal "transportável":
- Quantidade: 01 UN;
- Data da aquisição: DEZ2011;
- Valor: R\$ 475.402,00; e
- Fornecedor: Elisra Ltd.

e) Terminal satelital - Terminal “leve”:
 - quantidade: 01 UN;
 - data da aquisição: DEZ2011;
 - Valor: R\$ 400.000,00; e
 - Fornecedor: Elisra Ltd.

f) Sistema Integrado de C2 MB (SIC2MB):
 - Quantidade: 01 UN;
 - Data da aquisição: 2017 e 2019;
 - Valor: R\$ 475.402,00; e
 - Fornecedor: Elbit Systems Land and C4I

6. Nos últimos 10 anos houve alguma delegação ou viagem oficial de integrantes deste Ministério e/ou das Forças Armadas do Brasil para o Estado de Israel e/ou para o Território Palestino Ocupado? Em caso afirmativo solicita-se uma lista exaustiva de todos estes eventos, constando: a) discriminação dos objetivos de cada uma das viagens e delegações; b) data de sua realização; c) custos; d) nomes dos participantes brasileiros e seus respectivos cargos; e) detalhamento exaustivo do programa, das atividades desenvolvidas e reuniões realizadas em cada uma das ocasiões; f) notas técnicas, pareceres, memorandos, atas de reuniões, e-mails, despachos e qualquer outro documento relacionado às referidas viagens e delegações; g) nomes e cargos de todas as autoridades israelenses e representantes de empresas privadas com os quais houve encontros e/ou atividades durante as visitas a Israel; f) discriminação e descrição dos eventuais acordos, encaminhamentos ou resultados; g) localidade de cada atividade e/ou reunião?

Resposta: Sim, conforme dados a seguir:

a) Vistas técnicas às organizações e empresas de Israel: **i)** Objetivo: conhecer o Sistema Operacional de Defesa das Águas Jurisdicionais, o Sistema de Controle Remoto, os Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT), os Navios-Escorta, os Sistemas de Mísseis e as empresas israelenses; **ii)** Período: 07 a 10ABR2014; **iii)** Participantes: RICARDO SCHULZ COUTINHO (Assessor da Diretoria de sistemas de Armas da MB), JAQUES LEVIS (Assessor da Diretoria de Engenharia Naval da MB) e CARLOS NEY BASTOS DE OLIVEIRA (Assessor da Diretoria de Gestão de Programas da MB); **iv)** Programação: realização de visitas à Base Naval de *Ashdod*, às Lanchas-Patrolha Rápidas, ao Centro de Comando e Controle Regional, à Base da Força Aérea, à empresa *Israel Aerospace Industries (IAI)/ELTA*, à empresa *Rafael Advanced Defense Systems Ltd. - RAFAEL*, à empresa *ELBIT*, à Base Naval de Haifa e à *Missile Boat* classe *Sa'ar 5*; e foram assistidas apresentações das empresas de Defesa: *DSIT - Sistema Sea Shield; Astronautics CA Ltd.* e *ORBIT*; e **v)** Resultado: permitiu conhecer algumas das capacidades da indústria israelense de grande interesse para os projetos de obtenção, bem como para a modernização de meios da Marinha. As novas tecnologias radar, as possibilidades dos *Unmanned aerial Vehicle (UAV)* e *Unmanned surface Vehicle (USV)* e as capacidades dos sensores eletro-ópticos produzidos pelas indústrias israelenses podem ser apontados como os principais conhecimentos obtidos durante a visita.

b) Visita Técnica à Base Industrial de Defesa de Israel: **i)** Objetivo: conhecer as principais instituições da Base Industrial de Defesa de Israel; **ii)** Período: 16 a 21NOV2014; **iii)** Participantes: ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA (Diretor de Gestão de Programas Estratégicos da Marinha) e ÁLVARO LUÍS DE SOUZA ALVES PINTO (Superintendente de Programas da Diretoria de Gestão de Programas Estratégicos da Marinha); **iv)** Programação: realização de visitas à empresa *Elta Systems Ltd – ELTA (Ashdod)*, à empresa *Israel Aerospace Industries Ltd. - IAI* - e *Israel Military Industries Ltd. - IMI* - (aeródromo de *Ein Shemer*, em *Ramat Hasharon*), à Base Naval de Haifa e *Elbit Systems - ELBIT - (Haifa)* e à empresa *Rafael Advanced Defense Systems Ltd. - RAFAEL – (Akko)*; e **v)** Resultado: observado que a indústria de Defesa israelense caracteriza-se por forte presença nos setores de alta tecnologia, aviônica, telecomunicações, manufatura, equipamentos médicos eletrônicos e de fibra óptica, o que favorece a implementação de parcerias em proveito do desenvolvimento da indústria nacional de defesa.

7. Nos últimos 10 anos este Ministério e/ou as Forças Armadas do Brasil receberam autoridades israelenses e/ou representantes de empresas israelenses e/ou suas subsidiárias? Em caso afirmativo solicita-se uma lista exaustiva de todos estes encontros, constando: a) data de sua realização; b) nomes dos participantes brasileiros e estrangeiros e seus respectivos cargos; c) notas técnicas, pareceres, memorandos, atas, e-mails, despachos e qualquer outro documento relacionado às referidas reuniões; d) discriminação e descrição dos eventuais acordos, encaminhamentos ou resultados?

Resposta: Sim. Conforme dados a seguir:

a) Visita do Comandante da Marinha de Israel (MI), RAM RUTBERG, ao Brasil: **i)** Período: 24 a 27MAR2015; **ii)** Participantes: EDUARDO LEAL BACELAR FERREIRA (Comandante da Marinha do Brasil), LISEO ZAMPRONIO (Comandante em Chefe da Esquadra), PAULO MAURICIO FARIAS ALVES (Comandante do 7º Distrito Naval), MARCIO MAGNO DE FARIAS FRANCO E SILVA (Chefe do Estado-Maior do Comando em Chefe da Esquadra), JOSÉ CARLOS BATISTA FERREIRA (Assessor do Comandante em Chefe da Esquadra), RAM RUTBERG (Comandante da Marinha de Israel), ILAN LAVI (Adido de Defesa de Israel), GUY GULDFARB (Comandante do Esquadrão de Navios-Patrolha - Israel) e ASSAF BONE (Chefe do Gabinete de Assuntos Internacionais – Israel); e **iii)** Programação: realização de visitas ao Comando e Controle do Tráfego Marítimo, às Fragatas, ao Grupamento de Mergulhadores de Combate e ao Comando da Divisão Anfíbia; e foram realizadas audiências com o Ministro da Defesa e com o Embaixador de Israel, no Brasil.

b) Audiência ao Diretor da Divisão da América do Sul de Israel: **i)** Período: 08JAN2018; **ii)** Participantes: DANIEL PESOTCHINSKI (Diretor da Divisão da América do Sul, representante da cooperação estratégica da Agência de Cooperação Internacional do Ministério da Defesa de Israel - SIBAT), RAID KADOR (Adido de Defesa de Israel), RENATO RANGEL FERREIRA (Comandante do Comando de Material de Fuzileiros Navais), ARMANDO DE MOURA FERRAZ (Vice-Diretor da Diretoria de Sistemas de Armas da Marinha); e **iii)** Detalhamento: foram divulgadas as atividades da SIBAT e seu relacionamento com a Indústria de Defesa Israelense.

c) Audiência ao Adido de Defesa de Israel: **i)** Período: 21JAN2019; **ii)** Participantes: ILQUES BARBOSA JUNIOR (Comandante da Marinha do Brasil) e RAID KADOR (Adido de Defesa de Israel); e **iii)** Detalhamento: tratativas quanto à visita de navio da Marinha do Brasil ao porto de *Haifa*.

8. Nos últimos 10 anos, integrantes deste Ministério e/ou das Forças Armadas do Brasil realizaram algum tipo de treinamento em Israel e/ou no Território Palestino Ocupado? Em caso afirmativo, solicita-se o envio de listagem exaustiva de todos estes treinamentos constando: a) data de sua realização; b) custos; c) nomes dos participantes brasileiros e seus respectivos cargos; d) detalhamento do programa, e tipo de treinamento realizado; e) relatórios, notas técnicas, pareceres, memorandos, atas de reuniões, e-mails, despachos e qualquer outro documento relacionado a estes treinamentos; f) discriminação da instituição e/ou órgão israelense e/ou empresa privada que realizou os referidos treinamentos; g) localidades em que os treinamentos ocorreram?

Resposta: Sim. Em JUL/2018 foi realizado o curso *Train-The-Trainers* (TTT), em Tel Aviv - Israel.

9. Nos últimos 10 anos, integrantes deste Ministério e/ou das Forças Armadas do Brasil realizaram algum tipo de treinamento no Brasil que contou com a presença de oficiais e/ou agentes israelenses e/ou de representantes de empresas israelenses e/ou de suas subsidiárias? Em caso afirmativo, solicita-se o envio de listagem exaustiva de todos estes treinamentos constando: a) data de sua realização; b) custos; c) nomes dos participantes brasileiros e seus respectivos cargos; d) detalhamento do programa, e tipo de treinamento realizado; e) relatórios, notas técnicas, pareceres, memorandos, atas de reuniões, e-mails, despachos e qualquer outro documento relacionado a estes treinamentos; f) discriminação da instituição e/ou órgão israelense e/ou empresa privada que participou dos referidos treinamentos?

Resposta: Sim. Os seguintes cursos foram realizados no Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC): Curso de configuração do Sistema de Comando e Controle, no período de 16 a 27SET2019; Curso de Tiro de Artilharia de Combate, no período de 02 a 13SET2019; e Curso de Gerenciamento na Área de Operação TORCH-HQ, no período de 02 a 13SET2019.

10. Os manuais, e/ou metodologias, e/ou materiais utilizados no treinamento de integrantes das Forças Armadas do Brasil possuem alguma inspiração e/ou referência em manuais, metodologias e materiais de treinamento do exército e/ou das polícias israelenses e/ou de empresas israelenses e/ou suas subsidiárias na área de segurança e defesa? Em caso afirmativo, solicita-se o detalhamento desta influência ou referência, assim como o envio de cópias dos referidos materiais, manuais e orientações metodológicas de treinamento.

Resposta: A MB não possui referências israelenses.

11. Solicita-se lista exaustiva de todos os seminários, eventos, congressos e feiras nas áreas de segurança e/ou defesa realizados no Brasil e/ou no exterior, nos quais houve participação do exército e/ou das polícias israelenses e/ou de empresas israelenses e/ou de suas subsidiárias, em que estiveram presentes membros deste Ministério e/ou das Forças Armadas do Brasil nos últimos 10 anos. Solicita-se que sejam discriminados: a) nome, local e data do evento; b) custo para a participação; c) nome dos participantes e seus cargos; c) cópias dos relatórios, notas técnicas, pareceres, memorandos, atas, e-mails, despachos e qualquer outro documento relacionado a estes eventos.

Resposta: Seguem as informações conforme abaixo:

a) *Workshop* de Operações Humanitárias e de Defesa Civil: i) Período: 7 a 29MAI2019; ii) Participantes: GOLAN VACH (Comandante do *Home Front Commander* (HFC) - Israel), LIRON SHAPIRA (Oficial de Operações do HFC), YOCHAY MANOFF (Sub-Comandante do HFC), ORI GUY (Comandante da Companhia de Engenharia do HFC), RIVKA COHEN (Oficial de Assuntos Cíveis do HFC), NEHEMIA BLUMBERG (Médico do HFC) e IDO KAUFMAN (Comandante da Unidade de Missões Especiais Submersas do HFC); e iii) Detalhamento: um destacamento de militares do *Home Front Commander* (HFC), pertencente às Forças de Defesa de Israel realizou um *Workshop* de Operações Humanitárias e de Defesa Civil, no Rio de Janeiro. Houve a participação de representantes das três Forças Armadas, do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro (RJ) e Minas Gerais (MG) e da Defesa Civil do RJ. Todos estes participaram nas buscas às vítimas do acidente em Brumadinho-MG. O evento teve o propósito de promover o debate sobre os aspectos relacionados à doutrina, organização, capacitação de pessoal, material, novas tecnologias e técnicas de emprego concernentes ao tema, visando o aprimoramento de nossas forças quando empregadas em Operações Humanitárias.

b) *International Training Seminar*: i) Período: 03 a 07NOV2019; ii) Participantes: LUIGGI CAMPANY DE OLIVEIRA (Oficial da Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador – BFNIG); e iii) Detalhamento: o seminário foi conduzido no *National Training Center*, Tel Aviv, e teve o objetivo de conhecer a estrutura de treinamento das Forças de Defesa de Israel para as

Operações em Ambiente Urbano. Esse seminário permitiu observar o emprego de diversos tipos de simuladores e estruturas físicas, incluindo sistemas automatizados para exercícios dinâmicos de tiro. Além disso, foi possível identificar melhores práticas para adestramentos de tropa em operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

12. O Brasil possui e/ou possuiu algum tipo de relação na área de defesa e inteligência com alguma das seguintes empresas nos últimos 10 anos? a) Israel Military Industries (IMI); b) Security Solutions International (SSI); c) Hagar Industries Ltda.; d) Achidatex Nazareth Elite Ltda.; e) Israel Aerospace Industries (IAI); f) Quartzu-Haitehof; g) Plasan Security Solutions; h) Hatehof Armored Vehicles LTD.; i) Ares Aeroespacial e Defesa S.A.; j) MTC Industries & Research Carmiel Ltda.; k) GESPI-Indústria e Comércio de Equipamentos Aeronáuticos; l) Aeroeletronica Internacional LTD; m) B.A.T. Beit Alfa Technologies Ltd.; n) International Security and Defense Systems (ISDS); o) Rio Executive Protection; p) Elbit Systems Ltd ; q) AEL sistemas S.A.; r) Rafael Advanced Defense Systems Ltd; s) Global Shield; t) MS Tech Ltd; u) Israel Weapon Industries (IWI); v) EMTAN - Israel Small Arms Industry; w) NSO Group; x) G4S. Em caso afirmativo, solicita-se o detalhamento do tipo de relação com discriminação de data e eventual valor envolvido, assim como cópias dos contratos, licitações, relatórios, notas técnicas, pareceres, memorandos, atas, e-mails, despachos e qualquer outro documento relacionado à(s) empresa(s) em questão.

Resposta: A MB possui relação na área de defesa com as seguintes empresas: Elbit Systems Ltd, Israel Military Industries (IMI) e Israel Aerospace Industries (IAI), conforme abaixo:

a) Relação MB x Elbit Systems Ltd (1) : **i)** Objeto: aquisição do Sistema Integrado de Comando e Controle para MB (SIC2MB), bem como aquisição dos componentes acessórios e sobressalentes do referido sistema; e **ii)** Data: 2017 e 2019.

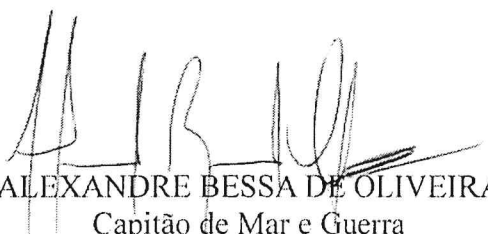
b) Relação MB x Elbit Systems Ltd (2) : **i)** Objeto: aquisição de material de comunicações para Carro-Lagarta Anfíbio (CLAnf) e Viatura Blindada, bem como aquisição de equipamentos de comunicações, acessórios e sobressalentes para CLAnf; e **ii)** Data: 2017 e 2019.

c) Relação MB x Elbit Systems Ltd (4) : **i)** Objeto: desenvolvimento de um projeto sobre emprego de um Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) a bordo do Porta-Helicópteros Multipropósito (PHM) “Atlântico”.

d) Relação MB x Israel Military Industries (IMI): **i)** Objeto: modernização de 30 Viaturas Blindadas (M-113); e **ii)** Data: 2008 a 2020.

e) Relação MB x Israeli Aerospace Industries (IAI): **i)** Objeto: revisão de motores J52 P408 das Aeronaves AF-1B/C; e **ii)** Data: 2016 a 2021.

Brasília, DF, 2 de setembro de 2020.


ALEXANDRE BESSA DE OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Assessor-Chefe de Relações Institucionais



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE

(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)

QGEEx - Bloco A - 4º Piso - SMU - BRASÍLIA (DF) - CEP 70630901
FONE (61) 3415-6118 - FAX (61) 3415-5489 - E-mail: gabcmtext@eb.mil.br

Ofício nº 190-A4.5/A4/GabCmtEx
EB: 64536.022308/2020-01

Brasília, DF, 27 de agosto de 2020.

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa
Esplanada dos Ministérios Bloco Q - 6º Andar
70049-900 Brasília - DF
Assunto: **Requerimento de Informação nº 902/2020**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar do Ofício nº 21360/CH GAB MD/GM-MD, de 11 de agosto de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 902/2020, de autoria da Deputada Fernanda Melchionna, que requer informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre as relações desta pasta e das Forças Armadas do Brasil com Israel e empresas israelenses e suas subsidiárias.
2. Em atenção às solicitações do referido requerimento informo que:
 - a. a Defesa da Pátria, missão precípua das Forças Armadas estabelecida no artigo 142 da Constituição Federal, exige que a Marinha, o Exército e a Aeronáutica busquem o permanente estado de prontidão, de forma que a Nação brasileira esteja protegida e segura a todo instante.
 - b. para que a Pátria esteja defendida e protegida ininterruptamente, o Exército Brasileiro organiza seus efetivos, desdobrando-os em organizações militares pelo território nacional, e equipa-os adequadamente com as capacidades necessárias para fazer frente às ameaças levantadas. Além de distribuir as tropas pelo terreno e fornecer o material necessário, é impositivo que existam líderes capacitados, motivados e em condições de instruir as tropas pelas quais são responsáveis.
 - c. para equipar, instruir e tornar as tropas aptas a enfrentar as possíveis ameaças à nossa soberania, são estabelecidos os requisitos operacionais para obtenção dos materiais e os parâmetros para auferir se a capacitação do pessoal está adequada.
 - d. nem todo o material bélico necessário para equipar o Exército está disponível no mercado interno - situação essa que seria extremamente desejável - sendo impositiva a aquisição no mercado internacional, seguindo os preceitos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1991, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

e. as considerações de caráter político ou ideológico não são levadas em conta nas contratações, uma vez que não fazem parte das obrigações legais previstas para órgãos do poder executivo do Estado. No inventário de bens militares da Força Terrestre há equipamentos adquiridos em diversos países, entre os quais França, Rússia, Suécia, Estados Unidos e Alemanha.

f. ao longo dos últimos dez anos, militares brasileiros frequentaram cursos em extensa quantidade de países, como França, Estados Unidos, China, Inglaterra, Itália, Argentina, Venezuela, Equador, Bolívia, Paquistão, entre outros. Além de se obter o conhecimento necessário, a convivência nos cursos permite aquilatar a qualidade dos quadros profissionais e permanentes do Exército Brasileiro e estabelecer os necessários e saudáveis vínculos que potencializarão a diplomacia militar, tão importante no relacionamento harmonioso entre os países.

g. cabe ressaltar que a Doutrina Militar Terrestre Brasileira é nacional, sendo um trabalho de desenvolvimento continuado e diário, baseado na experiência obtida em exercícios no terreno e no constante estudo da evolução das práticas militares pelo mundo.

h. é comum o estabelecimento de Memorandos de Entendimentos de Defesa e de Acordos de Defesa entre as nações. No caso do Brasil, tais memorandos e Acordos são estabelecidos no nível do Ministério da Defesa. Não há nenhum acordo ou memorando firmado entre o Exército Brasileiro e o Estado Israelense.

i. assim, ao lado de outros países, Israel é mais um país com o qual se busca relacionar, por ser reconhecido mundialmente pela destacada capacidade de defesa, contando com elevado nível de autoproteção.

j. os processos aquisitivos de munição, armamento e equipamento, quando não disponíveis no mercado brasileiro, são conduzidos rigorosamente alinhados com o estamento legal nacional e por meio de concorrência internacional. Não há munição constante do inventário do Exército Brasileiro que tenha sido adquirida em Israel.

k. quanto ao armamento, existe o seguinte material relacionado nos inventários e empregado no veículo blindado Guarani:

Item	Tipo	Qtde	Data aquisição	Valor	Empresa
Sistema de Armas UT30	Sistema de Armas automáticas	03	30 Out 2008	US\$ 2.769.000,00	Elbit Systems
		10	11 Jul 2012	US\$ 13.500.000,00	

l. o Exército Brasileiro emprega o equipamento rádio PRC 910, produzidos pela empresa Elbit Systems Ltd. As 242 unidades, 25 módulos de programação e 26 carregadores de bateria, custaram US\$2.265.589,00 e foram adquiridos em 2009.

m. todo militar do Exército Brasileiro que se afasta do País em missão oficial é autorizado pelo Comandante do Exército. Tais afastamentos são tornados públicos oportunamente pelos meios previstos pelo Estado Brasileiro.

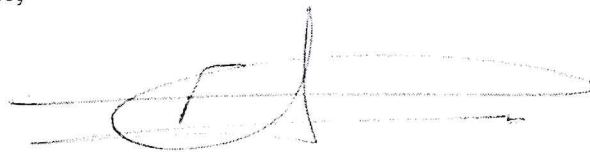
- n. quanto à visita de autoridades e de representantes de empresas, tal atividade é corriqueira e realizada por representantes designados pelas partes interessadas. Estes eventos ocorrem com mais intensidade quando do lançamento de editais de concorrências internacionais e têm por finalidade a retirada de dúvidas e obtenção de esclarecimentos sobre os requisitos para a aquisição.
- o. nos últimos dez anos, não houve treinamentos de tropas do Exército Brasileiro em Israel nem de tropas israelenses no Brasil.
- p. no período abordado, foi realizado o AMAZONLOG 2017, de 6 a 13 de novembro de 2017, que contou com a participação de uma equipe de observadores israelenses que esteve presente a convite do Exército Brasileiro, e composta pelo Tenente Coronel Shai Schul, Tenente Coronel Michaeli Bekerman, Maj Lior Risis e Maj Hen Markus.
- q. a Doutrina Militar Terrestre tem característica autóctone. A Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional classifica a região da Ásia, aí incluído o Oriente Médio, como “região de novas oportunidades”. O intercâmbio militar com Israel em termos doutrinários é insignificante se comparado com as nações sul-americanas, Estados Unidos e Europa.
- r. em 2014, foram adquiridos da empresa MTC Industries & Research Carmiel Ltda, 4 (quatro) giroscópios (componente eletrônico e sensores inerciais), no valor de US\$ 10.000,00, utilizados no desenvolvimento do projeto nacional do míssil anticarro MSS 1.2 AC.
- s. no mesmo ano, a empresa GESPI Indústria e Comércio de Equipamentos Aeronáuticos S.A, por intermédio do Contrato nº 03/2014-DF, anexo, forneceu cento e vinte e uma unidades da Arma Leve Anticarro (ALAC) do Lote Cabeça de Série.
- t. foram firmados dois contratos com a empresa Elbit Systems para aquisição do sistema de armamentos UT 30 para equipar as viaturas blindadas Guarani, cujo armamento consta no inventário do Exército. O primeiro contrato - compra de três sistemas - ocorreu em 2008 e o segundo - compra de dez sistemas - em 2012, cuja cópia está anexa. As empresas brasileiras AEL e ARES foram beneficiárias da compensação comercial, industrial e tecnológica (Offset) da aquisição listada.
- u. foi firmado com a empresa Ares o contrato 186/2016, por meio do Comando Logístico, para a aquisição de duzentos e quinze sistemas de armas REMAX para equipar as viaturas blindadas Guarani.
- v. a empresa Israel Military Industries venceu, em 2017, a concorrência internacional para fornecimento de capacetes e coletes balísticos ao Exército Brasileiro. A concorrência foi conduzida pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington e os contratos encontram-se anexos. Observa-se que a vencedora do certame foi a empresa israelense, entretanto a produção ocorreu na China, de onde o material foi despachado.
- x. o contrato 08/2019-DF (anexo) com a empresa ARES tem por objeto a contratação de serviços de treinamento para instrutores na operação e manutenção de 1º escalão e de treinamento de instrutores em manutenção de 2º Escalão para o sistema de armas UT30BR.

y. o contrato 005/2019-CTEx/Consórcio CpqD-AEL foi estabelecido para prestação de serviços de alta complexidade tecnológica para a integração dos sistemas de software que compõem o Rádio Definido por Software e a implantação desse software no equipamento rádio.

z. o Programa Estratégico SISFRON contratou a Empresa SAVIS, vencedora do certame para execução do projeto piloto. A empresa atuou como integradora e a ela também cabia adquirir os meios necessários. A SAVIS utilizou equipamentos optrônicos da empresa Elbit Systems. Os optrônicos atualmente são mantidos pela empresa AEL Sistemas, empresa nacional. Por consequência, não houve ou não há negociação direta do Programa Estratégico SISFRON com empresas israelenses ou de qualquer outra nacionalidade.

Por ordem do Comandante do Exército.

Respeitosamente,



Gen Div FÁBIO BENVENUTTI CASTRO
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**



**MINISTRY OF DEFENSE
BRAZILIAN ARMY
BRAZILIAN ARMY COMMISSION IN WASHINGTON**

AMENDMENT Nº 01 - TO CONTRACT Nº 1164/2017

As per the BUYER's request and the SELLER's concurrency, after the duly signatures of both parties are attached to this document, contract Nr. 1164/2017 is amended as follows:

- A. On page 1 of the Purchase Order, Box 12 – **List of Items** please amend the quantities of all items to read as follows:

Item	Part Number, NSN, Description	Unit	QTY	Unit Price USD	Total Price USD
1	PN: NSN: Ballistic Helmet Level III-A Color: Olive Green Size: Large BAC Ref. COLOG-00020/2017, Item No: 1	UN	6562	75.2000	493.462,40
2	PN: NSN: Ballistic Helmet Level III-A Color: Olive Green Size: Medium BAC Ref. COLOG-00020/2017, Item No: 2	UN	6562	75.2000	493.462,40

- B. On page 01 of the Terms & Conditions, please amend VALUE OF THE OBJECT to read as follow:

VALUE OF THE CONTRACT: US\$986,924.80

- C. On page 3 of the Terms and Conditions, Clause 4 – **Value of the Contract**, Sub Clause 4.1, letter "a" please amend it to read as follow:

4.1 - The maximum value of this Contract is **US\$986,924.80** (nine hundred eighty six thousand nine hundred twenty four US dollars and 80 cents).

D – Where applicable the Terms and Conditions are modified to reflect these changes.

All other Terms and Conditions on this contract will remain unchanged.

Washington, D.C., May 16, 2018

For the **BUYER**

MAURICIO VIEIRA GAMA, Col
Acting Chief, Brazilian Army Commission

For the **SELLER**

Mr. GABRIEL BERENSTEIN
IMI Systems, Ltd.



[Handwritten signature]

Reilly

E.C.

[Handwritten signature]



MINISTRY OF DEFENSE
BRAZILIAN ARMY
BRAZILIAN ARMY COMMISSION IN WASHINGTON

AMENDMENT N° 01

TO CONTRACT N° 1168/2017

As per the SELLER's request and the BUYER's concurrency, after the duly signatures of both parties are attached to this document, contract Nr. 1168/2017 is amended as follows:

A. On page 1, Box 7 - **Delivery Date**, amend to read:

"Final Material Delivery on January 31st, 2019"

B. On the Terms & Conditions, page 3, Clause 3, sub clause 3.3 - **Contract Formation and reference numbers**, amend to read sub-clause 3.3:

"3.3 - "Once signed by both the BUYER and the SELLER, this contract will remain legally binding until April 28th, 2020 except in the case of Force Majeure where Clause 17 will apply "

C. On the Terms & Conditions, page 8, Clause 11 - **Delivery Conditions**, amend to read sub-clause 11.2:

"11.2 - "The Defense Materiel must be delivered no later than January 31st, 2019, and shall be shipped by the SELLER directly to the BUYER's receiving agent in the location indicate in Box 10 of the Purchase Order."

This amendment will become effective on the date of your signature

All other Terms and Conditions on this contract will remain unchanged.

Washington, D.C., November 28th, 2018

For the BUYER


Rodrigo Ferraz Silva, Col
Chief, Brazilian Army Commission

For the SELLER


Mr. Gabriel Berenstein
IMI Systems Ltd.





MINISTRY OF DEFENSE
BRAZILIAN ARMY
BRAZILIAN ARMY COMMISSION IN WASHINGTON

AMENDMENT N° 02

TO CONTRACT N° 1164/2017

As per the SELLER's request and the BUYER's concurrency, after the duly signatures of both parties are attached to this document, contract Nr. 1164/2017 is amended as follows:

A. On page 1, Box 7 – **Delivery Date**, amend to read:

"Final Material Delivery on **January 31st, 2019**"

B. On the Terms & Conditions, page 3, Clause 3, sub clause 3.3 – **Contract Formation and reference numbers**, amend to read sub-clause 3.3:

"3.3 - "Once signed by both the BUYER and the SELLER, this contract will remain legally binding until April 15th, 2020 except in the case of Force Majeure where Clause 17 will apply."

C. On the Terms & Conditions, page 8, Clause 11 – **Delivery Conditions**, amend to read sub-clause 11.2:

"11.2 - "The Defense Materiel must be delivered no later than **January 31st, 2019**, and shall be shipped by the SELLER directly to the BUYER's receiving agent in the location indicate in Box 10 of the Purchase Order."

This amendment will become effective on the date of your signature.

All other Terms and Conditions on this contract will remain unchanged.

Washington, D.C., November 28th, 2018

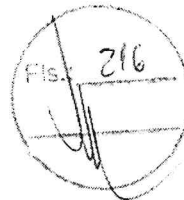
For the **BUYER**


Rodrigo Ferraz Silva, Col
Chief, Brazilian Army Commission

For the **SELLER**


Mr. Gabriel Berenstein
IMI Systems Ltd.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO (1946)**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019-DF, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE FABRICAÇÃO E A
EMPRESA ARES AEROESPACIAL E DEFESA S. A..**

A União, por intermédio da Diretoria de Fabricação, organização militar integrante do Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, subordinada ao Departamento de Ciência e Tecnologia, com sede no Palácio Duque de Caxias, Praça Duque de Caxias Nº 25, 7º andar – Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.598.498/0002-91, neste ato representada pelo Diretor de Fabricação, General-de-Brigada Tales Eduardo Areco Villela, nomeado por Decreto de 25 de outubro de 2018, publicado no D.O.U. nº 207, de 26 de outubro de 2018, inscrito no CPF nº 899.771.307-87, portador da Carteira de Identidade nº 018434203-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Ares Aeroespacial e Defesa S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.966.391/0001-52, sediada na Estrada de São Mateus nº 293, Jardim Primavera, na cidade de Duque de Caxias/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcus Theobaldo Tollendal Costa, portador da Carteira de Identidade nº 466350-2, expedida pela SSP-MG e CPF nº 657.062.266-87 e pela Srª Marcela Junqueira Barbosa Vianna, portadora da carteira de identidade nº 592.107, expedida pela SSP-DF e do CPF nº 329.740.511-20 tendo em vista o que consta no Processo nº 64473.006090/2019-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019-DF, de 15 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de treinamento para instrutores em Operação/Manutenção de 1º escalão e de treinamento para instrutores em manutenção de 2º escalão para os Sistemas de Armas UT30BR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico (anexo 1) e a Proposta Comercial AR190422MT_rev01 (anexo 2), às quais este instrumento contratual se vincula.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 31/2019-DF, independentemente de transcrição.



Handwritten signature: *[Signature]*

Fisc: 218

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme as etapas constantes do quadro abaixo:

Quadro de Etapas:

Etapas	Descrição	Local	Duração	Qtde. Alunos	Preço
1	Curso de Operador UT30BR para Instrutores	CIBId Santa Maria /RS	10 dias 80 h/a	10	R\$ 155.108,00
2	Curso de Manutenção 2º escalão UT30BR para Instrutores - Módulo Brasil	CIBId Santa Maria/RS	10 dias 80 h/a	5	R\$ 237.589,40
3	Curso de Manutenção 2º escalão UT30BR para Instrutores - Módulo EUA	NGIS Mesa/Arizona E.U.A.	5 dias 40 h/a	5	R\$ 422.383,23
					TOTAL R\$ 815.080,63

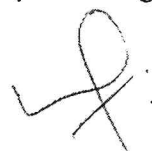
5.2.. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação da etapa que se referir, em conjunto com a apresentação de Relatório de Conclusão de Etapa de Pagamento, o qual terá como anexo lista de presença dos militares participantes.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá no interregno de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, salvo em caso de atrasos decorrentes de eventos alheios à vontade da

Contratada, seja por parte do governo brasileiro, seja por parte do governo norte-americano. Por parte do governo brasileiro, a não confirmação das datas para a execução do curso e não indicação dos militares participantes. Por parte do governo norte-americano, não autorização ou atraso da emissão de licenças necessárias para a realização da terceira etapa do curso referente ao armamento norte-americano. 7.1.1. No evento de imposição de algumas das hipóteses listadas na cláusula 7.1., os prazos excedentes deverão ser acrescidos ao prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda, e sujeitos ao disposto na Cláusula Sexta.

7.2. As etapas serão recebidas, medidas e aceitas no prazo de 2 (dois) dias após emissão do Relatório de Conclusão de Etapas de Pagamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, visando comprovar a conformidade com as especificações constantes do (anexo 1) e da proposta (anexo 2).

7.3. Os treinamentos correspondentes a cada uma das etapas de execução dos serviços ocorrerão conforme o quadro constante da Cláusula Primeira, Projeto Básico (anexo 1) e a Proposta Comercial AR190422MT_rev01 (anexo 2).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico (anexo 1) e a Proposta Comercial AR190422MT_rev01 (anexo 2),, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das etapas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Projeto Básico (anexo 1) e a Proposta Comercial AR190422MT_rev01 (anexo 2);

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Detalhamento de Proposta de Treinamento da Diretoria de Fabricação (anexo 1) e a Proposta Comercial AR190422MT_rev01 (anexo 2) com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes para execução de todas as etapas;
- 10.2. Corrigir e refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos seus empregados;
- 10.3. Apresentar, por escrito, uma declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da presente contratação, em cumprimento ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

F: B



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade do Rio de Janeiro/RJ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro/RJ, 09 de Setembro de 2019

Gen Bda **TALES EDUARDO ARECO VILLELA**
Diretor de Fabricação

MARCUS THEOBALDO TOLLENDAL COSTA
Diretor-Geral da ARES

MARCELA JUNQUEIRA BARBOSA VIANNA
Diretora Financeira da ARES

TESTEMUNHAS:

William Ney de Oliveira
NOME **William Ney de Oliveira**
CPF: 298.274.507-00

Daniel Peterson C. de Melo
NOME **DANIEL PETERSON C. DE MELO**
CPF: 037.708.927-39





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE CONTRATO
Publicação – Contrato 1164/2017

UASG: 160094

Nº Processo: 0037/2017 - Pregão. **Contratante:** Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). **Contratado:** IMI Systems Ltd. **Objeto:** Capacetes Balísticos nível III-A, (QI-0020/2017–Dept/DAbst). **Fundamento Legal:** Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. **Vigência:** de 16/Mai/2018 a 28/Fev/2020. **Valor Total do Objeto:** USD 789,600.00 **Fonte de Recurso:** 0100000000. **Nota(s) de Empenho:** 2017NE401958. **Data de Assinatura:** 16/Mai/2018 MAURICIO VIEIRA GAMA – Cel OD CEBW.

Sandro Silva CORDEIRO – TC
Resp/Chefia da Seção de Aquisição e Controle da CEBW

1. Remeter via SICOI ao OI para publicação no DOU.

Rodrigo FERRAZ Silva – Cel
OD CEBW



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE**

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DO
EXÉRCITO/DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: ELBIT SYSTEMS LTD (AEROELETRONICA
INTERNATIONAL LTD).

OBJETO: FORNECIMENTO DE 10 (DEZ)
SISTEMAS DE ARMAS UT30BR,
CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO.

NATUREZA: OSTENSIVO

VALOR: US\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos
mil dólares norte americanos)

VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2012 A 10 DE JULHO DE
2017

ATO QUE AUTORIZOU A LAVRATURA:
BAdm Nr ___, de de de 2012.

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2012-DCT

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DO EXÉRCITO/DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – DCT**, situado no Quartel General do Exército – Bloco “G” – 1º, 2º e 3º andares – SMU – Brasília – DF, Telefone/Fax (61) 3415-5726, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.452/0534-87, representada neste ato pelo seu Chefe, o Sr. Gen Ex Sinclair J. Mayer portador da Carteira de Identidade nº 023196001-4,

314. AR

1

1

expedida pelo Ministério da Defesa e do CPF/MF nº 618.430.088-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a **ELBIT SYSTEMS LTD (AEROELETRONICA INTERNATIONAL LTD)**, estabelecida em Israel, inscrição nº 513861245, estabelecida no Centro de Tecnologia Avançado - Advanced Technology Center -, em Haifa, em Israel, PO BOX nº 3105, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Shlomo Erez**, Israelense, inscrito perante o CPF sob o nº 023.673.027-40 e por **Vitor Jaime Puglia Neves**, brasileiro, engenheiro, inscrito perante o CPF sob o nº 201.865.680-53 de acordo com a representação legal que lhe são outorgadas pelo instrumento de procuração (Anexo VI), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 25/2012**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 377-DCT**, firmam o presente Contrato nº 13/2012-DCT, para o **FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) SISTEMAS DE ARMAS UT30BR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 Jun 93, nas Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos do Comando do Exército (IG 12-02), aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de Mai 95, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 24.602, de 06 de julho de 1934, do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, da Portaria nº 006-SEF, de 4 de dezembro de 2002, bem como Instrução Normativa nº 02-MPOG, de 30 de abril de 2008, e demais normas complementares pertinentes, as quais serão seguidas pelas partes, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) unidades do Sistema de Armas UT30BR, doravante denominada “Sistema de Armas” conforme discriminado no Termo de Referência constante da Requisição nº Ch DCT, das Especificações Técnicas constantes da Proposta da CONTRATADA e da Descrição Detalhada de Trabalho, a serem integradas em 10 (dez) exemplares do lote de experimentação doutrinária da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal — Média de Rodas, em desenvolvimento pelo Exército Brasileiro, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 As PARTES concordam, para todos os fins de direito, que o objeto deste CONTRATO deverá ser fornecido conforme particularizado no presente instrumento contratual.

2.2 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 Pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor fixo e irrevogável de **US\$ 13.500.000,00 (treze milhões, quinhentos mil dólares norte americanos)**, nele inclusos todos os custos, inclusive quanto a tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados por ela utilizados no cumprimento da

presente avença, bem como aos encargos comerciais e aos materiais a serem empregados pela CONTRATADA no desempenho de suas obrigações, discriminadas na Descrição Detalhada de Trabalho (Anexo III) bem como no Cronograma Físico-Financeiro definitivo (Anexo IV) e no Acordo de Compensação Comercial (Anexo V).

3.2 Caso a CONTRATADA venha a empregar, no Brasil, pessoal para desempenhar, por sua conta, qualquer espécie de trabalho ou serviço, a CONTRATANTE não será responsável por qualquer custo ou encargo decorrente ou relativo a esses serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento se dará conforme condições de pagamento abaixo e nos termos da Descrição Detalhada de Trabalho (Anexo III) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV):

4.1.1 Pagamento antecipado de 70% (setenta por cento) do valor total do Contrato, correspondente a US\$ 9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares americanos) após o preenchimento dos seguintes requisitos: a) assinatura do Contrato pelas Partes; b) publicação do Extrato do Contrato no DOU; c) apresentação da garantia-financeira pela CONTRATADA no valor e prazo estabelecido neste instrumento; e d) Emissão da Fatura-Comercial (Invoice);

4.1.2 Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total unitário dos Sistemas de Armas, correspondente a US\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil dólares americanos), após o desembarço e RECEBIMENTO FÍSICO pelo CONTRATANTE de cada Sistema de Arma;

4.1.3 Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor total de cada Sistema de Armas, correspondente a US\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos dólares americanos), mediante entrega e respectiva instalação de cada unidade da UT30BR na Viatura Guarani na sede da IVECO, em Sete Lagoas (MG) bem como aprovação e aceitação dos testes estáticos pelo CONTRATANTE;

4.1.3.1 Acordam as PARTES que, inexistindo por parte da CONTRATANTE disponibilidade de veículo Guarani no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da UT30BR nas dependências da IVECO LATIN AMERICA LTDA, deverá ser liberado o pagamento correspondente ao evento previsto na cláusula 4.1.3, cabendo, ainda, a CONTRATADA, realizar a referida etapa tão logo esteja disponível o veículo Guarani para a CONTRATADA.

4.1.4 Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor de cada Sistema de Armas, correspondente a US\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos dólares americanos) mediante aceitação do teste dinâmico e teste de tiro técnico do canhão e aprovação final de cada UT30BR pelo CONTRATANTE.

4.2. A Fatura Comercial (Invoice) deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em 2 (duas) vias e em nome do CONTRATANTE –, CNPJ nº 00.394.452/0534-87, informando o número da Agência, Conta bancária e o nome do Banco, devendo ainda constar as seguintes informações:

4.2.1 Referência ao presente contrato: Contrato nº 13/2012-DCT;

4.2.2 Referência da Etapa Específica a que se refere o documento e;

4.2.3 Dados bancários para transferência bancária;

Banco: Leumi Le Israel B.M.

Endereço: Haifa Main Branch # 87621, Jaffa St. Haifa 33282, Israel

Swift nº LUMIILITLV

Conta-bancária: 232600/33

4.3. Havendo erro na Fatura Comercial (Invoice) que impeça o pagamento da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O prazo previsto para o fornecimento dos Sistemas de Armas será de até 31 (trinta e um) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), podendo, ademais, ser antecipado pela CONTRATADA, mediante anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA — DA GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução deste contrato está assegurada por **garantia financeira na modalidade FIANÇA BANCÁRIA, no valor de US\$ 9.450.000,00** (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), correspondentes a **70% (setenta por cento)** do valor total da contratação pelo pagamento antecipado, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

6.2 Além da garantia financeira prevista na cláusula 6.1 como garantia da execução do objeto contratado e fiel cumprimento do CONTRATO será apresentada pela CONTRATADA, comprovante de prestação de garantia das obrigações assumidas na modalidade seguro garantia, conforme prevista no § 3º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR, e que ficará fazendo parte integrante do mesmo até a sua liberação pela CONTRATANTE após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado.

6.3 A garantia prestada poderá ser utilizada para ressarcimento das importâncias devidas, em decorrência de inexecução total ou parcial deste CONTRATO por parte da CONTRATADA, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou, no caso de rescisão deste instrumento por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.4 As garantias citadas nas subcláusulas 6.1 e 6.2 serão apresentadas à CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da Publicação do Extrato do Contrato no D.O.U.

6.5 Caso este CONTRATO venha a ser rescindido por razões originadas exclusivamente pela CONTRATADA ou pelas suas subcontratadas, os saldos não liberados das Garantias Financeiras de que trata esta Cláusula, reverterão em favor da CONTRATANTE, nos termos do Art 80, III, da Lei nº 8.666/93.

6.6 A CONTRATADA deverá renovar a Garantia Financeira e o Seguro Garantia previstos nas cláusulas 6.1 e 6.2 pelo prazo necessário, até que seja emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.7 Os custos para a obtenção da Garantia Financeira e do Seguro Garantia prevista nesta Cláusula, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.8 A Garantia Financeira a que se refere ao item 6.1 deverá ser reduzida proporcionalmente mediante a entrega dos Sistemas de Armas à CONTRATADA, conforme TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

6.9 A validade da Garantia Financeira do Pagamento acima será a contar da data da sua emissão até o RECEBIMENTO DEFINITIVO do último Sistema de Armas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

6.10 Na transferência bancária será mencionado: "Pagamento Antecipado nos termos do Contrato 13/2012-DCT, a favor da CONTRATADA".

6.11 A liberação da Garantia Financeira do Pagamento Antecipado, prevista na cláusula 6.1 se dará após a comprovação do RECEBIMENTO DEFINITIVO do último Sistema de Armas conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

6.12 A Garantia de execução do contrato prevista no item 6.2 será integralmente liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA após o encerramento do CONTRATO, desde que não haja pendências a serem sanadas ou corrigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste CONTRATO será recebido nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado o que dispõe o art. 69 do mesmo diploma legal.

7.2 A entrega do primeiro Sistema de Armas ocorrerá no 25º (vigésimo quinto) mês a contar da data do pagamento antecipado previsto na cláusula 4.1.1. A entrega dos demais Sistemas de Armas obedecerá ao que está regulado no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

7.3 O RECEBIMENTO dos Sistemas de Armas se dará de acordo com a Descrição Técnica do Trabalho - SOW (Anexo III) e mediante as seguintes etapas:

7.3.1 O RECEBIMENTO FÍSICO: Mediante desembaraço aduaneiro dos Sistemas de Armas pelo CONTRATANTE.

7.3.2 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Mediante entrega do relatório de teste ATP estático dos Sistemas de Armas após a instalação no veículo Guarani, para a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ACEITAÇÃO.

7.3.3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO: Mediante entrega do relatório de teste ATP dinâmico e teste de tiro técnico dos Sistemas de Armas para de COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL.

7.4 Na eventualidade de rejeição parcial ou integral de cada parcela, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO não assinará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO até que a CONTRATADA sane a discrepância ou a irregularidade anotada no Relatório de Rejeição.

7.5 Após o cumprimento de cada parcela, nos moldes previstos na Descrição Detalhada de Trabalho - SOW (Anexo III), a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar fielmente o objeto de acordo com as cláusulas e condições deste CONTRATO e de seus documentos integrantes em rigorosa observância dos requisitos, prazos, eficiência, normas e processos técnicos, legislação em vigor e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução dos trabalhos, ainda que não expressamente mencionado.

8.2 Considerando o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá manter preposto no Brasil, aceito pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste CONTRATO.

8.3 Arcar com todas as despesas relativas ao pessoal empregado da empresa, ou contratado especialmente para a realização do objeto deste CONTRATO, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e comerciais correspondentes, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que tenham como vítimas empregado em serviços e, por tudo que as Leis Sociais e Trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º (décimo terceiro) salário, aviso prévio, FGTS e indenizações, bem como outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por legislação pertinente, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Assumir todos os encargos de possível demanda, nacional ou internacional de cunho trabalhista, civil, comercial, penal ou de propriedade intelectual relacionados ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, desde que não provocados ou ocasionados pelo CONTRATANTE ou seus prepostos.

8.5 Manter os seus empregados, no que couber, sujeitos às normas internas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.6 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho nas instalações da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

8.7 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos diretos causados diretamente, voluntária ou involuntariamente, por ela e seus empregados, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do presente CONTRATO, respondendo pelo pagamento de todos os custos, indenizações ou despesas, conforme o disposto no art. 70 da Lei 8.666/93, bem como por outras sanções decorrentes.

8.7.1 Uma vez liquidados os respectivos danos, à CONTRATADA competirá apresentar ao CONTRATANTE documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, rasa e irrevogável quitação, com referência aos danos e prejuízos sofridos ou sanções aplicadas.

8.8 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada ou originada de atos ou omissões dolosas ou culposas praticados pela CONTRATADA, por seus prepostos ou por seus empregados.

8.9 A CONTRATADA é a única responsável técnica pelo fornecimento integral do objeto contratado. Portanto, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93, reparará às suas expensas e dentro dos prazos fixados neste CONTRATO as parcelas executadas com vícios ou defeitos, quando ocorrer por culpa da CONTRATADA, inclusive relativos a partes e a peças que compõem o item a ser fornecido, ainda que não imediatamente identificados, nos termos dos artigos 441 a 446 do Código Civil, sem que possa ser invocada para justificar qualquer modificação contratual.

8.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional à CONTRATANTE, no total ou em parte, peças ou conjuntos referentes ao objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da montagem, funcionamento ou dos materiais utilizados, nas condições avençadas neste CONTRATO.

8.11 Solicitar eventuais esclarecimentos e informações que permitam subsidiar o pleno conhecimento, sem ressalvas, do item a ser fornecido.

8.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, integral ou parcial, do objeto contratado por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, bem como dos atrasos acarretados por esta rejeição.

8.13 Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início de eventuais trabalhos nas instalações do CONTRATANTE ou de suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) ou outras por ele designadas, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do objeto deste CONTRATO.

8.14 Permitir, ao pessoal indicado pela CONTRATANTE, mediante notificação prévia, acesso às instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados e montados os itens e materiais relacionados com o objeto deste CONTRATO.

8.15 Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8.16 Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho, quando necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, de materiais empregados no fornecimento do objeto contratado, bem como por ensaios, testes ou provas necessários conforme as Especificações Técnicas (Anexo D).

8.17 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento do objeto contratado, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar conveniente emprego do material fornecido à CONTRATANTE, conforme Descrição Detalhada do Trabalho - SOW (Anexo III).

8.18 Cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados ou prepostos, todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigente no território nacional à época de execução do objeto contratado.

8.19 Adquirir e integrar todos os subsistemas, componentes e materiais necessários ao pleno funcionamento do objeto contratado, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I).

8.20 A CONTRATADA deverá participar da integração do Sistema de Armas, nas instalações da IVECO LATIN AMERICA LTDA, conforme estabelecido na Descrição Detalhada de Trabalho - SOW (Anexo III), e emitir, ao final, o plano de verificação aprovado dos ATPs estático e Dinâmico do sistema instalado. Os custos inerentes a essa participação serão de sua responsabilidade pela CONTRATADA.

8.21 Manter, durante toda a vigência deste CONTRATO as suas condições de habilitação, inclusive econômicas, financeiras e técnicas, de forma a capacitá-la a executar o objeto do presente instrumento contratual.

8.22 Não se valer deste CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto, em quaisquer operações de descontos bancários.

8.23 A CONTRATADA reportar-se-á, quanto à execução do objeto deste CONTRATO à CONTRATANTE.

8.24 Caberá à CONTRATADA arcar com os custos inerentes à presença e deslocamentos do seu pessoal bem como dos encargos das respectivas avaliações durante a execução do objeto deste CONTRATO.

8.25 A CONTRATADA zelar pela segurança e integridade do pessoal da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros sob a sua guarda, participante de atividades relacionadas à execução do objeto deste CONTRATO.

8.27 A CONTRATADA zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, sob a sua guarda para a execução do objeto deste CONTRATO.

8.28 Mediante prévia comunicação e autorização pela CONTRATADA, esta disponibilizará acesso da equipe técnica da CONTRATANTE às suas dependências, no País ou no exterior, para fins de acompanhamento da execução do objeto deste contrato, sem ônus para a CONTRATADA:

8.29 É vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste CONTRATO, salvo se houver prévia autorização por parte da Administração da CONTRATANTE.

8.30 A CONTRATADA deverá manter no País representante legal para fins de receber notificação e responder pelas obrigações assumidas neste Contrato, nos termos da legislação aplicável.

8.31 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, trimestralmente, relatório detalhado, abrangendo no mínimo o andamento da execução do objeto deste CONTRATO, destacando dificuldades, resultados de testes e ensaios de engenharia realizados, quando aplicável.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Estabelecer e manter uma estreita cooperação com a CONTRATADA, nos aspectos relacionados com a execução do objeto deste CONTRATO.

9.2 Emitir os respectivos TERMOS de RECEBIMENTO FÍSICO PROVISÓRIO e DEFINITIVO previstos na Descrição Detalhada de Trabalho - SOW (Anexo III).

9.3 Responsabilizar-se pelo pagamento das faturas comerciais da CONTRATADA na forma especificada no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV) e na legislação pertinente, desde que atendidas pela CONTRATADA todas as exigências correspondentes previstas neste CONTRATO.

9.4 Mediante prévia identificação e autorização, permitir o acesso dos empregados ou prepostos da CONTRATADA às instalações militares onde estiverem sendo montados ou testados os Sistemas de Armas.

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratado.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

9.7 Rejeitar o objeto contratado, no todo ou em parte, que tenha sido executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações da CONTRATANTE ou com as especificações constantes deste CONTRATO.

9.8 Solicitar a substituição de qualquer item em desacordo com as Especificações Técnicas (Anexo I) confeccionado com base no Termo de Referência.

9.9 Fornecer, caso aplicável, a munição necessária para os testes de tiro para aceitação do Sistema de Armas no País, conforme o especificado na Descrição Detalhada de Trabalho (Anexo III).

9.10 Garantir a entrada de pessoal da CONTRATADA nas instalações da IVECO LATIN AMERICA para execução das atividades prevista na Descrição Detalhada de Trabalho - SOW (Anexo III).

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA DA QUALIDADE

10.1 A CONTRATADA e as suas subcontratadas deverão manter um Sistema de Garantia da Qualidade que possibilite a execução do objeto em conformidade com os requisitos deste CONTRATO. O Sistema de Garantia da Qualidade da CONTRATADA deve ser aprovado por um Organismo de Certificação Credenciado, devendo ser apresentado à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, documento que comprova a certificação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante o período de vigência deste CONTRATO e para fins do que prescreve o art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato a ser designado pelo CONTRATANTE, que poderá sustar qualquer trabalho, serviço ou fornecimento que estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do CONTRATO, para representá-la sempre que for necessário.

11.3 O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos ou vícios observados.

11.4 O acompanhamento e a fiscalização pela CONTRATANTE ou a falta desta, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros sob sua guarda, na execução do objeto deste CONTRATO.

11.5 A ocorrência de qualquer irregularidade na execução deste CONTRATO não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo, quanto a estes, se confirmada por apuração a culpa em decorrência de ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

11.6 Deve ainda garantir que a CONTRATANTE tenha acesso garantido às instalações da CONTRATADA, desde que previamente comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e com o acompanhamento da CONTRATADA. Tal acesso será restrito àquelas instalações relacionadas à execução do objeto deste CONTRATO.

11.7 A CONTRATADA franqueará nas suas instalações, todos os meios necessários à execução do acompanhamento e da fiscalização dos trabalhos do objeto deste CONTRATO, tais como espaço de escritório, mobiliário, acesso à internet, telefones e serviços gerais.

11.8 A CONTRATANTE será responsável pelos custos associados ao seu pessoal designado para a fiscalização, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais direitos decorrentes das atividades de acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1 O pagamento do objeto deste CONTRATO será efetuado pela CONTRATANTE e todas as despesas decorrentes deste instrumento contratual serão custeadas por intermédio de dotação orçamentária na Fonte _____, Ação _____ e PI _____. Natureza de Despesa 4.4.90.52.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1 A vigência deste CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), o que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo vir a ser prorrogado, em caráter excepcional, desde que devidamente fundamentado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O presente CONTRATO será eficaz entre as Partes mediante a efetivação do Pagamento Antecipado estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GARANTIA TÉCNICA

14.1 A CONTRATADA garantirá os Sistemas de Armas, objeto deste Instrumento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de cada unidade fornecida, limitada a 27 (vinte e sete) meses a contar do TERMO DE RECEBIMENTO FÍSICO, contra qualquer defeito de fabricação, montagem ou funcionamento, com reparação ou substituição do sistema, suas peças, partes ou itens defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os vícios, defeitos ou incorreções constatados neste período não decorram de negligência, uso indevido e/ou de desgaste normal conforme a Descrição Detalhada de Trabalho - SOW (Anexo III).

14.2. No caso de se constar vícios, defeitos ou incorreções nos itens oriundos deste contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, para sanar as deficiências apresentadas, em até **60 (sessenta) dias** para itens de fabricação da CONTRATADA e **90 (noventa) dias** para itens adquiridos de terceiros. Os prazos contar-se-ão a partir da data do recebimento do componente defeituoso nas dependências da CONTRATADA até o seu re-despacho de exportação para a CONTRATANTE.

14.2.1 A notificação pela CONTRATANTE de que trata a CLÁUSULA 14.2 deverá ser acompanhada de relatório técnico apontando eventuais vícios, defeitos e/ou incorreções existentes.

14.3. Caso não seja realizado o reparo conforme descrito na CLÁUSULA 14.1 sendo por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, esta se obriga a estender a garantia pelo mesmo período de atraso equivalente a cada evento.

14.3.1. A CONTRATADA se compromete a reparação e/ou substituição do item defeituoso que por ela tenha sido aplicada no cumprimento do objeto deste contrato, por item novo, no prazo estabelecido na cláusula 14.2 acima, e a disponibilizar todos os meios ao seu alcance, objetivando, sempre que possível, reduzir o prazo de devolução do item ou conjunto reparado ou entrega de um item substituto.

14.3.2. O não cumprimento do prazo previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na CLÁUSULA VIGÉSIMA, sobretudo, as elencadas na Lei 8.666/93.

14.4. Durante o período da garantia técnica, especificado nesta cláusula, os eventuais problemas em componentes nos Sistemas de Armas deverão ser diagnosticados e removidos para substituição e re-

paro por pessoal técnico da CONTRATANTE, conforme escalões de manutenção Níveis 1 e 2, em conformidade com o Manual de Manutenção do referido Sistema de Armas.

14.5 A CONTRATADA garante assistência técnica e fornecimento de peças de reposição para o item fornecido, dentro do objeto deste contrato em qualquer parte do território brasileiro, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do término da garantia contratual, correndo por conta do CONTRATANTE as despesas decorrentes.

14.6 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE providenciar toda a documentação suporte e de controles internacionais de importação/exportação exigida para fins de prestação da garantia técnica pela CONTRATADA prevista neste instrumento. Em havendo atraso decorrente da falta e/ou inadequação de documentação suporte e de controles internacionais de importação/exportação, referido período não deverá ser computado como tempo de reparo previsto na cláusula 14.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

15.1 As PARTES comprometem-se a guardar sigilo sobre as informações trocadas no âmbito da execução deste CONTRATO, bem como sobre os métodos aplicados, critérios de análise e resultados, não podendo a parte interessada revelar sob qualquer forma, sem a prévia autorização, por escrito, da outra parte, direta ou indiretamente a terceiros.

15.2 A CONTRATADA deverá fazer uso de um sistema de segurança das informações e controle da documentação no âmbito da execução do presente CONTRATO, o qual deverá ser de conhecimento da Gerência Militar do Projeto.

15.3 Considerando as informações técnicas geradas, a divulgação de análises, metodologias, desenhos e resultados, parciais ou totais, decorrentes de trabalhos desenvolvidos no âmbito da execução do objeto deste CONTRATO, ou a ele correlacionados, deverá ter aquiescência prévia, por escrito, do CONTRATANTE. Quando as divulgações forem realizadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será ouvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA CONFORMIDADE COM REGIMES DE CONTROLE NACIONAIS E INTERNACIONAIS

16.1 As PARTES concordam que atenderão aos regimes de controle nacionais e internacionais aplicáveis à execução do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender temporariamente, total ou parcialmente, a execução do objeto, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, suspensão esta que poderá perdurar pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

17.2 A CONTRATADA, na hipótese acima prevista, deverá tomar as providências necessárias para minimizar as despesas decorrentes.

17.3 Caso haja trabalhos em andamento e que comprovadamente não possam ser suspensos, interrompidos ou cancelados, a CONTRATADA, com o aval da CONTRATANTE, os executará e será ressarcida de acordo com os custos efetivamente incorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1 As PARTES concordam que os prazos fixados para o fornecimento do objeto do presente CONTRATO poderão ser prorrogados, mediante análise pela CONTRATANTE dos motivos expostos em requerimento da CONTRATADA, se houver atrasos resultantes de FORÇA MAIOR, não ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, e que a impeçam de respeitar os prazos pré-estabelecidos.

18.2 Em adição aos eventos listados no parágrafo 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93, os seguintes eventos de FORÇA MAIOR serão considerados como causas justificadoras de atraso na execução deste CONTRATO, ou para sua rescisão, de acordo com o art. 78, inciso XVII, da mesma Lei:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições de execução deste CONTRATO;
- b) Impedimento significativo da execução deste CONTRATO por fatos ou atos de terceiros reconhecido pelas PARTES em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- c) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA nas atividades envolvidas na execução deste CONTRATO;
- d) Guerra ou grave perturbação da ordem interna;
- e) Calamidade pública que afete, diretamente, os setores da CONTRATADA ou da CONTRATANTE envolvidos na execução do presente CONTRATO;
- f) O Acidente, durante os trabalhos, que avarie partes já executadas ou equipamentos em uso para execução deste CONTRATO, desde que sua ocorrência não tenha sido causada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;
- g) Interrupção dos meios de transportes;
- h) Indisponibilidade no mercado nacional ou internacional de qualquer material de fabricação imprescindível para a execução dos trabalhos ajustados;
- i) Mobilização Industrial ou fornecimento prioritário por instrução de autoridade brasileira;
- j) Mudanças nas regulamentações de transporte, importação e documentação necessária.

l) Impossibilidade de se obter determinada autorização e/ou licença por ato governamental atinente a regime de controles nacionais e internacionais.

m) Ocorrência de sinistros, tais como incêndios, explosões, inundação ou qualquer outro fato de FORÇA MAIOR que estejam fora do controle da CONTRATADA ou da CONTRATANTE; e

n) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

18.3 A prorrogação de prazo será concedida por um período equivalente ao atraso originado pelo evento de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

18.3.1 Para a obtenção da referida prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência do referido evento, dentro de 15 (quinze) dias após o início de seu acontecimento, requerendo a prorrogação, acompanhada, quando possível, da documentação comprobatória da duração do atraso, antes do prazo de conclusão da parcela afetada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

19.1 A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

19.1.1 Inobservância das recomendações técnicas ou administrativas feitas pela CONTRATANTE, após transcorridos 60 (sessenta) dias úteis da notificação oficial da CONTRATANTE.

19.1.2 Em casos de reincidência de atraso injustificado, após transcorridos 30 (trinta) dias da notificação oficial da CONTRATANTE.

19.2 Inadimplemento de outras cláusulas ou condições deste CONTRATO, que venham a prejudicar a execução do objeto, após transcorridos 60 (sessenta) dias da notificação oficial da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Por inadimplemento associado à inexecução total ou parcial deste CONTRATO por motivos julgados como injustificados pela CONTRATANTE serão aplicadas, em ordem seqüencial, as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93:

20.1.1 ADVERTÊNCIA: aplicável no caso de qualquer falha ou atraso, sempre que a falta seja primária e o CONTRATANTE entenda e possa fazer prova, quando for o caso, que não constitui nem dará causa a qualquer outro fato que possa trazer prejuízos referentes ao CONTRATANTE.

20.1.2 MULTA: aplicável no caso de reincidência ou do cometimento de faltas prejudiciais que resultem em um ATRASO INJUSTIFICADO. A multa será proporcional ao valor dos bens em atraso

e da extensão deste atraso, podendo a aplicação ser cumulativa imposta ao mesmo tempo a um ou mais eventos causadores do atraso.

20.1.3 No caso de ATRASO INJUSTIFICADO de qualquer parcela relativamente aos prazos definidos no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, o CONTRATANTE aplicará multa de mora, equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor da parcela em atraso, para cada dia após sexagésimo (60º) dia de atraso, de acordo com a seguinte fórmula, limitada a 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso.

FÓRMULA:

$$M = P \times 1/10000 \times D$$

Onde:

M = valor da multa.

P = valor relativo à parcela em atraso.

D = número de dias contados a partir do 60º (sexagésimo) dia após a data prevista para a conclusão da parcela até a data real, inclusive, de apresentação da parcela.

20.1.4 A aplicação de qualquer sanção administrativa à CONTRATADA será precedida do devido processo administrativo, garantindo-se a prévia defesa e o contraditório, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.784/99.

20.1.5 As multas serão recolhidas, num período máximo de 15 (quinze) dias, segundo os processos administrativos determinados pelo CONTRATANTE.

20.1.6 Se solicitado pela CONTRATADA, desde que motivadamente, o período supramencionado poderá ser estendido por mais 15 (quinze) dias.

20.1.7 Se o pagamento da multa não for efetuado no limite de tempo definido anteriormente, o CONTRATANTE, após o processo administrativo para apuração da falta, poderá deduzir o valor correspondente ao Seguro Garantia.

20.1.8 Fica estabelecido que o pagamento das multas previstas nesta cláusula não isenta a CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas por intermédio deste CONTRATO, incluindo indenizações, ações judiciais, reparações por danos, custos e despesas devidas ao CONTRATANTE, sem prejuízo a qualquer outro direito da CONTRATADA previsto neste CONTRATO ou em lei.

20.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, após decisão final em processo administrativo, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do Comando do Exército e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

20.1.10 Comprovado o impedimento e reconhecida a força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

20.1.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A subcontratação parcial do objeto contratual só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

21.2 A CONTRATADA não ficará isenta de suas responsabilidades ou obrigações descritas neste CONTRATO quando suas subcontratadas falharem no cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA MODIFICAÇÃO SOCIETÁRIA

22.1 Em caso de iminente modificação societária da CONTRATADA, tal intenção será notificada por escrito à CONTRATANTE, objetivando resguardar todos os direitos da CONTRATANTE previstos ou decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

23.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor do objeto deste CONTRATO, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

24.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

24.1.2 quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.2 Alterações de cláusulas deste CONTRATO serão formalizadas, observando-se o art. 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de Termos Aditivos que passarão a fazer parte integrante deste CONTRATO, sendo vedada a modificação do seu objeto.

24.3 As solicitações referentes às alterações contratuais deverão ser submetidas por escrito à outra Parte, incluindo as descrições específicas de cada modificação, suas motivações e implicações.

24.4 Em caso de supressão do objeto contratado, se a CONTRATADA já houver fornecido a parte a ser suprimida, esta deverá ser paga pela CONTRATANTE podendo, ainda, caber indenização por outros danos decorrentes da supressão, desde que comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DA NOVAÇÃO

25.1 O não exercício, por quaisquer das PARTES, de qualquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos em qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

26.1 Integram este CONTRATO, como se nele efetivamente estivessem transcritos os seguintes documentos:

26.1.1. Especificação Técnica - Anexo I

26.1.2 Proposta Comercial da Contratada - Anexo II.

26.1.2.1 Apêndice Ferramentas de Bordo (COB)

26.1.3 Descrição Detalhada de Trabalho (SOW) - Anexo III.

26.1.3.1 Apêndice Lista de Checagem de Verificação do Apronto do Veículo 013038E-00-BR
(*Vehicle Readiness Check-list* 013038E-00-BR)

26.1.3.2 Apêndice Documento de Alimentação Elétrica Principal da UT30BR nº 010199E-00/03

26.1.4 Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV.

26.1.5 Acordo de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica (OFFSET) - Anexo V.

26.1.5.1 Apêndice Descritivo do Acordo de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica (OFFSET).

26.1.6 Procuração - Anexo VI.

26.1.7 Modelo de Termos de Recebimento - Anexo VII.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e previstas em lei.

27.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.1.2 A rescisão do CONTRATO poderá ser:

27.1.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;

27.1.2.2 amigável, por acordo entre as PARTES, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

27.1.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.2 São motivos de rescisão do presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, além dos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, os seguintes:

27.2.1 Inadimplemento da CONTRATADA de quaisquer cláusulas e condições ajustadas neste CONTRATO, nos moldes previstos na Cláusula Décima Nona.

27.2.2 Qualquer motivo que demonstre incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA para dar continuidade ao objeto deste contrato.

27.2.3 Transferência deste CONTRATO no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

27.2.4 Caução ou utilização deste CONTRATO, para qualquer operação financeira.

27.3 Nas hipóteses ora contempladas, a CONTRATANTE fica obrigada ao pagamento do preço integral da parcela já executada, recebida e ainda não paga.

27.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

27.5 Em qualquer dos casos previstos na presente cláusula, fica assegurada à CONTRATADA a faculdade de apresentação das suas razões de defesa, acompanhadas das provas cuja produção entender oportuna, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA.

27.6 Em caso de rescisão deste CONTRATO por mútuo acordo entre as PARTES, estas procederão a um acerto de contas relativo aos direitos e obrigações, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data que as PARTES decidirem rescindir. Naquele momento serão determinados os saldos devedores ou credores de cada uma das PARTES, e as respectivas condições de liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

28.1 Este instrumento será publicado pela CONTRATANTE, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União (D.O.U.), nos moldes preconizados no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – ACORDO DE COMPENSAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA (“OFFSET”)

29.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir os compromissos previstos no Acordo de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica (“OFFSET”) vinculado a este contrato, conforme cronograma de aplicação e de qualificação constante no Anexo V:

29.1.1 Preparação do estágio inicial de infraestrutura básica no novo prédio da AEL SISTEMAS S.A em Porto Alegre (RS), visando sua preparação para fabricação local de futuros lotes de produção do Sistema de Armas.

29.1.2 Transferência de conhecimento e capacitação para suporte logístico de manutenção no País.

29.1.3 Fornecimento de um canhão adicional autônomo (*standalone* - sem o Sistema de Armas UT30BR) bem como desenvolvimento pela CONTRATADA do sistema de controle de disparo, para uso do CONTRATANTE em treinamento e testes.

29.1.4 Montagem final de 5 (cinco) unidades de Sistemas de Armas UT30BR, no País, executada na AEL SISTEMAS S.A, em Porto Alegre (RS).

29.2 Para fins de discussão e de qualificação do CONTRATANTE para o Acordo de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica, considera-se o Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO E DO IDIOMA

30.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as PARTES devam enviar uma à outra, em virtude deste contrato, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços abaixo indicados:

CONTRATANTE:

QGEx/DCT (Comando) – Bloco “G” – Térreo – SMU

Brasília – DF

CEP: 70.630-901

CONTRATADA:

ELBIT SYSTEMS LTD (AEROELETRONICA INTERNATIONAL LTD)

Avenida Sertório, nº 4.400

Bairro Floresta, Porto Alegre - RS

CEP: 91.040-620

30.2 Fica convencionado entre as PARTES que o idioma do presente contrato, para efeito de documentação, correspondências, notificações ou demais interesses a serem formalizados, será a Língua Portuguesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – CATALOGAÇÃO

31.1 A CONTRATADA, concomitante à entrega do primeiro Sistema de Armas, deverá fornecer à CONTRATANTE, sem acréscimos de despesas para a CONTRATANTE, os catálogos do Sistema de Armas.

31.2 Os catálogos deverão conter informações, figuras e/ou desenhos técnicos de cada item do Sistema de Armas, em conformidade com as normas de catalogação da CONTRATANTE, IG-10-80 – Normas para o Funcionamento do Sistema de catalogação do Exército – SICATEX, edição 2011, e na Portaria Normativa nº 813/MD, de 24 de junho de 2005, do Ministério da Defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

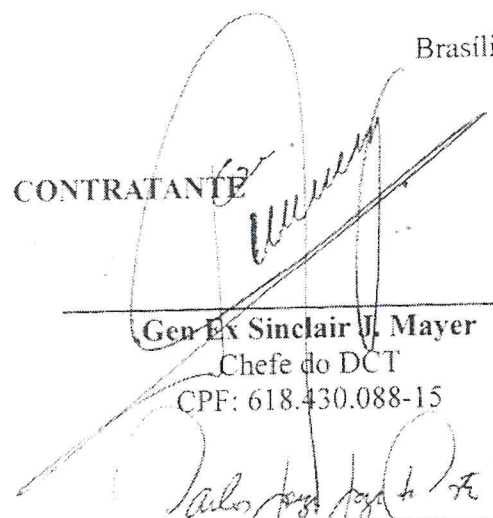
32.1 Considerando o espírito de cooperação e boa-fé entre as PARTES, no evento de qualquer disputa ou desacordo que surja entre as PARTES, em conexão com a interpretação e execução do presente instrumento ou em relação a qualquer outra matéria relacionada, deverá existir um amplo e abrangente esforço para se chegar a um acordo amigável e vinculante no prazo de 60 (sessenta) dias, antes da submissão à pertinente corte de justiça.

32.2 As questões decorrentes da validade, interpretação e execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente entre as PARTES, será competente o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

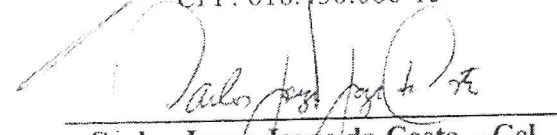
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas PARTES e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as PARTES, a cumprir o presente CONTRATO em todas as suas cláusulas e condições.

Brasília (DF), 11 de julho de 2012.

CONTRATANTE



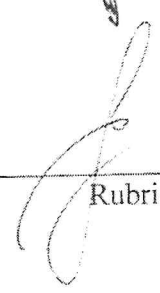
Gen Ex Sinclair J. Mayer
Chefe do DCT
CPF: 618.430.088-15



Carlos Jorge Jorge da Costa – Cel
Ordenador de Despesa do DCT
CPF: 622.696.667-04

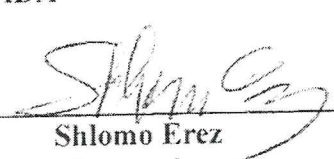


Rubrica



Rubrica

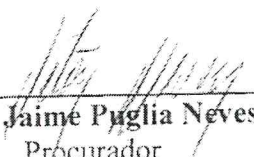
CONTRATADA



Shlomo Erez
Procurador
CPF nº 023.673.027-40



Rubrica

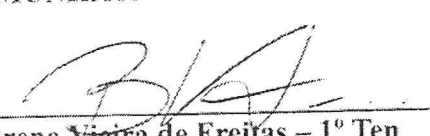


Vitor Jaime Puglia Neves
Procurador
CPF nº 201.865.680-53

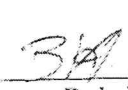


Rubrica

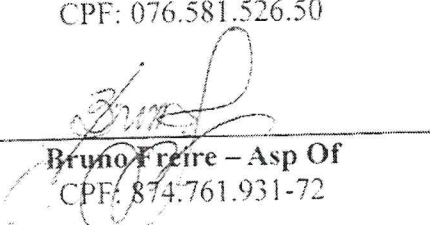
TESTEMUNHAS:



Breno Vieira de Freitas – 1º Ten
CPF: 076.581.526.50



Rubrica



Bruno Freire – Asp Of
CPF: 874.761.931-72



Rubrica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE CONTRATO
Publicação – Contrato 1168/2017

UASG: 160094

Nº **Processo:** 0241/2017 - Pregão. **Contratante:** Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). **Contratado:** IMI Systems Ltd. **Objeto:** Coletes Balísticos, camuflado, proteção nível III, (QI-0085/2017-Dept/DAbst). **Fundamento Legal:** Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. **Vigência:** de 14/Mai/2018 a 28/Fev/2020. **Valor Total do Objeto:** USD 1,127,700.00 **Fonte de Recurso:** 0100000000. **Nota(s) de Empenho:** 2017NE401958. **Data de Assinatura:** 14/Mai/2018 MAURICIO VIEIRA GAMA – Cel OD CEBW.

Sandro Silva CORDEIRO – TC
Resp/Chefia da Seção de Aquisição e Controle da CEBW

1. Remeter via SICOI ao OI para publicação no DOU.

Rodrigo FERIAZ Silva – Cel
OD CEBW

**BRAZILIAN ARMY COMMISSION**

4632 Wisconsin Avenue N.W., Washington, D.C. 20016-4622

Phone: (202) 244-5010 Fax: (202) 895-6395

PURCHASE ORDER

01. Contract Number: 1168/2017	02. Date: May 14, 2018
03. Firm (EX1605387) IMI Systems (Israel Military Industries Ltd) 64 Bialik Blvd Ramat Hasharon, 4710001 - Israel Tel: +972 3 5485203 Contact Name: Mr. Gabriel Berenstein Title/Position: Director para America Latina E-Mail: gaby.ber@imisystems.com Fax: 972/3/548-6849	
04. Request for Quotation Number RFQ-0241/2017	05. Seller's Quotation Quotation No. 40-17, dated 11/29/2017
06. Condition of Price FCA SUPPLIER FACILITY, BEIJING, CHINA	07. Delivery Date Final Material Delivery on January 31, 2019.
08. Terms of Payment a. Letter of Credit b. Partial payment not permitted	09. Documents for Payment See instructions in Clause 10 and 12 of the enclosed Terms & Conditions.
10. Marking, Delivery Address, and Final Consignee BA AP LOG EX/DIEM - (CNPJ: 00.394.452/0475-92) Av. Brasil, 25540 - Vila Militar - Deodoro Rio de Janeiro, RJ 21615-335-Brazil Tel: 55-21-2457-4302 - Fax: 55-21-2457-4918 PC Nr 1168/2017 OMD: 21° D SUP	
11. Shipping Instructions See instructions in Clauses 6, 9, 10 and 11 of the enclosed Terms & Conditions.	
We are ordering the following for the Brazilian Army Commission (BAC). Both, the above firm (hereinafter called the SELLER), and the BAC (hereinafter called the BUYER) agree to the terms and conditions as set forth in the attached TERMS and CONDITIONS. Please return the signed Contract and Acknowledgement within 10 business days.	

12. List of Items					
Item	Part Number, NSN and Description	Unit	Quantity	Unit Price - USD	Total Price - USD
1	PN: NSN: Camouflage body armor ballistic protection level III, Medium BAC Ref. COLOG-00085/2017, Item No: 2	UN	4200	268.5000	1,127,700.00
TOTAL ITEMS IN THIS CONTRACT: 1		SUB-TOTAL		1,127,700.00	
		Discount		0.00	
		Estimated Freight Charges		0.00	
		Estimated Insurance Charges		0.00	
		TOTAL AMOUNT		1,127,700.00	

BRAZILIAN ARMY COMMISSION

Firm: IMI Systems (Israel Military Industries Ltd)	Contract Nr.: 1168/2017	Date: May 14, 2018
--	-------------------------	--------------------

Points of Contact	
<i>Contract Issuance in the USA</i>	<i>Request Issuance in Brazil</i>
Ricardo Palhano Tel: (202) 895-6261 Email: ricardo@cebw.org	MÁRCIA GONÇALVES DE SOUZA - 3º SGT Tel: (61) 3415-5771 Email: aquisicoes4@gmail.com
<i>Contract Follow-up in the USA</i>	<i>Contract Follow-up in Brazil</i>
Contract Management Tel: 202-895-6272, -6271 Email: contractmanager@cebw.org	MÁRCIA GONÇALVES DE SOUZA - 3º SGT Tel: (61) 3415-5771 Email: aquisicoes4@gmail.com

MAURICIO VIEIRA GAMA, Col
Acting Chief, Brazilian Army Commission

Mr. Gabriel Berenstein
IMI Systems (Israel Military Industries Ltd)

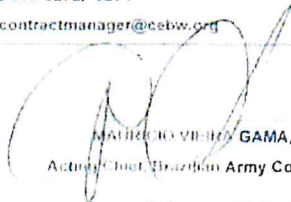
For Use of the Brazilian Army Commission Only		
Processo Administrativo Nr. 0241/2017 - CEBW QI-COLOG-00085/2017-COLOG/DAbst Lei Nr. 10520/02 Modalidade de Licitação: 8 - Pregão Eletrônico		
Contrato de Câmbio/ROF Nr: 15594222	Data: Ago 22, 2017	Tipo: 4
Contrato de Câmbio/ROF Nr: 164762786	Data: Dez 08, 2017	Tipo: 4

BRAZILIAN ARMY COMMISSION

Firm: IMI Systems (Israel Military Industries Ltd) Contract Nr.: 1168/2017 Date: May 14, 2018

Points of Contact

Contract Issuance in the USA	Request Issuance in Brazil
Ricardo Palhano Tel: (202) 895-6261 Email: ricardo@cebaw.org	MÁRCIA GONÇALVES DE SOUZA - 3º SGT Tel: (61) 3415-5771 Email: aquisicoes4@gmail.com
Contract Follow-up in the USA	Contract Follow-up in Brazil
Contract Management Tel: 202-895-6272, -6271 Email: contractmanager@cebaw.org	MARCIA GONÇALVES DE SOUZA - 3º SGT Tel: (61) 3415-5771 Email: aquisicoes4@gmail.com


MAJOR GENERAL GAMA, Col
Acting Chief Brazilian Army Commission


Mr. Gabriel Berenstein
IMI Systems (Israel Military Industries Ltd)



For Use of the Brazilian Army Commission Only

Processo Administrativo Nr. 0241/2017 - CEBW
QI-COLOG-00085/2017-COLOG/Dabst
Lei Nr. 10520/02
Modalidade de Licitação: 8 - Pregão Eletrônico

Contrato de Câmbio/ROF Nr:	15594222	Data:	Ago 22, 2017	Tipo:	4
Contrato de Câmbio/ROF Nr:	164762786	Data:	Dez 08, 2017	Tipo:	4






E.C.





**MINISTRY OF DEFENSE
BRAZILIAN ARMY
BRAZILIAN ARMY COMMISSION IN WASHINGTON**

**CONTRACT 1168/2017
Terms and Conditions**

BUYER: GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
THROUGH THE BRAZILIAN ARMY COMMISSION

SELLER: IMI SYSTEMS Ltd. (IMI)

OBJECT: CAMOUFLAGE BALLISTIC VEST, LEVEL III

VALUE OF THE CONTRACT: US\$1,127,700.00

The Government of the Federative Republic of Brazil, acting through its Ministry of Defense and the Brazilian Army Commission in Washington (BAC), located at 4632 Wisconsin Avenue, NW - 20016 Washington, DC - USA is herein referred to as the **BUYER**.

IMI Systems Ltd., registered in Israel, is herein referred to as the **SELLER**.

The Object of this Contract, **Camouflage Ballistic Vest, Level III**, is collectively herein referred to as **Defense Materiel** or **Materiel**; individual components of the Object of this Contract are herein referred to as **item(s)**.

WHEREAS the **BUYER** wishes to buy, and the **SELLER** wishes to sell the Object of this Contract on the terms and conditions set forth herein; and

WHEREAS the **SELLER** acknowledges that the **BUYER** needs the Defense Materiel for use in missions and operations by the Brazilian Army, for which is necessary its reliable operation in conformance with the applicable specifications, as attached hereto; and

WHEREAS the **SELLER** represents that its equipment could meet the **BUYER**'s needs, resulting in the **BUYER**'s selection of the **SELLER** to be its supplier of the Defense Materiel, and its reliance on the **SELLER**'s recommendation of the **Camouflage Ballistic Vest, Level III** that the **SELLER** sells hereunder;

THEREFORE, the **BUYER** and the **SELLER** hereby agree to the execution of this Contract and the full and faithful performance of the terms and conditions herein.

TABLE OF CONTENTS

CLAUSE 1	OBJECT
CLAUSE 2	CONFIDENTIALITY
CLAUSE 3	CONTRACT FORMATION AND REFERENCE NUMBERS
CLAUSE 4	VALUE OF CONTRACT
CLAUSE 5	ORIGIN OF FUNDS
CLAUSE 6	TAXES, DUES, FEES, INSURANCE AND FREIGHT
CLAUSE 7	ASSURANCE OF QUALITY CONTROL
CLAUSE 8	BENEFITS TO BRAZILIAN ARMY PERSONNEL
CLAUSE 9	IMPORT AND EXPORT LICENSES
CLAUSE 10	SHIPPING DOCUMENTATION
CLAUSE 11	DELIVERY CONDITIONS
CLAUSE 12	PAYMENT CONDITIONS
CLAUSE 13	AMENDMENTS
CLAUSE 14	WARRANTY
CLAUSE 15	BODY ARMOR CERTIFICATION AND WARRANTY
CLAUSE 16	CATALOGUING
CLAUSE 17	FORCE MAJEURE
CLAUSE 18	CONTRACT TERMINATION
CLAUSE 19	LIABILITY
CLAUSE 20	INTELLECTUAL PROPERTY
CLAUSE 21	COMMUNICATIONS
CLAUSE 22	ARBITRATION AND APPLICABLE LAW
CLAUSE 23	ATTACHMENTS AND ORDER OF PRECEDENCE
CLAUSE 24	OTHER PROVISIONS
CLAUSE 25	TECHNICAL LITERATURE
CLAUSE 26	TEXT, COPIES AND SIGNATURES
ANNEX A	TECHNICAL SPECIFICATIONS



CLAUSE 1 - OBJECT

The purpose of this Contract is to acquire newly-manufactured **Camouflage Ballistic Vest, Level III**, in accordance with *IMI Systems Ltd., Proposal Number 40-17 dated November 29, 2017*. This Contract will come into force on the latest date when all of the following events have occurred:

- a) Signature of the Contract by both the **SELLER** and the **BUYER**

NOTE: This contract requires a ballistic test on the material to be supplied. Please read carefully Paragraph 15 of this contract and proceed according.

CLAUSE 2 – CONFIDENTIALITY

- 2.1 - This Contract, as well as any information related to it provided by the **BUYER** to the **SELLER**, shall be treated by the **SELLER** as confidential. The **SELLER** shall take all reasonable measures to prevent the disclosure of any information related to this Contract to any third party.

CLAUSE 3 – CONTRACT FORMATION AND REFERENCE NUMBERS

- 3.1 - After reviewing the **SELLER's** quotation, the **BUYER** has signed this Contract and sent a copy of it to the **SELLER** by email, thereby expressing the **BUYER's** offer to purchase certain item(s) from the **SELLER** in accordance solely with the terms and conditions herein. To accept this Contract, the **SELLER** shall make a timely acceptance by having one of its authorized officers sign this Contract without making any changes to it and returning the duly-signed Contract to the **BUYER** by email and/or mail (as requested by the **BUYER**) within ten business days. Should the **SELLER** fail to sign the Contract within ten business days, no Contract exists between the parties, unless the **BUYER** waives the **SELLER's** late signature of the Contract.
- 3.2 - If the **SELLER** wishes to change any of the terms and conditions of this Contract as a condition of the **SELLER's** agreement to the Contract, then the **SELLER** shall send to the **BUYER**, by email, a request which includes (i) the text of any provisions it proposes to be added to this Contract; and/or (ii) any text it proposes to be deleted from this Contract. The **BUYER** and the **SELLER** may then negotiate whether any of the proposed changes will be incorporated into this Contract. Even with the **BUYER's** agreement to any proposed changes, no Contract will exist between the **BUYER** and the **SELLER** until the signatures of both parties are affixed to this Contract.
- 3.3 - Once signed by both the **BUYER** and the **SELLER**, this Contract will remain legally binding until February 28, 2020, except in the case of Force Majeure where Clause 17 will apply.
- 3.4 - All documents pertaining to this Contract (such as invoices, packing lists, or any other correspondence) must contain the Contract number. The Contract number must also be included on any and all Air Waybills / Ocean Bills of Lading / Truck Bills of Lading / Courier receipt, whenever possible.



CLAUSE 4 – VALUE OF CONTRACT

4.1 - The maximum value of this Contract is **Cost US\$1,127,700.00 (one million one hundred twenty seven thousand seven hundred US dollars)**, of which:

- a) The price for the Defense Materiel is firm and fixed at **US\$1,127,700.00**
- b) INCOTERMS: **FCA Supplier's Facility, Beijing, China**, as defined by INCOTERMS 2010, ICC Publication Nº 715E.
- c) The maximum value of the Contract is for the full performance by the **SELLER** of all of its contractual obligations herein, including, without limitation: the cost of the items ordered in this Contract, packing, handling, storage, and any taxes due in the country of origin and any country other than Brazil.

4.2 - Item prices must be exempt from sales taxes, as the Defense Materiel is to be exported to Brazil.

4.3 - The Defense Materiel purchased under this Contract is exempt from the Industrialized Products Tax (Imposto de Produtos Industrializados -IPI) and Import Tax (Imposto de Importação - II), as per the terms of Art. 2, Section I and Art. 3, Section I of Brazilian Law Nº 8.032, dated April 12, 1990; and Art. 1, Section VII of Brazilian Law Nº 8.402, dated January 8, 1992.

4.4 - **BUYER** has the right to increase or decrease the amount of Defense Materiel requested in the Contract at any time, so long as the value of that increase or decrease does not exceed 25% (twenty-five percent) of the original maximum Contract value. For any such increase, the **SELLER** shall maintain the same unit price for each item as noted in Item 12 – List of Items in the Purchase Order. Any changes in obligations or requirements as a result of an increase or decrease in Defense Materiel will take the form of an Amendment that should only be valid upon the agreement and signature of both parties, following the procedures in Clause 13 – Amendments; otherwise, all obligations and requirements will remain as elaborated in this Contract.

CLAUSE 5 - ORIGIN OF FUNDS

5.1 - The financial resources for the acquisition of the Object of this Contract will be provided through credits allocated to the Brazilian Army by the Brazilian Ministry of Defense.

5.2 - The expenses for the execution of this Contract will be settled with resources from: Nature of Expense 44.90.52.

CLAUSE 6 - TAXES, DUES, FEES, INSURANCE AND FREIGHT

6.1 - All taxes, duties, fees and any other expenses related to the execution of this Contract in the country of the **SELLER** will be at the expense of the **SELLER**.

6.2 - All taxes, dues and fees related to the execution of this Contract in Brazil will be at the expense of the **BUYER**.



- 6.3 - As per FCA Factory Beijing, China - INCOTERMS 2010, the **SELLER** is also responsible for covering all expenses related to the loading the cargo in China; then **BUYER** is responsible for covering all expenses related to inland freight, international freight charges and insurance premiums during transportation.
- 6.4 - The **BUYER** shall obtain an insurance policy in the amount of 110% (one hundred and ten percent) of the maximum Contract value, which shall cover "All Risks", as per INCOTERMS 2010, issued in favor of the Brazilian Army Commission.
- 6.5 - The **SELLER** shall bear all risks of loss or damage to the Defense Materiel, as well as its packaging and packing prior to delivery to **BUYER**'s Freight Forwarder; then **BUYER** shall bear all risks of loss or damage to the Defense Materiel during transportation from **SELLER**'s facilities until arrival at Rio de Janeiro, Brazil in accordance with INCOTERMS 2010 as long as it does not conflict with any other provision, clause or sentence of this Contract.
- 6.6 - In the event of any conflict, the terms of this Contract shall prevail over any contrary provision in INCOTERMS 2010.

CLAUSE 7 - ASSURANCE OF QUALITY CONTROL

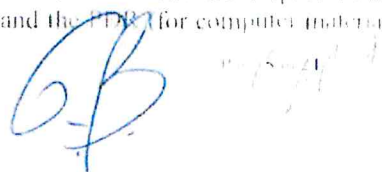
- 7.1 - The **SELLER** shall execute its work in fulfillment of this Contract in accordance to its quality control manual and the International ISO 9001 standard. Upon the **BUYER**'s request, the **SELLER** shall present to the **BUYER** a copy of its certificates/qualifications, as well as its quality control manual.

CLAUSE 8 - BENEFITS TO BRAZILIAN ARMY PERSONNEL

- 8.1 - The **SELLER** warrants that it has not and will not pay, and has not and will not give any promise, service, or thing of value to any Brazilian military organization or personnel for the purpose of helping the **SELLER** obtain this Contract or perform its obligations required under this Contract. The **SELLER** further warrants that it does not employ any Brazilian military personnel or extended family members of Brazilian military personnel and their spouse (children, parents, grandparents, uncles, aunts, first cousins), and that those personnel and their immediate family members do not sell or promote any of the **SELLER**'s products or serve as an agent or shareholder of the **SELLER**.
- 8.2 - For the purposes of this Clause 8, "Brazilian military personnel" means any member of the Brazilian Armed Forces currently serving or who has retired 2 (two) years prior to the effective date of this Contract.

CLAUSE 9 - IMPORT AND EXPORT LICENSES

- 9.1 - All Materiel for this Contract is exempt from a Brazilian import license in accordance with Brazilian law Nº 4731 of July 14, 1965. If applicable, the **BUYER** is responsible to obtain an International Import Certificate (Certificado Internacional de Importação) prior to the shipment of the Defense Materiel.
- 9.2 - The **SELLER** is obligated to inform the **BUYER** whether any Materiel is subject to an export license; the **SELLER** shall also provide the **BUYER** with the Export Control Commodity Number (ECCN) the commodities code, and the EIR (for computer material).



Any items subject to an export license cannot be sent to the address indicated in Block 10 (Marking, Delivery Address and Final Consignee) of the Purchase Order until an export license has been granted. The **SELLER** shall send all items not subject to an export license to the designated address in Block 10, along with a declaration by the **SELLER** stating that those items do not require an export license.

9.3 - The **SELLER** is responsible to apply for any export licenses. Should the **SELLER** be in error as to whether or not any item requires an export license, the **SELLER** shall be responsible for paying any fines incurred for the unlicensed export of the Defense Materiel.

9.4 - If necessary, the **BUYER** will provide the **SELLER** with an End-User Certificate for the purpose of obtaining an export license.

9.5 - All the Defense Materiel purchased hereunder must be shipped to Brazil from China. If a shipment of the Defense Materiel is transshipped through any other country, or transported by any means or route that would require export or re-export permits, licenses, or other approvals from any governments other than that of China, it will be the sole responsibility of the **SELLER** to acquire the necessary documentation and permits. The **SELLER** is under no liability if the export license from the Government of China is refused, or is withdrawn, provided that the refusal or withdrawal occurs prior to shipment. Should the Government of China refuse or withdraw the export license, this Contract will be deemed rescinded and neither party is under any obligation to the other, except in regards to Clause 17 – Force Majeure.

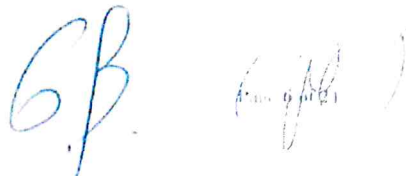
9.6 - Should the Government of China withdraw the export license after shipment, the parties agree that the withdrawal would prevent the **BUYER** from the full use of the Defense Materiel as intended herein, and that a partial delivery of the Defense Materiel would constitute a breach of the terms and conditions of this Contract. In that event, the **BUYER** is be entitled to return all the Defense Materiel received back to the **SELLER**, who shall send a full refund to the **BUYER** within 15 (fifteen) days of the return of the Defense Materiel. This refund must include all costs associated with the packing, packaging, and shipment of the Defense Materiel to Brazil. The withdrawal of an export license by the Government of China after shipment of the Materiel does *not* qualify as an event of Force Majeure, unless the withdrawal was precipitated by an event outlined in Clause 17 – Force Majeure.

9.7 - Compliance with the agreed delivery schedule is contingent upon the **SELLER**'s timely acquisition of all necessary permits, authorizations, and licenses. The **SELLER** shall exert reasonable effort to obtain necessary permits, authorizations, and licenses as early as possible. The **BUYER** shall promptly deliver to the **SELLER** any supporting documentation related to the delivery schedule when requested to do so by the **SELLER**.

CLAUSE 10 – SHIPPING DOCUMENTATION

10.1 - In order to comply with Brazilian law, the **SELLER** shall send the following to procurement@cecbw.org, at least 15 (fifteen) days prior to shipment:

- a) Commercial invoice or pro forma invoice (1 copy)
- b) Body Armor Test Certification (1 copy)



10.2 - Brazilian law requires that the **BUYER's** receiving agent in Brazil expeditiously present certain documents to Brazilian customs. In order to assist in this process, the **SELLER** shall send a copy of all listed documents to procurement@geebw.org. The **SELLER** must send the original versions of these documents via express mail to the Brazilian Army Commission within 72 (seventy-two) hours of the shipment of the Defense Materiel:

- a) **COMMERCIAL INVOICE:** The **SELLER's** invoice must conform strictly to this Contract and amendments hereto and include the following: Contract number corresponding item number in the Purchase Order, part numbers and/or NATO Stock Number (if available), item description as written in the Purchase Order, quantity shipped, unit prices, and total price (original + 1 copy)
- b) **PACKING LIST** with Schedule B number (original + 1 copy)
- c) **DELIVERY RECEIPT** issued by the **BUYER's** Freight Forwarder, in a form drafted by **SELLER** and approved by **BUYER**, confirming the receipt of the Defense Materiel (original + 1 copy).
- d) **VALIDATED EXPORT LICENSE**, issued by the Government of China (1 copy) OR a **DECLARATION** issued by the **SELLER** or original manufacturer stating that the Materiel in this Contract does not require an export license (original + 1 copy)
- e) **BODY ARMOR TEST CERTIFICATION** issued by a Ballistic Laboratory in the United States certify by the US National Institute of Justice following the instructions of Paragraph 15 (original + 1 copy).

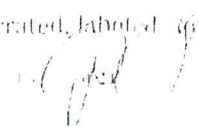
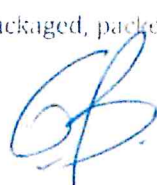
10.3 - The mailing address for the Brazilian Army Commission is as follows.

BRAZILIAN ARMY COMMISSION
4632 Wisconsin Avenue, NW
Washington, D.C. 20016
PC-1168/2017 - OMD: 21" D SUP

10.4 - If the **BUYER** does not receive the above documents from the **SELLER** within 72 (seventy-two) hours of the shipment of the Materiel, or if the Materiel cannot be cleared through customs by the Brazilian Army and must be kept in storage due to negligence on the part of the **SELLER** regarding shipping documentation, the **SELLER** shall bear responsibility for any warehousing fees charged by the airport/port authorities.

CLAUSE 11 - DELIVERY CONDITIONS;

- 11.1 - The items and respective quantities of the Defense Materiel identified in the List of Items in the Purchase Order must be delivered in 1 (one) shipment by the **SELLER** to the **BUYER's** Freight Forwarder
- 11.2 - The Defense Materiel must be delivered (on board) no later than **NOVEMBER 30, 2018**, and shall be delivered by the **SELLER** directly to the **BUYER's** receiving agent as per sub clause 11.11
- 11.3 - The **SELLER** must deliver the Defense Materiel packaged, packed, crated, labeled, and



repacked (when applicable) in accordance with the highest standards for international transportation (not merely common carrier requirements) as well as the **International Air Transport Association (IATA) regulations** to ensure its safe arrival at its final destination. If the material is considered **dangerous goods** the cargo must be properly packed for shipment on Passenger aircraft (PAX) if the UN number allows this. If the material is considered for shipment on Cargo aircraft only (CAO) then material must be packed according to those regulations. In case that the defense Materiel includes batteries, the **SELLER** must be responsible for any additional expense related to battery cycling, discharging and/or recharging, and for dangerous goods repacking and labeling. **IMPORTANT: The shipment cannot be consolidated with any other cargo**

11.4 - Concerning wood packaging materials (including dunnage) used in international trade, in order to comply with the International Standard for Phytosanitary Measures (ISPM15), Seller will be required to include on the Bill of Lading (BL) and/or Air Waybill (AWB) and also to provide, if necessary, a Packing Certificate/Declaration stating:

- 1) Wood is being used: ☐ Yes or ☐ No.
- 2) Type of wood: ☐ Not applicable, no wood used.
☐ Yes, processed wood.
☐ Yes, treated/certified (*).
☐ Yes, not treated/not certified.
- 3) Type of treatment (*): ☐ HT, Heat Treated
☐ DH, Dielectric Heated
☐ MB, Methyl Bromide.

11.5 - If the wooden pallets/boxes used for the cargo originated in China, Japan, South Korea, Taiwan or Hong Kong, the wood must be fumigated and a certificate provided. If the wooden pallets/boxes (i) originated from countries that have adopted the International Standard for Phytosanitary Measures (ISPM-15), (ii) have been treated and identified with the mark IPPC (International Plant Protection Convention), these wooden pallets/boxes will be accepted as certified.

11.6 - The **SELLER's** packing list must include: total net and total gross weight of the shipment, number of pieces, and handling information (shipping marks, Contract number, part numbers and method of packing).

11.7 - The **SELLER** shall properly mark any hazardous materials requiring special identification markings from any agency of the US government or a foreign government.

11.8 - The Defense Materiel must be marked in bold letters with the following consignee address

MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO
BA AP LOG EX/DIEM (CNPJ: 00.394.452/0475-92)
AVENIDA BRASIL, 25.540 - VILA MILITAR - DEODORO
RIO DE JANEIRO – RJ - CEP: 21.615-331 - BRASIL
PC 1168/2017 OMD: 21" D SUP

11.9 - Considering that this Contract is **FCA Origin Beijing, China** and **BUYER** is responsible to pay for shipment costs, **SELLER** is requested to contact the freight forwarder below, who will handle the shipment of the material.



AGILITY INTERNATIONAL, INC.
5270 Shawnee Road
Alexandria, VA 22312 - USA
Mr. Mark Willis, Project Coordinator
Office: +1 (703) 336-5346
Mobile +1 (301) 606-7916
Fax: +1 (703) 336-8601
Email: MWillis@agility.com

NOTE: IF YOU NEED ADDITIONAL INFORMATION, CONCERNING THIS PROCEDURE, PLEASE CONTACT OUR LOGISTIC DEPARTMENT AT TEL: (202) 895-6297 or email Logistics@cecbw.org.

11.10 - The **SELLER** shall promptly notify the **BUYER** of any change in the expected delivery date. Any delay in the expected delivery date will only be deemed acceptable under the terms of this Contract upon the **SELLER**'s receipt of a written extension from the **BUYER**, which must take the form of an amendment, following the procedures laid out in Clause 13 Amendments. Should the **SELLER** fail to notify the **BUYER** of any delay in the expected delivery date, or if the **SELLER** fails to complete delivery in accordance with the delivery schedule, the **SELLER** will be in breach of the Contract, and the **BUYER** may terminate the Contract under the provisions of Clause 18 – Contract Termination.

11.11 - Unless the **BUYER** has extended the Contract's delivery date in writing, the **SELLER** shall submit the Proposed Revised Delivery Schedule within 10 (ten) business days of receipt of the **BUYER**'s written request, which the **BUYER** may issue any time it has reason to doubt the **SELLER**'s ability to meet the current delivery schedule. The **BUYER**'s willingness to take into consideration the proposal will not constitute a waiver of any existing delivery schedule nor a commitment to grant an extension. The **BUYER** will have up to 30 (thirty) business days after receiving the **SELLER**'s proposal to decide whether to approve or disapprove the request. If the new proposed schedule is approved, the **BUYER** shall submit a draft amendment reflecting the changes to the **SELLER**, which will take effect upon signature by both parties. If the **BUYER** declines the new proposed schedule, which the **BUYER** may do for any reason, no amendment or modification shall be made, and the **SELLER** must proceed diligently to complete the Contract within the existing delivery schedule.

11.12 - The **BUYER** will inspect all Defense Materiel within 60 (sixty) days of its arrival at its final destination, per Brazilian Army regulations. During this inspection, the **BUYER** will determine whether the Materiel shipped conforms to its technical specifications and other requirements in this Contract. **BUYER** will also collect random samples for technical evaluation at the Brazilian Army Laboratory for Technical Evaluation (CAEx). If any item in the Materiel is found to not conform to its technical specifications or other requirements in this Contract, the **BUYER** has the right to reject all or part of the Defense Materiel, and shall notify the **SELLER** of its intention to do so in a **Discrepancy Report**. The **Discrepancy Report** must be issued within 60 (sixty) days of the termination of the **BUYER**'s inspection of the Materiel.

11.13 - Should any Materiel be rejected by the **BUYER**, the **SELLER** shall bear the responsibility and costs of the return of that Materiel. In the event of rejection of Materiel for non-conformity, the **BUYER** has the right to receive repair or replacement of the Materiel per Clause 14 – Warranty, or may request a refund of the full price of the rejected Defense

GB. 4. 19. 19. 19.

- ## CLAUSE 13 - AMENDMENTS

- 13.1 - Any alteration in the terms and conditions of this Contract will take the form of an amendment, which must be signed by both the **SELLER** and the **BUYER**.
- 13.2 - The **BUYER** may propose an amendment at any time, issuing additional instructions, requiring modified work or services within the general scope of work of this Contract, increasing or decreasing quantities of items, or changing methods of shipment. Any increase or decrease in the amount of Defense Materiel ordered in any proposed amendment will be subject to the restrictions in Clause 4 - Value of the Contract.
- 13.3 - If the **SELLER** is of the opinion that any proposed change requires a change in the delivery schedule, Defense Materiel quality, or in the maximum value of this Contract, the **SELLER** shall inform the **BUYER** in writing no later than 15 (fifteen) days from receipt of a proposed amendment; the document must specify all changes in the **SELLER**'s proposal. If the **BUYER** does not accept the **SELLER**'s proposal within 30 (thirty) days of receiving it, then the Proposed Amendment and proposal change will be deemed void.

13.4 - If the **SELLER** informs the **BUYER** that the proposed amendment does not require a change in the delivery schedule, Defense Materiel quality, or in the maximum value of this Contract, then the **SELLER** shall promptly implement the proposed changes, and thereby irrevocably waive any right thereafter to claim any increase in the maximum value of the Contract, extension in delivery schedule, or demand any waiver to the technical specifications, quality or testing requirements hereunder.

13.5 - If the **BUYER** does accept at least part of the **SELLER**'s proposed amendment, then the parties shall enter into negotiation to agree on equitable adjustments to the delivery schedule, maximum value of the Contract, or technical specifications, as applicable. No change in this Contract altering the delivery schedule, maximum value of the Contract, or technical specifications of the Defense Materiel will become effective unless accompanied by an amendment, signed by the authorized representatives from the **BUYER** and the **SELLER**. The **SELLER** may not proceed with the change order pending the amendment unless otherwise instructed in writing by the **BUYER**.

13.6 - Unless or until the **BUYER** and the **SELLER** agree upon a Contract Amendment to implement the proposed amendment and related proposal change, the **SELLER** shall diligently proceed to perform this Contract as it was originally agreed.

CLAUSE 14 - WARRANTY

14.1 - The **SELLER** shall provide a **7 (seven)** year Warranty for the soft (level IIIA) and hard (level III) ballistic plates, and a **12 (twelve)** month Warranty for the remaining products, parts, services and accessories sold by the **SELLER**, starting from the date the final inspection and acceptance are completed, or 3 (three) months after customs clearance of the Defense Materiel (whichever is sooner), in which the **SELLER** warrants that the Materiel being supplied under this Contract must:

- a) be factory new, unused, not remanufactured, modified, or refurbished, or be previously delivered by the **SELLER** to any other customer;
- b) be free from material defect, be manufactured and perform in strict conformance with the **SELLER**'s technical specifications for the Materiel, and contain no substituted parts.

14.2 - The **SELLER** shall also include with the Defense Materiel any additional warranties provided by either the original equipment manufacturer or a third-party supplier of an item, part, or component thereof.

14.3 - For each item of Defense Materiel, the **SELLER** shall supply a Warranty Certificate containing the following information:

- a) the duration and conditions of warranty in accordance with this Contract;
- b) the date and number of the invoice referring to the Defense Materiel;

14.4 - Should any defects or non-conformities to the technical description and performance specifications be found prior to the expiration of the Technical Warranty, the **BUYER** shall send the **SELLER** a written notice within 30 (thirty) days of the discovery of the nonconformance, and the **SELLER** will be given the opportunity to have the alleged defect repaired or



non-conformities inspected by a technician of the SELLER's choice; the SELLER will be responsible for all costs associated with the inspection.

14.5 - The SELLER shall deliver a written notice to the BUYER no later than 5 (five) business days after the SELLER's appointed technician starts its inspection with its assessment of whether or not it concurs with:

- a) the BUYER's claim of alleged defect or non-conformity of the Defense Materiel to its technical specifications
- b) the extent, severity, and consequences of the alleged defects or non-conformities
- c) the practicality of making the required replacements or corrections to the Defense Materiel at the End-User's location

14.6 - The BUYER's team responsible for monitoring maintenance activities shall have access to all the information and equipment related to the maintenance of equipment already acquired by the BUYER from the SELLER.

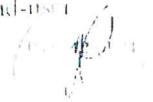
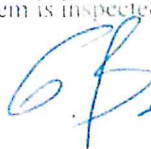
14.7 - If the technician concurs with the BUYER's claim of defect or non-conformity of the Defense Materiel with the technical description and performance specifications of Annex A (even if it does not concur with its extent or severity), and the SELLER determines that it would be impracticable to correct the defect or non-conformity at the location where the Defense Materiel was delivered, the BUYER shall return the defective parts to the SELLER at the SELLER's expense.

14.8 - Within 30 (thirty) days after the SELLER's appointed technician has conducted its inspection and delivered the written assessment to the BUYER, the SELLER must receive from the BUYER a notification containing all the details concerning the BUYER's claim under the Technical Warranty, in accordance with the provisions hereunder.

14.9 - Within 7 (seven) days of the receipt of the BUYER's claim, the SELLER shall deliver a signed written notice to the BUYER informing where the SELLER shall make the required corrections to the Defense Materiel or whether it shall be replaced, as well as advise the BUYER of what actions, if any, it shall take to ensure the timely release and transfer of the Defense Materiel to the SELLER for correction. The SELLER shall then have a period of 30 (thirty) days from date of return to the SELLER of the defective or non-conforming Defense Materiel in which to make the required repairs or replacements; this period may be extended upon a signed written agreement between the parties.

14.10 - The SELLER's obligations under this clause will not apply to any Defense Materiel or part thereof, or to any part or accessory sold by the SELLER, which (i) has been modified or otherwise altered other than according to the SELLER's written instructions or written approval; (ii) is normally consumed in operation; (iii) is not properly stored, installed, used, maintained or repaired; (iv) has been subjected to any other kind of misuse or detrimental exposure or has been involved in an accident; or (v) has been disabled or adversely affected by any vendor product (other than a vendor product sold or supplied by the SELLER).

14.11 - Should the BUYER request that the SELLER replace or repair any defective or defective item(s) in accordance with this Clause 14, the warranty period for the repaired or replaced items will begin after the repaired or replaced item is inspected by the end-user.



14.12 - Should the **SELLER's** technical assessment conclude that the equipment must be sent to the factory, the **SELLER** must provide the **BUYER** with new equipment to be used during the maintenance period. The delivery of the substitute equipment to the End-User should be within 30 (thirty) days of the **SELLER's** technical assessment indicating the need for maintenance at its factory. In this case, the **SELLER** will bear all costs for the shipment, customs clearance and associated duties, and delivery of the new equipment to the End-User.

14.13 - The **SELLER's** Warranty is in lieu of all other warranties or guarantees expressed or implied, and will constitute the sole liability of the **SELLER** with respect to any defects in Defense Materiel discovered during the warranty period. The Warranty will be interrupted should the Defense Materiel become unserviceable after the **SELLER** has been officially informed of a problem or discrepancy with the Materiel.

CLAUSE 15 – BODY ARMOR CERTIFICATION AND WARRANTY

Before delivery, a set of twelve (12) body armor samples of each fabrication batch should be removed from the lot to be delivered, and sent by the **SELLER** for a ballistic test.

The samples should be sent to a Ballistic Laboratory certified by the US National Institute of Justice (NIJ) to conduct ballistic tests, as per the list available on the following web site: https://www.justnet.org/body_armor/lablist.html.

The samples should be tested according to NIJ 0101.04 standards for the three (3) calibers with the ammunition listed below:

- "9 mm Full Metal Jacketed Round Nose" for protection level III-A, according to item 5.12 of NIJ 0101.04;
- "44 Magnum Semi-Jacketed Hollow Point" for protection level III-A, according to item 5.12 of NIJ 0101.04;
- "7.62 mm Full Metal Jacketed" for protection level III, according to item 5.13 of NIJ 0101.04.

Baseline Ballistic Limit Determination Test for levels III and III-A, according item 5.17 to 5.22 of NIJ 0101.04.

The parameters for the tests and the results shall be in accordance with the Table 1, item 6, Appendix A of NIJ 0101.04.

The test results must be in agreement with item 6, Appendix A of NIJ 0101.04.

If any sample shows perforation or BFS indentation greater than allowed under NIJ 0101.04 the sample will be rejected, and the **SELLER** should replace the rejected batch for another. In this case, a new set of samples should be submitted to the same test as the previous set of samples.

THE SELLER MUST NOTIFY THE BUYER NINETY (90) DAYS prior to the test, reporting the following information:

- schedule date for the test
- duration of the test (number of days)
- name and address of the Laboratory where the test will be performed.

At the **BUYER** discretion, a team of the Brazilian Army may attend along with the **SELLER's**

representatives, the ballistic tests at the Laboratory chosen by the **SELLER**.

If all the samples are not used for testing, the remaining ones should be returned to the **SELLER**. The number of tested samples should be in accordance to item 4.7, NIJ 0101.04.

The samples quantity is not to be deducted from quantities listed on the contract.

All costs of shipping samples and performing tests shall be paid by the supplier. All costs related to the attendance of BUYER's team shall be borne by the BUYER.

The **SELLER** should also provide a colorimetric test report (AATCC EP 6, Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement) substantiating the Camouflage Vest color conformity with the attached technical specifications.

If a batch of Materiel is rejected because of problems of quality, quantity or origin, the **SELLER** is obligated to replace it.

The rejected batch of material should be replaced by the **SELLER**, at its own expenses, no later than sixty (60) consecutive days, from the day of the **BUYER's** notification of rejection. This time could be extended by a justified **SELLER's** request.

During the warranty period, if any defects, flaws or lack of security are detected, the **BUYER** will collect random samples for technical evaluation at the Brazilian Army Laboratory for Technical Evaluation (CALEx). If the Materiel is confirmed to be non-conforming, the **SELLER** should replace the Materiel batch, at its own expense, no later than sixty (60) consecutive days from the day of the confirmation of the **BUYER'S** notification of rejection. This time could be extended by a justified **SELLER's** request.

CLAUSE 16 - CATALOGUING

16.1 - The **SELLER**, within a maximum period of 150 (one hundred fifty) days from the date of signature of this Contract, shall provide a list of all the Defense Materiel items and components of this Contract, including a short description of each item. The list must be provided in digital media as an Excel spreadsheet (*.xls).

CLAUSE 17 - FORCE MAJEURE

17.1 - Neither party will be in default or assume any liability or responsibility if the full performance of this Contract is interrupted as a result of events including:

- a) Natural disasters;
- b) Epidemics;
- c) Acts of the governments of Brazil, China, ^{Israel,} or any other country acting in its sovereign capacity;
- d) Acts of war (declared or undeclared);
- e) Acts of terrorism;
- f) Civil unrest or insurrections;
- g) Conditions that adversely affect the safety of the personnel and/or equipment involved;
- h) Restrictions due to quarantines, blockades, or embargoes.



- i) Accidents causing disruptions to the **SELLER's** premises that are not the result of negligence on the part of the **SELLER** (explosions, fires, breakdown of equipment, etc.);
- j) Loss of the Materiel in transport due to circumstances beyond the control of the **SELLER** (accidents, explosions, breakdowns, etc.);
- k) Sabotage, strikes, go-slows, lockouts, or any other type of labor dispute resulting in work destruction on the **SELLER's** or **BUYER's** premises;
- l) Delay of payment due to failure by the **SELLER** to provide instructions for the wire transfer payments at the time the invoice is issued to the **BUYER**;
- m) Any of the above events which disrupt the work of the **SELLER's** sub-contractors, provided that the event is not the result of negligence on the part of the **SELLER** or one of the **SELLER's** sub-contractors.

17.2 - In order to invoke Force Majeure, the above event cited must **directly impede the SELLER's performance of its duties and obligations as detailed in this Contract**. Any event of Force Majeure will be referred to as an excusable delay.

17.3 - The party whose performance will be delayed by such an event shall notify the other party of an event of Force Majeure in writing no later than 10 (ten) days after the event. The **SELLER** shall include in its written notification to the **BUYER** evidence supporting its claim of Force Majeure. The **BUYER** has the right to reject the **SELLER's** declaration of Force Majeure.

17.4 - The **SELLER** shall still be held responsible for not fulfilling its contractual obligations if notice of an event of Force Majeure is delivered by the **SELLER** at a time when the **SELLER** is already behind in either production or delivery of the Defense Materiel.

CLAUSE 18 - CONTRACT TERMINATION

18.1 - Either the **BUYER** or the **SELLER** shall have the right to terminate this Contract upon failure of the other party to perform its contractual obligations hereunder if the aggrieved party has sent a written notice specifying the failure and the correction required, giving the party at fault a period of 60 (sixty) days to correct that failure, and the correction is not implemented within that period. In order to terminate the Contract, the aggrieved party must send the other party a notice of Termination for Default, detailing the default. The aggrieved party may then pursue all remedies available under this Contract and, in addition, under New York law to the extent not inconsistent with this Contract.

18.2 - The **BUYER** shall have the right to terminate this Contract due to the **SELLER's** default if (i) the **SELLER** seeks protection of a bankruptcy court or other court; (ii) seeks judicial protection based on the **SELLER's** representation that it qualifies to be declared or to declare itself insolvent; or (iii) the **SELLER** is declared by a court to be insolvent or bankrupt.

18.3 - The **SELLER** shall have the right to terminate this Contract if the **BUYER** fails to make a required payment for a period of 30 (thirty) consecutive days for the supply, in whole or in part, of the Defense Materiel received, and the **BUYER** fails to pay within 30 (thirty) days of the receipt of notice from the **SELLER** requesting payment.

18.4 - The termination of this Contract in the event of default by the **SELLER** will result in the

following consequences, which do not exhaust the **BUYER's** remedies under law or this Contract:

- a) Blocking of credits related to the payment of the maximum value of the Contract, up to the limit of the damages incurred by the **BUYER**;
- b) Release of the **BUYER** from any obligation to proceed further with performance, including the issuance of any certificates otherwise required hereunder.

18.5 - The right to terminate this Contract (in part or whole) for convenience belongs solely to the **BUYER**, who, in order to do so, shall deliver a Notice of Termination for Convenience to the **SELLER**. The Notice must specify the extent of the work terminated or the quantity of Defense Materiel not to be delivered by the **SELLER**. The **SELLER** shall diligently continue performance of all obligations not terminated, and shall minimize costs for those obligations. The **BUYER**, through a written notice, may also require the **SELLER** to transfer title and deliver to the **BUYER** within 30 (thirty) days, in the quantity and manner directed by the **BUYER**: (i) any completed Defense Materiel and/or partially completed Defense Materiel or components thereof that the **SELLER** has produced or acquired before Contract termination; (ii) all documentation necessary to convey proper and full title of the Materiel to the **BUYER**; and (iii) a memorandum detailing all defects in the Materiel or other non-compliances with this Contract or the **SELLER's** technical specifications that the **SELLER** knows, or has reason to know exist.

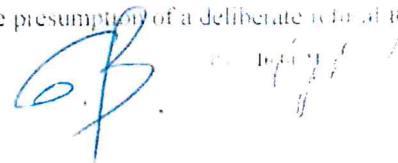
18.6 - In the event of termination for convenience and delivery of the requested Defense Materiel, the **BUYER** is entitled to conduct an inspection of all shipped Defense Materiel as provided in Clause 11 herein, as if the delivery were the final delivery of Defense Materiel. The **BUYER** also maintains the right to reject any non-conforming item or later revoke its acceptance of any non-conforming item and exercise its full rights under Clause 14 - Warranty herein for all the items. For any items that the **BUYER** accepts and does not reject nor later revoke its acceptance of, the **BUYER** shall pay the **SELLER** the corresponding amount of the Contract value for the item(s). Any outstanding issues after the **BUYER's** termination for convenience will be resolved according to Clause 22 - Arbitration and Applicable Law.

CLAUSE 19 - LIABILITY

19.1 - No party will be liable under any circumstances towards the other party, its officers, agents, employees, successors and assigns, for any punitive, special, consequential and incidental/indirect damage of any nature, including without limitation: any losses, costs, damages, loss of use or covering purchase incurred or suffered by the other party or any third party as a result of, or arising out of any lack or loss of use of any Defense Materiel or information delivered under this Contract, or part thereof or any other property for any reason whatsoever.

19.2 - The foregoing will not affect the right of any party to claim for compensation against the other party with respect to direct damage that the claiming party may suffer as a result of the gross negligence of the other party.

19.3 - "Gross negligence" means an action or omission implying an obvious lack of care of any party (which considering the seriousness of the consequences a cautious man of the art would have anticipated) or an action or omission leading to the presumption of a deliberate refusal to



take into consideration these consequences and not only any kind of lack of care or lack of skill.

19.4 - To the extent permitted by applicable law, the **SELLER's** overall liability for any claims including any indemnity obligations arising by reason of or connection with this Contract is limited to a maximum amount of 100% of the maximum value of the Contract.

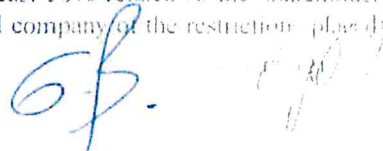
19.5 - The total liability of the **SELLER**, including its subcontractors and suppliers, on any claim of any kind, whether in the Contract, warranty, tort (including negligence or patent infringement), strict liability, equity, quasi-contract or otherwise, arising out of, related to, or resulting from the performance or breach of any agreement resulting here from the manufacture, sale, delivery, resale, repair, replacement or use of any part or product or the furnishing of any service, may not exceed the price corresponding to the part or product or service which gives rise to the claim. Except as to title, any such liability terminates upon the expiration of the warranty period specified in Clause 14.

CLAUSE 20 – INTELLECTUAL PROPERTY

20.1 - In order to protect the **SELLER's** proprietary information, the **BUYER** will not disclose, except to its personnel and advisors, any data, specifications or technical documentation furnished by the **SELLER** in its performance of this Contract that are not known to the general public and that contain a label which clearly identifies the document or media as the **SELLER's** confidential and proprietary information. However, the **SELLER** hereby grants the **BUYER** permission to disclose and release any of the **SELLER's** information bearing a proprietary rights mark to a support contractor retained by the **BUYER** for the maintenance or repair of the Defense Materiel, provided the **BUYER** cannot obtain support from the **SELLER** or one of its agents, and provided further that the support contractor will be prohibited from further releasing, disclosing or otherwise using any data except solely in support of the **BUYER** in its use, maintenance, and repair of the Defense Materiel. The **BUYER** is not liable for the disclosure of the **SELLER's** information that:

- a) is or becomes available to the public from a source other than the **BUYER** before or during the period of this Contract;
- b) is lawfully obtained by the **BUYER** from a third party or parties;
- c) the **BUYER** reasonably believes, on the basis of written evidence, was known by the **BUYER** prior to having been furnished by the **SELLER** to the **BUYER**; or
- d) is at any time developed by the **BUYER** or any third party completely independent of this Contract and without breaching any obligation of confidentiality.

20.2 - In order to protect the **BUYER's** confidential and sensitive information, the **SELLER** shall not disclose any information about the **BUYER**, its purchase and intended or actual use of the Defense Materiel, or the existence of or any terms and conditions contained in this Contract without the **BUYER's** permission. However, the **SELLER** does have the right to reveal sensitive information to any of its affiliated companies, on a need-to-know basis, without the express written consent of the **BUYER**. "Affiliated company" means any entity that directly or indirectly controls the **SELLER** to the extent of at least 50% related to the shareholder or voting rights. The **SELLER** must inform the affiliated company of the restriction placed on



the sensitive information and be bound to keep that information likewise confidential

20.3 - The **SELLER** represents that the Defense Materiel and its constituent components are free from infringement of any patent, copyright, or trademark. The **SELLER** shall indemnify the **BUYER** against any losses and liabilities relating to any infringement or claim of infringement, and, at its own expense, defend any proceedings arising out of any infringement or claimed infringement of any patent, copyright, or trademark registered against the **BUYER**. The **SELLER** shall pay in full any judgments entered in respect to the proceedings, within 30 (thirty) days from the date the judgment is entered.

20.4 - The **SELLER**'s defense and payments under Sub-clause 20.3 are conditioned upon the following:

- a) The **BUYER**'s written notification to the **SELLER** of any claim(s) entered;
- b) The **SELLER**'s control of the defense of any action of the claim and all negotiations for its settlement or compromise, provided, however, that if the Government of Brazil is a named defendant, the **BUYER** will have the right to approve counsel and to cooperate in the defense;
- c) The **BUYER**'s provision of all reasonably required assistance to the **SELLER** in connection with any defense or negotiations.

20.5 - Should the **BUYER**'s use of any Defense Materiel be enjoined, the **SELLER** shall, at its own expense, either (i) substitute fully-equivalent, non-infringing Defense Materiel in the same quantity of the enjoined Materiel; (ii) modify the Defense Materiel so that is no longer infringes but remains fully equivalent; (iii) obtain for the **BUYER**, at the expense of the **SELLER** or its nominee, the right of continued use of the Defense Materiel; or (iv) refund to the **BUYER** the amount paid to the **SELLER** for the infringing Defense Materiel.

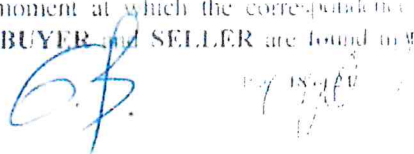
20.6 - With respect to any Defense Materiel or component thereof sold by the **SELLER** which is not manufactured by the **SELLER**, only the patent indemnity of the other manufacturer, if any, will apply. The patent warranty and indemnity obligations previously mentioned are in lieu of all other patent warranties and indemnities whatsoever, whether oral, written, expressed, implied or statutory.

20.7 - The provisions of this clause will remain enforced after the expiration, realization or termination of the Contract.

20.8 - The **BUYER** hereby agrees not to sell, lend, or deliver the Defense Materiel or any component thereof (including manuals and information related to this Contract) to any third party (under any conditions whatsoever) under any circumstance without the prior written agreement of the Government of the China and the **SELLER**'s written agreement for its proprietary data.

CLAUSE 21 – COMMUNICATIONS

21.1 - All communications between the parties related to this Contract will be in writing in English, and will be considered effective at the moment at which the correspondence is delivered to the other party. The addresses for the **BUYER** and **SELLER** are found in the



letterhead and Box 3, respectively of the Purchase Order. The **BUYER's** points of contact are found on the last page of the Purchase Order.

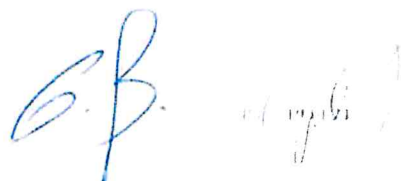
CLAUSE 22 - ARBITRATION AND APPLICABLE LAW

- 22.1 - The parties shall endeavor to amicably solve any differences that might arise during the execution and interpretation of this Contract. The attempt to reach an amicable settlement will be considered to have failed when one party notifies the other in writing of the failure.
- 22.2 - All claims between the parties regarding any alleged breach of any substantive obligations created hereunder shall be finally settled by an arbitrator (the "**Board**"), who must be a US citizen and member of the Bar of the State of New York actively engaged in the practice of law or a retired member of the Federal judiciary, pursuant to the rules and regulations of the American Arbitration Association. Arbitration proceedings conducted hereunder shall be confidential, subject to this Contract's security provisions, and conducted in the English language in New York, New York. In rendering its judgment, the Board shall determine the rights and obligations according to the substantive laws of the State of New York (excluding conflict of law principles and doctrine of "constructive change") as though the Board were a court of the State of New York. Any arbitration award must be based on and accompanied by findings of fact and conclusions of law, shall be conclusive as to facts so found and be confirmable by the US District Court for the Southern District of New York, if that award correctly applies the substantive laws of the State of New York (excluding conflict of laws, principles and doctrine of "constructive change"). Unless otherwise directed by the **BUYER**, pending the final disposition of any dispute hereunder, the **SELLER** must proceed diligently to perform this Contract, including delivery of the Defense Materiel in accordance with the **BUYER's** instructions, provided that the **BUYER** pays the **SELLER** amounts due in accordance with this Contract, subject to adjustment based on final disposition of the dispute.
- 22.3 - The U.N. Convention on Contracts for the International Sale of Goods does not apply to this Contract. This Contract will be governed, construed, interpreted and applied in accordance with the laws of the State of New York, without reference to its choice of law rules or constructive change doctrine since the **BUYER** has consular offices in New York, and shall pay the **SELLER** with funds drawn from its account with a bank in New York City. Furthermore, the **BUYER** and the **SELLER** seek to take advantage of the stable and sophisticated commercial laws of the State of New York and of their interpretation by its Federal and State Courts. For all purposes with regards to any proceeding arising from or related to this contract, the **SELLER** irrevocably consents to both the personal jurisdiction of the Board pursuant to this clause for its enforcement, as well as to the personal jurisdiction of the US District Court for the Southern District of New York for any matter arising out of that arbitration. The **SELLER** irrevocably waives any objection (including forum non conveniens) to any proceedings as detailed in this clause.

CLAUSE 23 - ATTACHMENTS AND ORDER OF PRECEDENCE

- 23.1 - The following annexes are integrated herein and made an integral part of this Contract

- a) Annex A - Technical Specifications
- b) Annex B - Letter of Credit draft



23.2 - In the event of apparent inconsistency between the documents and instruments that constitute the agreement between the **BUYER** to buy and the **SELLER** to sell the Defense Materiel, the following order of precedence set forth from highest to lowest will govern, and the text of the document or instrument with the higher order of precedence will prevail over the text of a document or instrument with a lower order of precedence and be considered the definitive expression of the agreement between the parties with respect to the apparent inconsistency:

- a) This Contract, No. 1168/2017
- b) Annex A

CLAUSE 24 - OTHER PROVISIONS

24.1 - The Brazilian Army's computers are compatible with Windows 7, 8 and 10.

24.2 - This Contract is not subject to any specific legislation regarding the Financial Compensation Agreement (Offset).

24.3 - No cancellation, modification, amendment, deletion, addition or other change in this Contract or any provision hereof, or waiver of any right or remedy herein provided, will be effective for any purpose unless specifically set forth in a written document signed by the party to be bound thereby. No waiver of any right or remedy in respect of any occurrence or event on one occasion will be deemed a waiver of that right or remedy with respect to the occurrence or event on any other occasion.

24.4 - This Contract supersedes all other agreements, oral or written, heretofore made with respect to the subject hereof and the transactions contemplated hereby, and contains the entire agreement between the parties.

24.5 - Any provision hereof prohibited by, or that is unlawful or unenforceable under any applicable law of any jurisdiction, will as to that jurisdiction be ineffective without affecting any other provision in this Contract provided, however, that if the provisions of the applicable law may be waived, they are hereby waived until this Contract be deemed to be a valid and binding agreement enforceable in accordance with its terms.

24.6 - The **SELLER** is not entitled to assign, transfer, or in any other way relieve itself or delegate any of its obligations under this Contract or any portion or interest herein, or to substitute any successor, without prior written consent of the **BUYER**, which the **BUYER** can withhold for any reason. This prohibition on assignment and transfer applies to any manner by which the **SELLER** seeks to assign or transfer, including assignment or transfer of the **SELLER**'s obligations hereunder by transferring this Contract to a subsidiary that the **SELLER** subsequently spins off and sells, or sale of the **SELLER**'s assets or sale of its shares of stock.

24.7 - The provisions of this Contract are binding upon the **BUYER** and the **SELLER** and their respective successors and assigns, but this provision will not expand or otherwise affect the limitation on assignment and transfers set forth in Sub-clause 24.6 herein, and no party is intended to or has any right or interest under this Contract, except as provided above.



CLAUSE 25 - TECHNICAL LITERATURE

15.1 - The SELLER shall provide one set of technical documentation (in Portuguese, Spanish, or English, in that order of preference) per system. The technical documentation shall include system design, installation, operation, management software and maintenance of all components used in the system.

15.2 - The **BUYER** reserves the right to reproduce, translate or adapt all the documentation supplied by the **SELLER** pursuant to this Contract for its own use. The software and documentation may only be copied for archive purposes or for purposes expressly authorized by **SELLER** in writing. All copies must bear the same copyright marks as the originals. The **BUYER** agrees that the materials will not be made available, in whole or in part, to third parties and that the programs and documentation will be used and safeguarded in such a way that they can be accessed only by personnel who require the programs and/or documentation in order to perform their tasks. The above provisions apply to any modifications or supplements made to the software or accompanying documentation.

CLAUSE 26 – TEXT, COPIES AND SIGNATURES

This Contract has been read, approved, and subsequently signed by Colonel Mauricio Vieira Gama, Acting Chief of the Brazilian Army Commission, fully representing the **BUYER**, and by Mr. Gabriel Berenstein, representing the **SELLER**.

Washington, D.C., May 14, 2018

For the BUYER

MAURICIO HIRAGAMA, Col.
Acting Chief, Brazilian Army Commission

For the SELLER

Mr. GABRIEL BERENSTEIN
IMI Systems Ltd.



Page 21 of 21



MINISTRY OF DEFENSE
BRAZILIAN ARMY
BRAZILIAN ARMY COMMISSION

CONTRACT 1168/2017 – Attachment A

TECHNICAL SPECIFICATIONS

1. TECHNICAL FEATURES

1.1 Description

- a) The body armor must be in accordance with NIJ STD 0101.04.
- b) The body armor must have ballistic threat level III (NIJ STD 0101.04), when used with ballistic panels and ballistic plates, and ballistic threat level IIIA (NIJ STD 0101.04) when used only with ballistic panels.
- c) Size: S, M, L.
- d) The maximum total weight of complete body armor (carrier, panels and plates) must follow Table 1.

Table 1 - Maximum weight of the body armor in kilograms

SIZES				
S	M	L	XL	XXL
5,8	6,1	6,4	6,7	7,0

- e) The carrier must be in accordance to figures 1 and 2 and item 1.3. Its shape and dimensions must allow adequate fitting of the ballistic panels and the ballistic plates.
- f) The dimensions of the ballistic panels must be in accordance with Figures 3 to 5 and Tables 8 to 10.
- g) The ballistic plates must have 254 mm wide and 305 mm high.
- h) The body armor must have a validity of at least seven (7) years.

1.2 Components

- a) 01 (one) camouflage carrier, water repellent, 100% Polyamide 6.6 CORDURA 500 denier (or similar), with MOLLE attachment system that allows the user adjust the settings of their individual equipment, and with a carrying handle located in the back part.
- b) 03 (three) ballistic panels with III-A ballistic threat level (NIJ STD 0101.04), two in front and one behind.
- c) 02 (two) ballistic plates, one in front and one back, ensuring level III (NIJ 0101.04 STD) for ballistic threat level to the body armor, together with the ballistic panels.

NOTE: ALL COMPONENTS OF BODY ARMOR MUST BE DELIVERED ASSEMBLED (i.e. delivery of separated components will not be accepted)

1.3 Carrier Colorimetric (AATCC EP 6- "Evaluation Procedure 6- Instrumental Color Measurement")

 
Page 1 of 10

Table 2 – Light Green Color Pattern

COLOR	D65/10°			A/10°			1184/10°			52°/2° observer		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	52°/2°	42°/2°
Light Green	50,97	-6,91	14,88	51,21	-1,61	13,16	51,21	-6,06	16,93	5,0	5,0	5,0

Table 3 – Light green color pattern – Reflectance values

Wavelength (nm)	Reflectance R (%) SCI Light Green Color Pattern
360	8,17
370	7,63
380	7,07
390	6,72
400	6,72
410	7,03
420	7,69
430	8,85
440	10,46
450	12,35
460	14,25
470	15,87
480	17,18
490	18,42
500	19,50
510	20,01
520	20,26
530	20,65
540	20,79
550	20,28
560	19,53
570	19,14
580	18,78
590	18,45
600	18,58
610	18,85
620	18,19
630	17,11
640	16,88
650	18,84
660	21,90
670	35,71
680	48,63
690	60,03
700	68,10
710	73,33
720	74,19
730	73,60
740	73,97

6.8. 7.10.10

Table 4 – Brown Color Pattern

COLOR	D65 Illuminant			$\lambda = 40^\circ$			1181 Illuminant			Munsell Color		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65 Illuminant	$\lambda = 40^\circ$	1181 Illuminant
Brown	21,98	6,07	2,10	25,93	7,87	3,87	24,96	4,77	2,07	3,9	8,0	6

Table 5 – Brown color pattern – Reflectance values

Wavelength (nm)	Reflectance R (%) SCI Brown Color Pattern
360	8,37
370	8,03
380	4,68
390	4,37
400	4,24
410	4,17
420	4,10
430	4,07
440	4,06
450	4,02
460	3,98
470	3,96
480	3,95
490	3,93
500	3,92
510	3,90
520	3,89
530	3,90
540	3,93
550	3,99
560	4,11
570	4,33
580	4,60
590	4,89
600	5,10
610	5,22
620	5,26
630	5,36
640	5,67
650	6,51
660	8,79
670	15,49
680	30,79
690	30,71
700	41,04
710	51,81
720	60,79
730	66,67
740	70,60

[Handwritten signature]

Table 6 – Dark Green Color Pattern

COLOR	D65/10°			A/10°			11.84/10°			Munsell (D50 Illuminant)		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	11.84/10°
Dark Green	29.22	-2.16	3.42	29.28	0.88	3.29	38.97	-4.22	6.24	50	8.0	

Table 7 – Dark green color pattern – Reflectance values

Wavelength (nm)	Reflectance R (%) SCI Dark Green Color Pattern
360	0.38
370	5.90
380	5.49
390	5.06
400	4.87
410	4.80
420	4.77
430	4.85
440	4.97
450	5.10
460	5.24
470	5.40
480	5.58
490	5.81
500	6.03
510	6.21
520	6.35
530	6.42
540	6.49
550	6.24
560	5.98
570	5.60
580	5.30
590	5.21
600	5.16
610	5.10
620	4.98
630	4.98
640	5.38
650	6.64
660	10.40
670	18.19
680	29.47
690	42.00
700	53.62
710	62.19
720	67.08
730	71.03
740	73.00

2. PICTURES



Figure 1 – Front view



Figure 2 – Back view

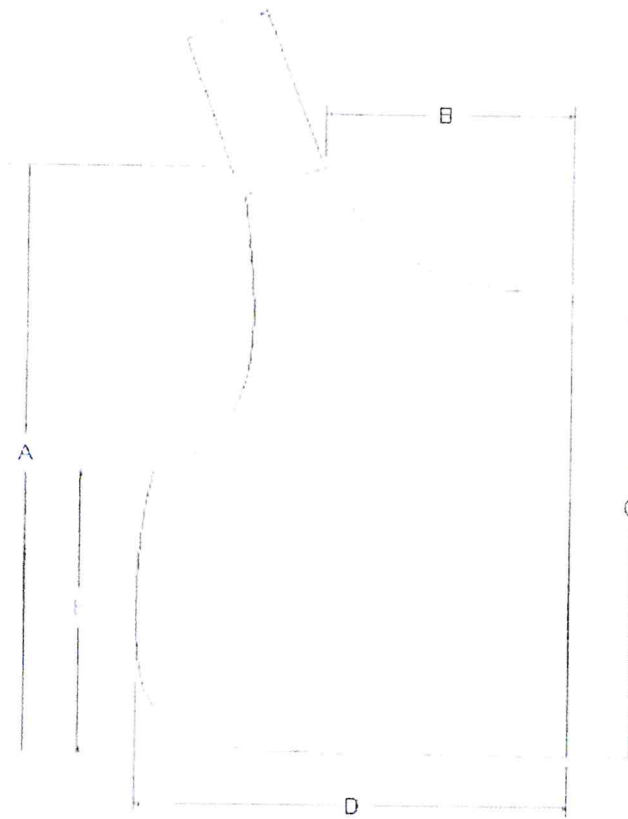


Figure 3 – Right front ballistic panel measure

Table 8 – Right front ballistic panel measure data (millimeters)

PICTURE REFERENCE	SIZES				
	S	M	L	XL	XXL
A	540	560	580	595	615
B	220	230	240	250	260
C	425	440	455	465	480
D	380	400	420	440	460
E	230	240	250	260	270
F	75	80	85	90	95

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

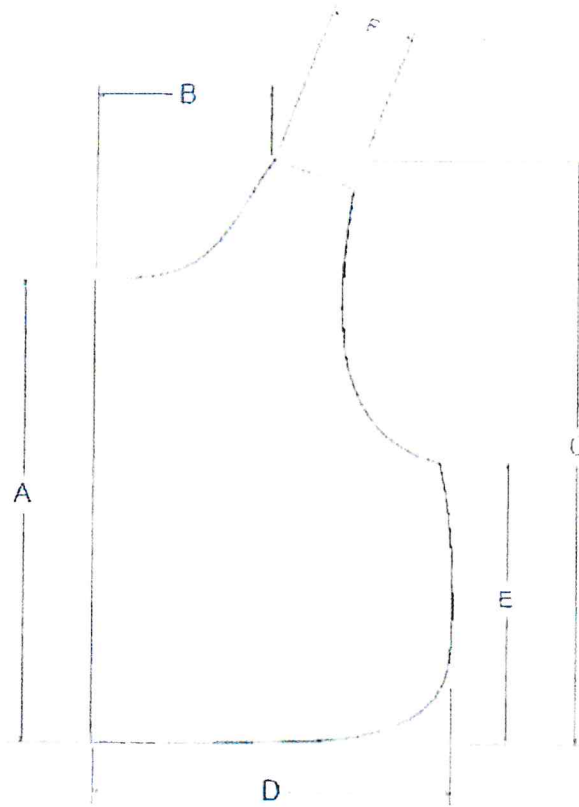


Figure 4 – Left front ballistic panel measure

Table 9 – Left front ballistic panel measure date (millimeters)

PICTURE REFERENCE	SIZES				
	S	M	L	XL	XXL
A	425	440	455	465	480
B	160	170	180	190	200
C	540	560	580	595	615
D	310	330	350	370	390
E	230	240	250	260	270
F	75	80	85	90	95

G.B.

1/10/10

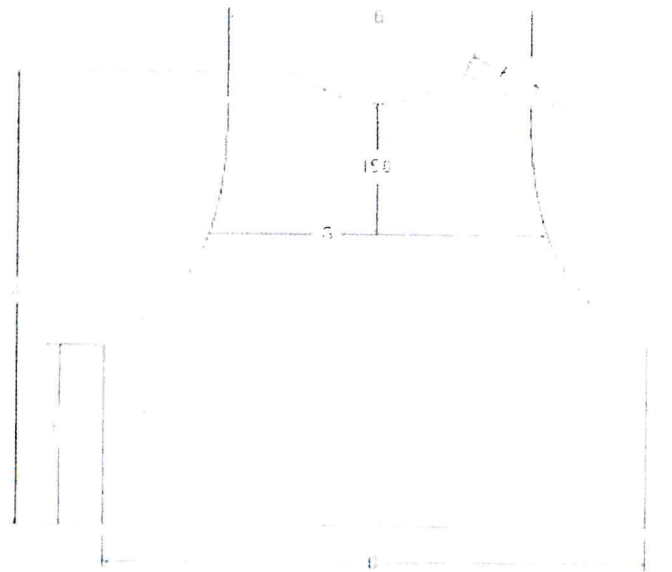


Figure 5 – Back ballistic panel measure

Table 10 -- Back ballistic panel measure data (millimeters)

PICTURE REFERENCE	SIZES				
	S	M	L	XL	XXL
A	500	520	540	555	570
B	325	335	345	355	365
C	475	490	505	515	530
D	565	585	605	625	645
E	200	210	220	230	240
F	75	80	85	90	95
G	350	360	370	380	390

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 09/11/10

3. IDENTIFICATION

Every component (camouflage carrier, ballistic panels and ballistic plates) of body armor shall be durably and clearly marked (labeled), in a readable type and font size, in accordance with NIJ STD 0101.04. The label shall contain the following information, written in the Portuguese language:

3.1 Camouflage carrier

- a) Name, logo or other identification of the manufacturer;
- b) A model designation that uniquely identifies the component for purchasing purposes;
- c) The rated level of protection, according to NIJ STD 0101.04;
- d) Size;
- e) Lot number;
- f) Serial number;
- g) Date of manufacture;
- h) Date of validity; and
- i) Care instructions.

3.2 Ballistic panels

- a) Name, logo or other identification of the manufacturer;
- b) A model designation that uniquely identifies the component for purchasing purposes;
- c) The rated level of protection, according to NIJ STD 0101.04;
- d) Size;
- e) Lot number;
- f) Serial number;
- g) Date of manufacture;
- h) Date of validity;
- i) Strike face or wear face;
- j) Care instructions; and
- k) For Type I through Type IIIA armor, a warning in type at least twice the size of the rest of the type on the label stating that the armor is not intended to protect the wearer from rifle fire and, if applicable, that the armor is not intended to protect the wearer from sharp edged or pointed instruments.

3.3 Ballistic plates

- a) Name, logo or other identification of the manufacturer;
- b) A model designation that uniquely identifies the component for purchasing purposes;

 
10

- c) The rated level of protection, according to NIJ STD 0101.04;
- d) Size;
- e) Lot number;
- f) Serial number;
- g) Date of manufacture;
- h) Date of validity;
- i) Strike face or wear face;
- j) Care instructions; and
- k) A statement telling the user to look at the ballistic panels to determine the level of ballistic protection

NOTE: THE SERIAL NUMBER MUST BE THE SAME IN ALL COMPONENT OF BODY ARMOR (i.e. camouflage carrier, ballistic panels and ballistic plates must have the same Serial Number).

4. TEST REQUIREMENTS

Body Armor shall be tested according to NIJ STD 0101.04 requirements.

 (11/10/17)

BRAZILIAN ARMY COMMISSION
4632 WISCONSIN AVENUE, NW
WASHINGTON, DC 20016

ANNEX B

APPLICATION FOR COMMERCIAL CREDIT

TO: BANCO DO BRASIL S/A
USA Servicing Center
8325 South Park Circle, Suite 140
Orlando, Florida 32819
Tel: (407) 608-1716 – Fax: (407) 608-1852

Washington, DC
Date: xxx 2018
Ref: PC-1168/2017

PLEASE ISSUE AND EITHER,

- a) NOTIFY THROUGH YOUR CORRESPONDENT BY ☐ MAIL/AIRMAIL ☐ WIRE IN FULL ☐ WIRE BRIEFLY, DETAILS BY AIRMAIL; OR
- b) ☐ RETURN TO US FOR TRANSMISSION TO BENEFICIARY; OR
- c) ☐ MAIL DIRECTLY TO BENEFICIARY; OR
- d) ☒ WIRE IN FULL TO THE BENEFICIARY'S BANK AS INDICATED UNDER SPECIAL INSTRUCTIONS,

YOUR IRREVOCABLE CREDIT (THE "CREDIT") AS FOLLOWS:

IN FAVOR OF **IMI SYSTEMS LTD**
P.O. BOX 1044
RAMAT HASHARON, 47100 - ISRAEL
PHONE: 972-3-5485203 - FAX: 972-3-548-6849

UP TO THE AGGREGATE AMOUNT OF **US\$1,127,700.00** (one million one hundred twenty seven thousand, seven hundred US dollars).

FOR ACCOUNT OF BRAZILIAN ARMY COMMISSION, 4632 Wisconsin Avenue, NW – Washington, DC 20016

AVAILABLE DRAFTS AT SIGHT DRAWN AT YOUR OPTION ON YOU OR ANY OF YOUR CORRESPONDENTS FOR 100% OF INVOICE VALUE WHEN ACCOMPANIED BY THE FOLLOWING DOCUMENTS:

- 1) **COMMERCIAL INVOICE:** The **SELLER's** invoice must conform strictly to this Contract and amendments hereto and include the following: Contract number, corresponding item number in the Purchase Order, part numbers and/or NATO Stock Number (if available), item description as written in the Purchase Order, quantity shipped, unit prices, and total price (2 copies)
- 2) **PACKING LIST** with Schedule B number (2 copies)
- 3) **DELIVERY RECEIPT** issued and signed by the **BUYER's** Freight Forwarder, in a form drafted by **SELLER** and approved by **BUYER**, confirming the receipt of the Defense Materiel (2 copies).
- 4) **VALIDATED EXPORT LICENSE** issued by the Government of China (1 copy) **OR** a **DECLARATION** issued by the **SELLER** or original manufacturer stating that the Materiel in this Contract does not require an export license (2 copies).
- 5) **BODY ARMOR TEST CERTIFICATION** issued by a Ballistic Laboratory in the United States certify by the US National Institute of Justice following the instructions of Paragraph 15 (2 copy).

BRAZILIAN ARMY COMMISSION
4632 WISCONSIN AVE, N.W.
WASHINGTON, DC 20016

APPLICATION FOR COMMERCIAL CREDIT

TO: BANCO DO BRASIL S/A

Washington, DC
Date xxx 2018
Ref. PC-1168/2017

- 4) **LETTER FROM THE SELLER** stating that it has forwarded to the Brazilian Army Commission at 4632 Wisconsin Ave., NW, Washington, DC 20016, via express mail and per Clause 12 – Payment Conditions, the originals of all the required documents for the Letter of Credit (1 original).

RELATING TO SHIPMENT(S) OF **Camouflage body armor ballistic vest, protection level III.**

FROM **FCA – BEIJING, CHINA** TO **RIO DE JANEIRO, BRAZIL**

☒ DELIVERY RECEIPT MUST BE DATED NO LATER THAN **NOVEMBER 30, 2018**

☒ PARTIAL SHIPMENT **NOT** PERMITTED ☐ TRANSHIPMENT NOT PERMITTED

DRAFTS MUST BE DRAWN AND NEGOTIATED NOT LATER THAN **DECEMBER 30, 2018**

SPECIAL INSTRUCTIONS:

1. On this Contract No. **1168/2017**, price condition is **FCA Beijing, China**
2. Material **FCA** cost cannot exceed **US\$1,127,700.00**
4. Shipment will be paid for by the applicant directly to the Freight Forwarder
5. **Presentation of documents to the Bank:** within **30 (thirty)** days from shipment date, but not exceeding the expiry date of the letter of credit.
6. If any of the required documents are issued in a language other than English, it must be presented accompanied by a certified translation into the English language.
7. This Letter of Credit shall be **confirmed through:**
Bank Name: **BANK HAPOLIM**
Street Address: **Tel Aviv Main Branch no. 600**
Ramat Hasharon, 47100, ISRAEL
BBK ACCT # **669541**
SWIFT CODE: **POALILIT**

All bank charges related to these transactions and any other charges outside the counters of Banco do Brasil are for the beneficiary's account.

8. This application is subject to the Uniform Customs and Practice for Documentary Credit (2007 Edition), International Chamber of Commerce Publication No. 600.

BRAZILIAN ARMY COMMISSION
4632 WISCONSIN AVE, N.W.
WASHINGTON, DC 20016

APPLICATION FOR COMMERCIAL CREDIT

TO: BANCO DO BRASIL S/A

Washington, DC
Date: xxx 2018
Ref. PC-1168/2017

We warrant that no shipment involved in this application is in violation of the U.S. Treasury Foreign Assets Control or Cuban Assets Control Regulations.

This application is made subject to the Continuing Letter of Credit Agreement heretofore executed by us and delivered to you, the provisions of which are hereby made applicable to this Application and the Credit.

JASON SILVA DIAMANTINO, Col.
Chief, Finance Division
Brazilian Army Commission

FERNANDO CESAR DE SIQUEIRA MARQUES, Lt. Col
Chief, Procurement Division
Brazilian Army Commission

URGENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

Esplanada dos Ministérios - Bloco M - 8º andar

Brasília - DF - CEP 70045-900

Tel: (61)3966-9624 / Fax: (61)3966-9624 / e-mail: protocolo.gabaer@fab.mil.br

Ofício nº 83/GC4/8052

Protocolo COMAER nº 67000.007368/2020-21

Brasília, 4 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Chefe de Gabinete do Ministério da Defesa
Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", 6º Andar
70049-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 902/2020.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar do Ofício nº 21358/CH GAB MD/GM-MD (NUP 60042.000409/2020-13), que versa sobre o Requerimento de Informação nº 902/2020, por meio do qual parlamentar da Câmara dos Deputados solicita informações acerca das relações entre as Forças Armadas do Brasil e de Israel, incluindo empresas israelenses e suas subsidiárias.
2. Sobre o assunto, seguem listadas as informações oriundas de levantamento realizado no âmbito do Comando da Aeronáutica e, em anexo, arquivos com maior detalhamento dos dados:
 - a) O Comando da Aeronáutica não dispõe de um Memorando específico com Israel, utilizando-se, quando necessário, do Memorando de Entendimento entre os Ministérios da Defesa dos dois países, acerca da cooperação em questões relacionadas a Defesa, assinado em 25.06.2018;
 - b) Todas as aquisições de armamentos produzidos por empresas israelenses e/ou subsidiárias são destinadas ao emprego do Poder Aéreo na condução de ações que visam à Defesa Nacional, sintetizadas na Missão do Comando da Aeronáutica de "Manter a soberania do espaço aéreo e integrar o território nacional, com vistas à defesa da Pátria";
 - c) O Comando da Aeronáutica não faz uso de veículos blindados e/ou equipamentos de controle e dispersão de multidões, como gás lacrimogêneo, spray de pimenta, balas de borracha, bombas de efeito moral, *tasers* e porretes fornecidos e/ou produzidos por empresas israelenses e/ou subsidiárias;



d) O Comando da Aeronáutica não faz uso de software, firewall e/ou sistema informatizado de segurança e/ou vigilância vendido e/ou produzido por empresas israelenses;

e) O Comando da Aeronáutica faz uso de equipamentos de telecomunicações produzidos pela empresa Elbit Systems, nas Aeronaves Remotamente pilotadas (ARP). O detalhamento destes equipamentos está descrito no Anexo "A";

f) Nos últimos dez anos, ocorreram viagens oficiais do Comando da Aeronáutica para o Estado de Israel, que foram listadas no Anexo "B";

g) No ano de 2018, foi recebida, no prédio principal do Ministério da Defesa, uma comitiva israelense que participou da I Reunião do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa (GTBD Brasil – Israel);

h) Ocorreu a participação de militares do Comando da Aeronáutica em treinamentos realizados em território israelense, cujos detalhes estão descritos nos Anexos "C", "D", "E" e "F";

i) As participações de israelenses em visitas e treinamentos realizados no Brasil, envolvendo o Comando da Aeronáutica, estão descritas no Anexo "G";

j) O Comando da Aeronáutica possui contratos firmados com empresas israelenses, tendo como objeto, sobretudo, a manutenção e fornecimento de suprimentos dos meios de Força Aérea, tais como a manutenção de motores, revisão de componentes aeronáuticos, revisão geral de aeronaves e o suporte logístico de parte da frota de aeronaves. Encontra-se no Anexo "H" uma relação dos contratos de suporte logístico e um detalhamento de missões decorrentes desses contratos. Além disso, em CD também anexo, estão disponibilizadas as cópias dos contratos em apreço;

k) Os manuais, metodologias e/ou materiais utilizados no treinamento de integrantes da FAB não possuem influências de materiais ou doutrinas israelenses. A doutrina da Força Aérea Brasileira é desenvolvida em Exercícios e Operações singulares, conjuntas e combinadas, incluindo, por vezes, a participação de outros países, porém, sem a participação das Forças Armadas Israelenses; e

l) Desde 1997, a LAAD Defense & Security – Feira Internacional de Defesa e Segurança – é o principal ponto de encontro do setor de defesa e segurança e reúne bienalmente empresas brasileiras e internacionais especializadas no fornecimento de equipamentos, serviços e tecnologias para as Forças Armadas, Polícias, Forças Especiais, serviços de segurança, consultores e agências governamentais. O evento ocorre no Rio de Janeiro, RJ, normalmente em julho, e nas últimas edições teve a participação de diversas empresas israelenses. O pavilhão das empresas israelenses na LAAD é organizado pela SIBAT (Divisão de Exportação e Cooperação de Defesa do Ministério da Defesa de Israel), que promove cooperação entre empresas brasileiras e israelenses, dentre elas: RAFAEL, IAI, ELBIT, U-Vision, Bluebird e NetCom.



3. Sendo essas as considerações, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima, colocando a estrutura organizacional deste Gabinete à disposição para as interações julgadas necessárias.

Atenciosamente,

Major-Brigadeiro do Ar PEDRO LUÍS FARCIC
Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica



Anexo A - Equipamentos de Telecomunicação

Projeto	Nome	Quantidade	Data de Aquisição	Valor (USD)	Empresa
RQ-450, RQ-900 e GDT	TRANSCEIVER VHF/UHF	1	Adquirido junto com o sistema	\$1,335.00	Elbit
	TRANSCEIVER VHF	1	Adquirido junto com o sistema	\$1,320.33	
	BUC TRANSMITTER FULL KU 4W	2	Adquirido junto com o sistema	\$4,116.10	
	D-ADT	5	Adquirido junto com o sistema	\$264,000.00	
	GDD	4	SN 1005 adquirida mediante contrato 126/GAL-CELOG/2018; 03 ea adquirido com o sistema	\$267,546.22	
	UTC	3	Adquirido junto com o sistema	\$113,192.63	

Anexo B – Viagens Oficiais do COMAER para Israel, nos últimos 10 anos

- a) o Cel Av ROBERTO LANGSCH BENZECRY participou como aluno no Curso do Colégio de Defesa Nacional de Israel (FNDI), no período de 11 de junho de 2012 a 30 de julho de 2013;
- b) o Cel Av MÁRIO LUIZ RIBEIRO SANTOS participou como aluno no Curso do Colégio de Defesa Nacional de Israel (FNDI), no período de 1º de julho de 2013 a 31 de julho de 2014;
- c) o Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE QUEIROZ OLIVEIRA participou como aluno no Curso do Colégio de Defesa Nacional de Israel (FNDI), no período de 1º de julho de 2016 a 31 de julho de 2017;
- d) Entre os dias 14 e 17 de novembro de 2016, ocorreu a 4ª Conferência Internacional em Segurança Interna & Cibernética / HLS & CYBER de Israel, em Tel Aviv, com a participação do BRIG AR PAULO ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA e do Cel Av CLÁUDIO RAMOS DA CRUZ;
- e) Visita do Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica ao Estado de Israel – de 19 a 23 de março de 2017. Participação de Ten Brig Ar RAUL BOTELHO e Ten Cel RENATO ALVES DE MORAES.
 - Dia 19 março: Reunião com o Diretor Adjunto do SIBAT, Sr. Paul Friedberg.
 - Dia 20 março: Visita Técnica às seguintes Empresas: IAI, Astronautics, Verint e novo encontro com o Diretor Adjunto do SIBAT, Sr. Paul Friedberg.
 - Dia 21 março: Visita Técnica às seguintes empresas: RAFAEL e ELBIT.
 - Dia 22 março: Visita à Base Aérea de Hatzor e centro de treinamento de missão. Visita à Base Aérea de Palmachim e Escola de ARP.
 - Dia 23 de março: Visita às seguintes Empresas: ELTA, Aeronautics, ELISRA e IMAGESAT.
- f) Ocorreu em Israel, em 2019, a II Reunião do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa (II GTBD), a cargo do Ministério da Defesa, com a participação de um militar do efetivo da Força Aérea Brasileira: Cel Av ALESSANDRO SORGINI D'AMATO.

Anexo C – Registros de treinamentos e missões realizadas em território israelense

Ano da realização	Portaria de designação	Tipo de serviço	Localidade	Empresa envolvida	Nome dos militares envolvidos	Função	data de afastamento	data de retorno	Período total de afastamento	Documentos/atas / Nota Técnica
2011	PORTARIA N°444/MD, DE 15 DE MARÇO DE 2011	Transportar material em apoio ao DCTA e ao COMGAP	Tel-Aviv	Não há	Ten Cel Av MAURO CEZAR DE AZEVEDO PEREIRA (FAES/ 1709003); Maj Av FÁBIO LUIZ BARBOSA RASTELLI (1°/1° GT/282448); Cap QOAV MARCOS CONCEIÇÃO ARANTES (1°/1° GT/1830368); Cap Av FERNANDO CAMPOS MONTENEGRO (1°/1° GT/3248445); SO BMA VICENTE LUIZ DA SILVA FILHO (1°/1° GT/ 1184644); SO BMA WALTER SOARES JUNIOR (1°/1° GT/155668); 1S BCO BRAZ OLIVEIRA CARVALHO (1°/1° GT/318543 2S BET DIEGO AURELIO DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA (1°/1° GT/3961575); e 3S BMA TIAGO SOARES TEIXEIRA (1°/1° GT/4095855).	tripulante	18/03/2011	06	Não há	
2012	PORTARIA N° 1.738/MD DE 28 DE JUNHO DE 2012.	"Airframe Mechanics" (Curso de Técnicos em Mecânica do Sistema Hermes 450WE)	Tel-Aviv	Elbit Systems Ltd	Primeiro-Tenente QOAV FABRICIO STROHSCHNEIN MASCHKE (1°- /12°- GAV/ NO 1829428); Primeiro-Sargento BEP LUIZ ROBERTO FOUTOURA LOPES (1°- /12°- GAV/ NO 2103389); Segundo-Sargento BMA CARLOS AUGUSTO CAPRA RUBETTI (1°- /12°- GAV/ NO 3929493); Tercel-Sargento BMA LUCAS DE LIMA CHAROPEN (1°- /12°- GAV/ NO 4280371); e Tercel-Sargento BMA ROGER KONNAN GOMES JARDIM (1°- /12°- GAV/ NO 4421620).	aluno	20/07/2012	12/08/2012	23	Manual técnico do equipamento
2012	PORTARIA N° 1.739/MD DE 28 DE JUNHO DE 2012	"Gcs Technician" (Curso de Técnicos de Estação de Controle de Solo do Sistema Hermes 450WE)	Tel-Aviv	Elbit Systems Ltd	Segundo-Sargento BET HUMBERTO BOEIRA POETINI (1°- /12°- GAV/ NO 3284271); Segundo-Sargento BEI ALEXANDRE JOSÉ DOS REIS (BASIM/ NO 2983902); e Tercel-Sargento BET RODRIGO MARGARIN GONÇALVES (1°- /12°- GAV/ NO 3429121).	aluno	22/07/2012	14/08/2012	23	Manual técnico do equipamento
2012	PORTARIA N° 1.740/MD DE 28 DE JUNHO DE 2012.	"Van Airframe Avionics" (Curso de Técnicos em Avionia do Sistema Hermes 450WE)	Tel-Aviv	Elbit Systems Ltd	Segundo-Sargento BET RADAMES PAULO DO ROSARIO XAVIER (BASIM/ NO 3651029); Segundo-Sargento BET SANDRO LOPES PORTUGAL (1°- /12°- GAV/ NO 3105440); e Segundo-Sargento BET VINICIUS BALTHAR BELINGER GOMES (1°- /12°- GAV/ NO 3297594).	aluno	22/07/2012	14/08/2012	23	Manual técnico do equipamento
2012	PORTARIA N° 1.741/MD DE 28 DE JUNHO DE 2012.	"Van External Pilot" (Curso de Piloto Externo do Sistema Hermes 450WE)	Tel-Aviv	Elbit Systems Ltd	Capitão-Aviador ARTHUR RIBAS TEIXEIRA (3°- /10°- GAV/ NO 3247643); e Tercel-Sargento BMA ANDERSON JEISON ALMEIDA MOTTA (1°- /12°- GAV/ NO 4278810).	aluno	15/07/2012	14/08/2012	30	Manual técnico do equipamento
2012	PORTARIA N° 1.742/MD DE 28 DE JUNHO DE 2012.	Gcs Operator (Curso de Operadores do Sistema Hermes 450WE)	Tel-Aviv	Elbit Systems Ltd	Tenente-Coronel-Aviador DONALD GRANKOW (1°- /12°- GAV/ NO 2378728); Major QOEFOT LEANDRO ROGERIO CAMBOIM DA SILVEIRA (1°- /12°- GAV/ NO 0807362); Major-Aviador JULIANO BARROS COTA (1°- /12°- GAV/ NO 2828003); Capitão-Aviador RICARDO STARLING CARDOSO (1°- /12°- GAV/ NO 3248216); Capitão-Aviador MARCIO RASSY TEIXEIRA (1°- /12°- GAV/ NO 3258685); Capitão QOEFOT ADELINSON FARIAS ZANINI (1°- /12°- GAV/ NO 2441024); Segundo-Tenente QOEA FOT GUIDO ZENI JUNIOR (1°- /10°- GAV/NO 2278359); e Escritão-Sargento BF DENIS DA SILVA MUNIZ (1°- /12°- GAV/ NO 4144775).	aluno	15/07/2012	14/08/2012	30	Manual técnico do equipamento
2013	PORTARIA N° 1.047/MD, DE 19 DE ABRIL DE 2013	- Realizar curso do Sistema de Autodefesa que será implantado na aeronave A-1M; Participar como observador do Exercício "Blue Flag", da Força Aérea Israelense, como observador	Tel-Aviv	Elisra (Contrato Embraer)	Maj QOE COM LUIS CARLOS LEPPA (COMGAR/0445673); E Cap QOE COM WELLINGTON GUILHERME DA SILVA (COMGAR/3570070).	aluno	31/03/2013	29/04/2013	29	Manual técnico do equipamento
2013	PORTARIA No 1.938/GC4, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013	Participar da Reunião Técnica sobre Projeto Estratégico	Tel-Aviv / Haifa	Força Aérea de Israel	Cel Av GILSON JERONIMO NANTES GONZÁLES (COMGAR/1561847); E Maj Av ALESSANDRO DA COSTA BORGES (COMGAR/2913852)	observador	06/12/2013	14/12/2013	08	Não há
2013	PORTARIA No 2.148/GC4, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.	Participar da Reunião Técnica sobre Projeto Estratégico	Haifa	Força Aérea de Israel	Cel QOENG SERGIO HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO (COPAC) Maj Av LUCIANO BARBOSA MAGALHÃES (COMGAR)	Ouvinte	06/12/2013	13/12/2013	07	Não há
2013	PORTARIA No 797/GC4, DE 9 DE MAIO DE 2013	Participar da Reunião "Project Management Meeting"	Tel-Aviv	Não identificado	Cel Av RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES NETO (COMGAR/1556118)	Ouvinte	16/08/2013	26/08/2013	10	Não há
2013	PORTARIA No 96/GC4, DE 21 DE JANEIRO DE 2013	Transportar material em apoio ao COMGAP	Ovda	Não há	Cel Av MARCEL GOMES MOURE (PAMBRJ0358916); Cap Av JOSEMI RIBEIRO LIMA (2°/2° GT/3051811); Cap Av SERGIO FOUTOURA SOUSA (2°/2° GT/3147541); Cap Av BRUNO ARAUJO RANGEL (2°/2° GT/3148262); SO BMA EMANUEL SERENADO (2°/2° GT/1674919); 1S BMA JULIO CESAR CANDIDO DE CARVALHO (2°/2° GT/2554496); 2S BMA ALEX MENDES DA SILVA (2°/2° GT/3987671); 2S BMA WALLACE ALVES DA CRUZ (2°/2° GT/3198359); 2S TAR AMILTON FERREIRA MARTINS (2°/2° GT/1719823); e 3S TAR DANIEL PEREIRA DE ANDRADE (CISCEA/3978117).	tripulante	22/01/2013	27/01/2013	05	Não há
2014	PORTARIA No 380/GC4, DE 24 DE MARÇO DE 2014.	Receber a aeronave remotamente pilotada Hermes 900;	Haifa	Elbit Systems Ltd	Maj Av QOEFOT LEANDRO ROGERIO CAMBOIM DA SILVEIRA (1°/12° GAV/0807362); Maj Av ALY CESAR CHARONE (1°/12° GAV/2939509); Maj QOENG DENIS PARTIHAO CARDOSO (PAMA-SP/3038831); Cap QOESUP WEVERTON MARCELO MANGÊA (CELOG/2559749); e 1° Ten Q O E n a VITOR HENRIQUE OLIVEIRA BOURGUIGNON (LFI/4355393).	técnico	25/04/2014	01/05/2014	06	Não há
2014	PORTARIA No 568/GC4, DE 25 DE ABRIL DE 2014.	Transportar Material – VANT (H-900), com início previsto para o dia 1° de maio do corrente ano e duração de sete dias, sendo três dias na Espanha, dois dias na Itália e dois dias em Israel, o primeiro pernoite e a última etapa na Espanha	Tel-Aviv	Não há	Cap Av LEANDRO DA SILVA SOUZA (1°/1° GT/3247163); Cap Av ROSEMBERG GOMES DA SILVA (1°/1° GT/3258092); 1° Ten Av JOYCE DE SOUZA CONCEIÇÃO (1°/1° GT/4016548); S O B C O MARCELO AUGUSTO LOPES MONTEIRO DA SILVA (1°/1° GT/2347830); SO BMA PAULO REZENDE SACRAMENTO (1°/1° GT/2350416); 2S BMA TIAGO SOARES TEIXEIRA (1°/1° GT/4095855); e 3S BMA EDSON BAPTISTA DE AGUIAR JUNIOR (1°/1° GT/2886375).	tripulante	01/05/2014	08/05/2014	07	Não há

Ano da realização	Portaria de designação	Tipo de serviço	Localidade	Empresa envolvida	Nome dos militares envolvidos	Função	data de afastamento	data de retorno	Período total de afastamento	Documentos/Notas / Nota Técnica
2014	PORTARIA Nº 569/GC4, DE 25 DE ABRIL DE 2014.	Transportar Material – VANT (H-900); com início previsto para o dia 1º de maio do corrente ano e duração de sete dias, sendo três dias na Espanha, dois dias na Itália e dois dias em Israel, o primeiro período e a última etapa na Espanha	Tel-Aviv	Não há	Maj Av ROGÉRIO VIEIRA MACIEL JÚNIOR (1º GTT/3049507); Cap Av LEANDRO DO AMARAL MARINS (1º GTT/3147951); Cap QCEA SVM ANDERSON LUIZ ALVES CAMPOS (BAAF/1672061); 1º Ten Av SIVAM LUNA LOPES DA COSTA (1º GTT/3147121); SO BMA EDUARDO CYPRIANO (1º GTT/2222124); 1S BMA ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA (1º GTT/3570916); 2 S B M A RENATO ALMEIDA FAGUNDES PEREIRA (1º G T /2762153); e 2S BCO FABRÍCIO DOS SANTOS E SOUZA (1º GTT/4166850).	tripulante	01/05/2014	08/05/2014	07	Não há
2014	PORTARIA Nº1930 /GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014	Realizar visita aos Centros de Treinamento Simulado de Missão das Forças Aéreas de Israel, da Suécia e do Reino Unido	Tel-Aviv	Força Aérea de Israel	Cel Av PAULO EDUARDO VASCONCELOS (EMAER/1211706); Cel Av FERNANDO NOGUEIRA VENTURA (NUAOP/1553559); Cel Av ELISON MONTAGNER (COMGAR/1707990); Ten Cel Av ALEXANDRE DE BARROS BARRETO (ICEA/2401142); e 1o Ten ODENG DOUGLAS YAMASHITA DE MOURA (CCA SJ/9989356).	Observador	23/11/2014	03/12/2014	10	Não há
2015	PORTARIA Nº 1.399/GC4, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015	"SYSTEM PROGRAMING" (Curso de Programação de "POD INTERFERIDOR SKYSHIELD")	Haifa	EMPRESA RAFAEL	Major Aviador AGNALDO DOS SANTOS (3º/10º GAVINO 3049310); Major Aviador LEONARDO HONÓRIO MACEDO (COMGAR/NO 3049830); Capitão Aviador FELIPE LUIS DE SOUZA MANSUR PEREIRA (NUAOP/NO 3950117); e Capitão Aviador PETERSON PLAVOLINA DE SOUZA (3º/10º GAVINO 3490130); Segundo-Sargento BET ANDRE HENRIQUE MIRANDA YAMAMOTO (BASWNO 3712923); Segundo-Sargento BET ALEXANDRE CASAGRANDE DA SILVA GARCEZ (1º/10º GAVINO 3043495); Terceiro-Sargento BET EDMARCIA MARI SANTOS DE MORAES DE SOUZA SILVA (1º/10º GAVINO 3049310).	aluno	29/10/2015	13/12/2015	45	Manual técnico do equipamento Nota Técnica
2015	PORTARIA Nº 1.400/GC4, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.	"MAINTENANCE LEVEL" (Curso de Manutenção Nível I "DO POD INTERFERIDOR SKYSHIELD")	Haifa	EMPRESA RAFAEL	Major Aviador AGNALDO DOS SANTOS (3º/10º GAVINO 3049310); Major Aviador LEONARDO HONÓRIO MACEDO (COMGAR/NO 3049830); Capitão Aviador FELIPE LUIS DE SOUZA MANSUR PEREIRA (NUAOP/NO 3950117); e Capitão Aviador PETERSON PLAVOLINA DE SOUZA (3º/10º GAVINO 3490130); Segundo-Sargento BET ANDRE HENRIQUE MIRANDA YAMAMOTO (BASWNO 3712923); Segundo-Sargento BET ALEXANDRE CASAGRANDE DA SILVA GARCEZ (1º/10º GAVINO 3043495); Terceiro-Sargento BET EDMARCIA MARI SANTOS DE MORAES DE SOUZA SILVA (1º/10º GAVINO 3049310).	aluno	29/10/2015	29/11/2015	31	Manual técnico do equipamento Nota Técnica
2015	PORTARIA Nº 1.676/GC4, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015	Transportar material;	Ovda	Não há	Maj Av CLAUDIO ROGERIO GARCIA (1º/1º GT/3570630); Maj Av DANIEL SILVA FORTES (1º/1º GT/3247724); Cap Av DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (1º/1º GT/3323501); SO BMA ALEXANDRE CARLOS FERREIRA (1º/1º GT/0632368); SO BMA ALEXANDRE DIAS BARRETO (1º/1º GT/154306); SO BMA LUIZ FERNANDO ANDRIO MOREIRA (1º/1º GT/2603160); SO BMA ALEX CARVALHO PEREIRA (1º/1º GT/3648877); e 2 S B E T DIEGO AURELIO DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA (1º/1º GT/3861575).	tripulante	08/11/2015	15/11/2015	07	Não há
2016	PORTARIA Nº 1.356/GC4, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016	Transportar material aerológico	Ovda	Não há	Ten Cel Av SERGIO HEITOR CARPINEIRO PERES JUNIOR (COMGAR/2915472); Maj Av GREI SANTANA GONSAVES (2º/2º GT/3051773); Maj Av SERGIO FONTOURA SOUSA IV FAE/3147541); Maj Av ANDRE LUIZ ZANCHETTIN IV FAE/3247325); SO BMA ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO PEREIRA (2º/2º GT/3649113); SO BMA CLAUDIO MAR DO NASCIMENTO PEREIRA (2º/2º GT/2685197); SO TAR ARIELSO DE CASTRO (2º/2º GT/2884798); 2S BMA WALLACE ALVES DA CRUZ (2º/2º GT/3109359); 2S BMA ALEX MENDES DA SILVA (2º/2º GT/3987671); 2S BMA SERGIO PINTO ALMEIDA JUNIOR (2º/2º GT/3988295); e 2S TAR SIDICLEI CARDOZO VILHENA (2º/2º GT/2168332).	tripulante	25/10/2015	28/10/2015	03	Não há
2016	PORTARIA Nº 464/GC4, DE 20 DE ABRIL DE 2016	Visitar o centro de operações espaciais	Or-yehuda	ASRI	Cel Av Helcio Vieira Junior (NUCOPE-P/2335749)	observador	13/05/2016	20/05/2016	07	Não há
2016	PORTARIA Nº 468/GC4, DE 20 DE ABRIL DE 2016.	Visitar o centro de operações espaciais	Or-yehuda	ASRI	1o Ten Eng PAULO HENRIQUE MACEDO VARÃO (NUCOPE-P/6663621); e 1o Ten Eng BRUNO TUNES DE MELLO (NUCOPE-P/6664130).	observador	20/05/2016	04/06/2016	15	Não há
2016	PORTARIA Nº 488/GC4, DE 28 DE ABRIL DE 2016	Participar do Curso de Análise de Imagem Alta Resolução do Satélite ERCS B;	Or-yehuda	Eibr Systems Ltd	Cel Av ELISON MONTAGNER (COMDABRA/1707990); Cap p ODE A FOT EDINELSON FERREIRA DE SENA (COMDABRA/2382849); e Cap ODEA FOT VALDEMAR HOEHR AMORIM (COMDABRA/0513270).	aluno	13/05/2016	04/06/2016	22	Manual técnico do equipamento
2017	PORTARIA Nº 1.382/GC4, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017	Participar de elaboração da biblioteca de ameaças e programação do RWR, para os ensaios em voo de certificação da aeronave KC-390	Holon	Elisra (Contrato Embraer)	Ten Cel Eng FERNANDO BENITEZ LEAL (DCTA/3038840); Maj Av ANDERSON GOMES DO ROSARIO WERNECK (COMPREP/3258033); Maj Av BRUNO AMERICO PEREIRA (COMPREP/3257169); E Cap Esp Fdt ROBERT CARDOSO FERNANDES DE ALMEIDA (COMPREP/3235718)	técnico	20/10/2017	29/10/2017	09	Manual técnico do equipamento
2020	PORTARIA Nº 709/GC4, DE 30 DE JUNHO DE 2020.	Receber o segundo lote de mísseis Phytton IV	Ovda	Não há	Maj Av ANDRE NICOLAZI DA ROCHA (1º/1º GT/3256537); Maj Av BRUNO DE FREITAS MACHADO (ALA 11/3110412); Cap Av GUILHERME GUIMARÃES NETO (1º/1º GT/4302869); 1º Ten Esp Av MAURÍCIO DOS PASSOS TOLEDO (ALA 11/2602466); SO BCO FRANCISCO OLEGÁRIO DA SILVA (1º/1º GT / 2480000); 1S BMA DALTON BORGES PINHEIRO LUNA (ALA 11/ 3092615); 1S BMA LUIZ DANTAS GUILHERME FERREIRA (ALA 11/ 3988694); e 1S BMA DELMAR DE SOUSA CORRÊA JUNIOR (ALA 11/ 4144767).	tripulante	04/06/2020	11/06/2020	07	Não há
2020	PORTARIA Nº 814/GC4, DE 3 DE AGOSTO DE 2020	participar do treinamento técnico sobre manutenção e operação avançadas dos sistemas de guerra eletrônica da aeronave A-1M	Holon	Elisra (Contrato Embraer)	1º Ten Eng NATÁLIA GALVÃO SILVA (AOP/6840020); e 1S BET JONATHAS DE ASSIS SANTOS (ALA 4/4228880)	aluno	16/10/2020	01/11/2020	16	Manual técnico do equipamento

ANEXO D



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO DE PREPARO

NOTA TÉCNICA Nº 03 / IAOP / 2020

Finalidade:

Participar do treinamento técnico sobre manutenção e operação avançadas dos sistemas de guerra eletrônica da aeronave A-1M, com vistas ao cumprimento do contrato de offset nº 01/DCTA-COPAC/2019, assinado entre a FAB e Elisra. Denominado *SPS SUITE maintenance and operation*, no período de 18 OUT 2020 a 29 OUT 2020, na cidade de Hólon – Israel.

Referências:

- Contrato de *Offset* nº 01/DCTA-COPAC/2019.

Descrição da missão:

PARTICIPANTES	FUNÇÃO NA MISSÃO
1º TQOENG NATÁLIA GALVÃO SILVA	ENGENHEIRA
2º S QSS JONATHAS DE ASSIS SANTOS	MANUTENEDOR DE SISTEMAS DE GUERRA ELETRÔNICA

PREVISÃO TOTAL DE DESPESAS		
DIÁRIAS	TRANSPORTE	OBSERVAÇÕES
US\$ 10,800.00	US\$ 6,000.00	O valor da passagem foi estimado US\$ 3,000.00 por militar

Período de Afastamento:

- Período da Missão: 18/10/2020 a 29/10/2020
- Trânsito: 02 dias na ida e 02 dias na volta
- Missão (Trânsito + evento): 16/10/2020 a 29/10/2020

Destino da viagem: Hólon

País: Israel

Justificativa da Missão:

Essa missão, de caráter mandatório, consiste em treinamentos técnicos relativos à operação do *Hot Mock-up* dos Sistemas de Guerra Eletrônica da aeronave A-1M, ministrados pela empresa Elisra e que visam o cumprimento do contrato de *Offset* nº 01/DCTA-COPAC/2019 firmado entre a FAB e a Elisra.

A missão proposta está focada nas áreas de Guerra Eletrônica. Desenvolvimento Doutrinário e Suporte ao projeto da aeronave A-1M previstas na NOPREP PES 01 do Comando de Preparo.

Atualmente, existem lacunas relacionadas à atividade de programação de biblioteca de missão de sistemas de guerra eletrônica da aeronave A-1M (*Active Electronic Countermeasure* — AECM, *Countermeasures Dispensing System* - CMDS e *Radar Warning Receiver* - RWR). Tais lacunas podem ser suplantadas por meio da atividade de validação de biblioteca de missão que é executada no *Hot Mock-up*.

Logo, a realização da missão é essencial para o desenvolvimento da capacidade de validação de bibliotecas de missão da aeronave A-1M. Aliado ao fato de que a experiência

adquirida por intermédio do *Offset* em tela poderá ser aplicada em sistemas semelhantes, tais como o MFS-EW e o EW Rig (*Electronic Warfare Rig*) da aeronave F-39 Gripen.

Caso o *Offset* em tela não seja realizado, a lacuna existente atualmente em termos de validação de bibliotecas de missão perdurará no Instituto, e comprometerá a missão de gerar conhecimento operacional do IAOP, fazendo com que as futuras Avaliações Operacionais (AVAOPs) de Sistemas de Autoproteção, tais como o SPS (*Self Protection System*) do A-1M e o MFS-EW do F-39 Gripen, tenham seus resultados comprometidos em virtude da lacuna de conhecimento na programação desses.

A missão visa à implantação do *Hot Mock-up* como ferramenta de apoio a atividade de validação de bibliotecas de missão e de manutenção de sistemas de GE da aeronave A-1M, o que contribuirá para o aprimoramento da capacidade do IAOP e ALA4 no que tange à avaliação e manutenção de sistemas de GE.

Por fim, tais treinamentos consistem em oportunidade para o desenvolvimento da doutrina de emprego de guerra eletrônica, permitindo a formação de uma equipe capaz de gerar novas técnicas e táticas de ataque e proteção eletrônica, programação e validação de bibliotecas de missão, bem como realizar a difusão de conhecimento operacional.

São José dos Campos, 03 de junho de 2020


Cel. Av. ALESSANDRO SORGINI D'AMATO
Diretor do Instituto de Aplicações Operacionais

ANEXO E

NOTA TÉCNICA DA PORTARIA NORMATIVA Nº 545/MD, DE 7 DE MARÇO DE 2014

MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO DA DEFESA
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

NOTA TÉCNICA Nº 006/COMGAR 2015

1. INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Identificação do órgão solicitante: **Comando-Geral de Operações Aéreas**

b) Nome dos militares abrangidos pela solicitação:

Posto/Grad	Nome completo	SARAM	Identidade	OM
MAJ AV	AGNALDO DOS SANTOS	3049310	501434	3º/10º GAV
MAJ AV	LEONARDO HONÓRIO MACEDO	3049930	466289	COMGAR
CAP AV	FELIPE LUÍS DE OLIVERIA VILELA	3489558	525337	3º/10º GAV
CAP ENG	THIAGO DE SOUZA MANSUR PEREIRA	3990117	523266	NulAOp
1º TEN AV	PETERSON FLÁVIO LIMA DE SOUZA	3490130	535639	3º/10º GAV

c) Justificativa da viagem: cumprir a missão nº 2B/PLAMENS EXT 2015 – SYSTEM PROGRAMMING (CURSO DE PROGRAMAÇÃO DO POD INTERFERIDOR SKYSHIELD).

d) Período do afastamento dos militares abrangidos pela solicitação: **45 (quarenta e cinco dias)**, com saída prevista para o dia 29 de outubro de 2015, início da missão no dia 1º de novembro de 2015, término no dia 10 de dezembro de 2015, com data limite de retorno ao país no dia 12 de dezembro de 2015.

e) Tipo e a natureza da missão: missão classificada como eventual de natureza administrativa.

f) Destino da viagem dos militares: HAIFA – ISRAEL.

g) Indicação das despesas com diárias e passagens e a respectiva previsão orçamentária: Os valores de diárias (U\$ 83.160,00) e passagens (U\$ 17.500,00) serão custeados pelo COMAER.

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA:

Com o intuito de cumprir a missão nº 2B/PLAMENS EXT 2015 – SYSTEM PROGRAMMING (CURSO DE PROGRAMAÇÃO DO POD INTERFERIDOR SKYSHIELD), a Força Aérea Brasileira enviará militares previamente selecionados e qualificados ao longo dos últimos 03 (três) anos (com proficiência na língua inglesa, Cursos de Guerra Eletrônica e de utilização de equipamentos em Laboratório de Eletrônica), a fim de formar os recursos humanos

mínimos necessários para programar e operar este POD. Tal sistema é um equipamento de interferência eletrônica aeroembarcado (acoplado à aeronave) que tem por função efetuar o bloqueio e o despistamento dos mais diversos tipos de radares de busca e de guiamento de armamento, no intuito de impedir que um eventual oponente possa localizar e lançar seus artefatos bélicos contra as aeronaves que o utilizam, ou contra as demais aeronaves de um pacote sob sua proteção. Em complemento a essas atividades, esse POD interferidor também permitirá o treinamento de operadores e a verificação de toda a malha de radares que compõem o SISDABRA, possibilitando a identificação e a correção de vulnerabilidades do sistema. Assim sendo, tal curso é FUNDAMENTAL para capacitar seus alunos a realizarem a programação deste equipamento contra os mais diversos tipos de ameaças, conhecimento extremamente COMPLEXO, SENSÍVEL e CLASSIFICADO. A não execução do mesmo impossibilitará a realização das ações de Interferência Eletrônica previstas na DCA 1-1, atrasando a operacionalidade e o desenvolvimento da doutrina de emprego na FAB, sem as quais tornamo-nos inócuos frente aos modernos cenários eletromagnéticos existentes na atualidade, prejudicando o cumprimento da nossa responsabilidade constitucional de defender a soberania do espaço aéreo brasileiro. Além disso, após uma grande quantia de recursos públicos investidos nesses equipamentos, o contrato do POD SKYSHIELD encontra-se em vias de ser encerrado, o que faz com esta seja a última janela possível para a realização do referido curso, motivo pelo qual esta equipe mínima apresentada seja mantida na íntegra, no intuito de garantir o sucesso da implantação do POD SKYSHIELD na FAB.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Brasília, ____/____/____.

Ten Brig Ar GERSON NOGUEIRA **MACHADO** DE OLIVEIRA
Comandante-Geral de Operações Aéreas

ANEXO F

NOTA TÉCNICA DA PORTARIA NORMATIVA Nº 545/MD, DE 7 DE MARÇO DE 2014

MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO DA DEFESA
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

NOTA TÉCNICA Nº 007/COMGAR 2015

1. INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Identificação do órgão solicitante: **Comando-Geral de Operações Aéreas**

b) Nome do militar abrangido pela solicitação:

Posto/Grad	Nome completo	SARAM	Identidade	OM
1S BET	RADAMÉS PAULO DO ROSÁRIO XAVIER	3651029	481982	ESM-SM
2S BET	ANDRÉ HENRIQUE MIRANDA YAMAMOTO	3712923	511025	ESM-SM
2S BET	ALEXANDRE CASAGRANDE DA SILVA GARCEZ	3043495	384092	1º/10º GAV
3S BET	EDMÁRCIA MARA SANTOS DE MORAES DE SOUZA SILVA	6018009	542386	1º/10º GAV
3S BET	JEFERSON COIMBRA FREITAS	6143237	565629	ESM-SM

c) Justificativa da viagem: cumprir a missão nº 2C/PLAMENS EXT 2015 – MAINTENANCE “T” LEVEL (CURSO DE MANUTENÇÃO NÍVEL “T” DO POD INTERFERIDOR SKYSHIELD).

d) Período do afastamento dos militares abrangidos pela solicitação: **31 (trinta e um dias)**, com saída prevista para o dia 29 de outubro de 2015, início da missão no dia 1º de novembro de 2015, término no dia 26 de novembro de 2015, com data limite de retorno ao país no dia 28 de novembro de 2015.

e) Tipo e a natureza da missão: missão classificada como eventual de natureza administrativa.

f) Destino da viagem dos militares: HAIFA – ISRAEL.

g) Indicação das despesas com diárias e passagens e a respectiva previsão orçamentária: Os valores de diárias (U\$ 52.500,00) e passagens (U\$ 17.500,00) serão custeados pelo COMAER.

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA:

Com o intuito de cumprir a missão nº 2C/PLAMENS EXT 2015 – MAINTENANCE “T” LEVEL (CURSO DE MANUTENÇÃO NÍVEL “T” DO POD INTERFERIDOR SKYSHIELD), a Força Aérea Brasileira enviará militares previamente selecionados e qualificados ao longo dos últimos 03 (três) anos (com proficiência na língua inglesa, Cursos de Guerra Eletrônica e de

utilização de equipamentos em Laboratório de Eletrônica), a fim de formar os recursos humanos mínimos necessários para efetuar a manutenção operacional preventiva e corretiva do equipamento, bem como seu manuseio de instalação e desinstalação na aeronave. Tal sistema é um equipamento de interferência eletrônica aeroembarcado (acoplado à aeronave) que tem por função efetuar o bloqueio e o despistamento dos mais diversos tipos de radares de busca e de guiamento de armamento, no intuito de impedir que um eventual oponente possa localizar e lançar seus artefatos bélicos contra as aeronaves que o utilizam, ou contra as demais aeronaves de um pacote sob sua proteção. Em complemento a essas atividades, esse POD interferidor também permitirá o treinamento de operadores e a verificação de toda a malha de radares que compõem o SISDABRA, possibilitando a identificação e a correção de vulnerabilidades do sistema. Assim sendo, tal curso é FUNDAMENTAL para capacitar seus alunos a realizarem a manutenção nível “I” deste equipamento. A não execução do mesmo impossibilitará a realização das ações de Interferência Eletrônica previstas na DCA 1-1, atrasando a operacionalidade e o desenvolvimento da doutrina de emprego na FAB, sem as quais tornamo-nos inócuos frente aos modernos cenários eletromagnéticos existentes na atualidade, prejudicando o cumprimento da nossa responsabilidade constitucional de defender a soberania do espaço aéreo brasileiro. Além disso, após uma grande quantia de recursos públicos investidos nesses equipamentos e na construção do Parque Oficina de Sensores (POSEN), na Base Aérea de Santa Maria (BASM), o contrato do POD SKYSHIELD encontra-se em vias de ser encerrado, o que faz com esta seja a última janela possível para a realização do referido curso, motivo pelo qual esta equipe mínima apresentada seja mantida na íntegra, no intuito de garantir o sucesso da implantação do POD SKYSHIELD na FAB.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Brasília, ____/____/____.

Ten Brig Ar GERSON NOGUEIRA **MACHADO** DE OLIVEIRA
Comandante-Geral de Operações Aéreas

Anexo G – Registros de Israelenses em visitas e treinamentos no COMAER

Assunto	Origem	OM Visitada	Empresa	Motivo da Visita	Início Visita	Término Visita	Doc. de Autorização	País do Visitante	Visitantes
ACESSO ESTRANGEIRO DE	CONFIRMAR AEROELETRÔNICA	BACO	ELBIT SYSTEMS/AEROELETRÔNICA	VISITA TÉCNICA DA EMPRESA ELBIT (projeto FSEM EMBAER)	11/01/2010	20/01/2010	FAX 36/SCOP-20	ISRAEL/BRASIL	ROGER AZOULAY; RAN COHEN; ELIESER REINOLDO PAZE
VISITA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	CONFIRMAR AEROELETRÔNICA	BACO	ELBIT/AEROELETRÔNICA	REPAROS NO SIMULADOR DE VOO (projeto FSEM EMBAER)	15/03/2010	19/03/2010	FAX C-15/SCOP-22, DE 10/03/2010	ISRAEL/BRASIL	HENRI MICHELSON; MAURICIO FUSCO; CLAUDIO ROBERTO DE PARDE; ISIRO KALKISKI; RAFAEL LUIA FROELICH
AUTORIZAÇÃO NA BACO E AO 1º/14ºGAV	1º/14ºGAV	BACO / 1º/14ºGAV	AEROELETRÔNICA	VISITA TÉCNICA DA EMPRESA AEROELETRÔNICA (projeto FSEM EMBAER)	08/04/2010	23/04/2010	FAX C-36/SCOP-22	ISRAEL	HENRI MICHELSON
AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À BASM (GT VICTOR)	BASM	BASM	ELBIT SYSTEMS	VISITA TÉCNICA ISRAELENSE DA EMPRESA ELBIT	11/04/2010	11/07/2010	FAX C-38/SCOP-22, DE 09/04/2010	ISRAEL	GAL SKARISHESKY, SHLOMO STAHL, DIMITRY PETLACH, SERGEI PINCHASOV, GABRIEL SHACHOR, YAAKOV RIMON, OR ROZEN, DEFR DOR
VISITA DE EMBAER	FAE II	BASC / 4º/7º GAV	AEROELETRÔNICA	PALESTRA DA EMPRESA AEROELETRÔNICA (projeto FSEM EMBAER)	27/05/2010	27/05/2010	FAX C-105/SCOP-22	ISRAEL	YAAKOV ZAUSHNIZER
AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À BACO	-	BACO	ELBIT SYSTEMS	VISITA TÉCNICA DA EMPRESA ELBIT (projeto FSEM EMBAER)	04/10/2010	15/10/2010	FAX 160/SCOP-25/18375, de 28/09/2010	ISRAEL	COHEN SAMUEL; LEVY SHIMON; RALBAG MORDECHAY BINYAMIN ERAN ARAN PERMAN,
AUTORIZAÇÃO DE VISITA DE COMGAP A BASM E AO 1º/10ºGAV	COMGAP	BASM E 1º/10ºGAV	-	PROJETO POD RECCELITE	04/10/2010	06/10/2010	FAX R-146/SCOP-25/17033, DE 20/09/2010	ISRAEL	NADAV SAGI YURI VASILYEV VITALI BANGILOVSKI, MAURICE JOSEF WASLI
AUTORIZ. DE ACESSO À BACO PELA EMPRESA ELBIT.	COMGAP	BACO	ELBIT SYSTEMS	VISITA TÉCNICA (projeto FSEM EMBAER)	04/10/2010	06/10/2010	FAX R-160/SCOP-25/18375, DE 29/09/2010	ISRAEL	COHEN SAMUEL, LEVY SHIMON, RALBAG MORDECHAY BINYAMIN
AUTORIZAÇÃO DE VISITA DE COMGAP A BACO PELA EMPRESA ELBIT.	COMGAP	BACO	ELBIT	INSTALAÇÃO DE SUPORTE AOS NOVOS MÍSSEIS DO SIMULADOR DO F5	05/10/2010	05/11/2010	FAX 2500/SCOP-25/22201	ISRAEL	COHEN RAN; ZASLAVSKI BRONISLAV
AUTORIZAÇÃO DE VISITA DE COMGAP A BASM E AO 3º/10ºGAV	COMGAP	BASM E 3º/10ºGAV	RAFAEL	VISITA TÉCNICA EMPRESA RAFAEL ADVANCED SYSTEMS LTDA	07/10/2010	08/10/2010	FAX R-147/SCOP-25/17043, DE 20/09/2010	ISRAEL	RONEN YITZHAK, PEER MOSHE, SHACHAM NIV
AUTORIZ. ACESSO AO COMGAP (COMAER) PELOS ISRAELENSES DA EMPRESA RAFAEL	COMAR	COMAR VI	RAFAEL	VISITA TÉCNICA EMPRESA RAFAEL ADVANCED SYSTEMS LTDA	21/10/2010	21/10/2010	FAX R-190/SCOP-25/21167, DE 18/10/2010	ISRAEL	JOHANAN KLORIN, SIMON ALFASSY
AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À BACO PELOS ESTRANGEIROS DA EMPRESA ELBIT.	AEL SISTEMAS	BACO (1º/14º GAV)	AEL SISTEMAS	Campanha de teste a serem realizados com ANV F-5M	2010	2010	FAX R-196/SCOP-20/22382, DE 26/10/2010	ISRAEL/BRASIL	HENRI MICHELSON (EMPRESA AEROELETRÔNICA); PINUS, BERNARDO GABRIEL (ELBIT SYSTEMS); TOMMY HAMMER (ELBIT - CYCLONE); MAURO LUIS MEDEIROS BEIRÃO
AUTORIZ. DE ACESSO À BASM, 1º/10ºGAV (TÉCNICOS DO ISR)	COMFIREM AEROELETRÔNICA	BACO	ELBIT SYSTEMS	VISITA TÉCNICA DA EMPRESA ELBIT	2010	2010	FAX 2380/SCOP-25/20174, DE 08/10/2010	ISRAEL	OFRI RAHAT
AUTORIZ. DE ACESSO À BACO, 1º/10ºGAV (TÉCNICOS DO ISR)	FAE III	BASM / 1º/10ºGAV	RAFAEL	VISITA TÉCNICA DA EMPRESA RAFAEL	22/11/2010	10/12/2010	FAX R-212/SCOP-25/2473, DE 10/11/2010	ISRAEL	YAIR HAIM SHALEV, ASAF COHEN, MEDAN GANY, MOSHE ERVIN PRIEL
ACESSO ESTRANGEIRO A BACO E AO 3º/3ºGAV.	COMFIREM AEROELETRÔNICA	BACG (3ºGAV)	ELBIT/AEROELETRÔNICA	REALIZAR SERVIÇOS DE VAT (projeto A29 EMBAER)	24/11/2010	03/12/2010	FAX R-219/SCOP-25/25110	ISRAEL/BRASIL	ROGER AZOULAY; HENRI MICHELSON; YARON TENDLER; LUCIANO SALERMO; DOUGLAS FERNANDO T. MCHADO; ELIESER REINOLDO PAZE

Assunto	Origem	OM Visitada	Empresa	Motivo da Visita	Início Visita	Término Visita	Doc. de Autorização	País do Visitante	Visitantes
ALTERAÇÃO DATA	COMAR	BACG (33GAV)	ELBIT/AEROELETRÔNICA	REALIZAR SERVIÇOS DE VAT			FAX R-223/SCOP-25/25453	ISRAEL/BRASIL	ROGER AZOULAY; HENRI MICHELSON; YARON TENDLER; LUCIANO SALERMO; DOUGLAS FERNANDO T. MACHADO; ELIESER REINOLDO PAZÉ; ROGER AZOULAY;
AUTZ. DE ACESSO À BASC.	COMFIREM AEROELETRÔNICA	BASC	ELBIT SYSTEMS	VISITA TÉCNICA DA EMPRESA ELBIT (projeto FSEM EMBRAER)	29/11/2010	01/12/2010	FAX R-230/SCOP-25/26908	ISRAEL/BRASIL	YARON TENDLER; DOUGLAS FERNANDO TEIXEIRA MACHADO;
ACESSO DE ESTRANGEIROS NO FAE III 1710° GAV.	DE FAE III	BASH / 1710° GAV	RAFAEL	VISITA TÉCNICA DA EMPRESA RAFAEL	02/12/2010	03/12/2010	FAX R-233/SCOP-25/27136, DE 30/11/2010	ISRAEL	YARON TENDLER; DOUGLAS FERNANDO TEIXEIRA MACHADO; AHARON DOURBANI; YAAKOV LEHRER; SHLOMI SOLOMON; AVRAHAM BENDALAK; ROGER AZOULAY; ROGER AZOULAY; ELIESER REINOLDO PAZÉ
ACESSO DE ESTRANGEIROS NO FAE III 1710° GAV.	DE COMFIREM AEROELETRÔNICA	BASC	ELBIT SYSTEMS	VISITA TÉCNICA DA EMPRESA ELBIT (projeto FSEM EMBRAER)	07/12/2010	08/12/2010	FAX R-242/SCOP-25/28098	ISRAEL/BRASIL	ROGER AZOULAY;
ACESSO DE ESTRANGEIROS NO FAE III 1710° GAV.	DE COMFIREM AEROELETRÔNICA	BANT	ELBIT SYSTEMS	REALIZAR SERVIÇOS DE VAT (projeto A29 EMBRAER)	08/12/2010	09/12/2010	FAX 2835/SCOP-25/28403, DE 08/12/2010	ISRAEL	ROGER AZOULAY
ACESSO DE ESTRANGEIROS NO FAE III 1710° GAV.	DE ELBIT SYSTEMS	BACO	ELBIT SYSTEMS	Upgrade nos Projétores do Simulador (projeto FSEM EMBRAER)	28/02/2011	04/03/2011	FAX R-42/SCOP-25/5943	ISRAEL	HENRI MICHELSON; ROGER AZOULAY; ARIE ABRAMZON
VISITA AOS OPERADORES DE F-16	DE F-16	BAMIN/BASC/BACO	AEROELETRÔNICA	VISITA TÉCNICA DA EMPRESA ELBIT (projeto FSEM EMBRAER)	mar/11	dez/11	FAX R-72/SCOP-20/9735, de 22/03/2011	ISRAEL	HENRI MICHELSON
VISITA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - VAT AO SIMULADOR	DE COMFIREM AEROELETRÔNICA	BACG	ELBIT SYSTEMS/AEROELETRÔNICA	Visita de assistência Técnica - VAT ao Simulador (projeto A29 EMBRAER)	02/03/2011	04/03/2011	FAX R-45/SCOP-25/6571, de 28/02/2011	ISRAEL	ROGER AZOULAY
VISITA DE REPRESENTANTES DA EMPRESA RAFAEL	DE COMDABRA	COMDABRA	RAFAEL	Visita	07/04/2011		FAX R-93/SCOP-25/11803, de 06/04/2011	ISRAEL	MEIR BEM SHAYA; YITZHAK SOROKA; AVI KRENGEL
ISRAEL - VISITA DE COMITIVA DA ACADEMIA NACIONAL DE DEFESA.	COMAR 7	VII COMAR		Palestra Institucional	07/07/2011	14/07/2011 00:00	FAX 1287/SCOP-20/24409, de 30/06/2011	ISRAEL/BRASIL	AVRAHAM ABARGEL; EHUD YEHEIL; IDDO IZHAK; OFFER BEM SHMUEL; RONEN MARELLY; YORAM SOFFER; GHASSAN ALYAN; ALON PELED; DROR FRIDMAN; NIR KOREN; YARON TENDLER; YARON ROTEM; SHARON SAGI; YARIV MOSHE SHNAP; GREGORY GARY GILLETE; DANIEL SANTOS COIMBRA; TAN EK TONG; GERSHON HACHOEN; YITZHAK COHEN; LIDRA HERZL; ABRAHAM COHEN; NAVA GROSMAN ALONI; RENT SARNAT; BAR BORIS NIV; BARAK BENJEMIN BLIMA;
ISRAELENSE ACOMPANHANDO 1712° GAV EM MANOBRA	III FAE	1712 GAV	ELBIT SYSTEMS	Israelense acompanhando 1712 GAV em manobra	ago/11	ago/11	FAX R-300/SCOP-25/29976, de 01/08/2011	ISRAEL	ORI VIDAN
VISITA ISRAELENSES AO 1710° GAV	DE AO 1710° GAV	1710° GAV	RAFAEL	Atualização de Sensores Recelente e Utensil	24/10/2011	01/11/2011	CONTRATO N° 23/CABW/2007, 6° REVISÃO MAIO DE 2010	ISRAEL	EFRAIM YOSI, ALMOG JAYELET, MARCUS ARNON, SOLOMON SHLOMI, BENDALAK AVRAHAM, MOSHE RAHAMIM, KOTEK ORI, DOUBBAN AHARON

Assunto	Origem	OM Visitada	Empresa	Motivo da Visita	Início Visita	Término Visita	Doc. de Autorização	País do Visitante	Visitantes
AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À BACO COMFIREM AEROELETRÔNICA (1°14°GAV)		BACO (1°14° GAV)	AEL SISTEMAS/ELBIT SYSTEMS	Instalação do Kit B do Sistema BRASNET	28/10/2011	10/11/2011	FAX 444/SCOP-2543962, 25/10/2011	ISRAEL	SAAR PAZ; HENRI MICHELSON; AMNON KASPIN; SLAVA ZASLAVSKI; SERGIO SCHILMAN; BRONISLAV ZASLAVSKI; AVSHALON MIZRAHI (AEL SISTEMAS); SERGIO SCHILMAN; BRONISLAV ZASLAVSKI; AVSHALON MIZRAHI; LEONARD KAPLAN; ABRAHAM DEUTSCH; VOSEER MOZES (ELBIT SYSTEMS)
AUTORIZAÇÃO PARA INGRESSO DE COMFIREM AEROELETRÔNICA TÉCNICO NA BACO		BACO (1°14° GAV)	ELBIT SYSTEMS	Instalação do Kit B do Sistema BRASNET	07/11/2011	10/11/2011	FAX 464/SCOP-2545857, DE 04/11/2011	ISRAEL	MIKI BERKOVITZ
AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À BACO COMFIREM AEROELETRÔNICA (1°14°GAV)		BACO (1°14° GAV)	AEROELETRÔNICA	Instalação do Kit B do Sistema BRASNET	17/11/2011	02/12/2011	FAX 489/SCOP-2547475, DE 17/11/2011	ISRAEL	SERGIO SCHILMAN; BRONISLAV ZASLAVSKI; AVSHALON MIZRAHI; OFER SHALEN; NOAM HERUTI; ROGER AZOULAY; MICHAEL BERKOVITZ; SLAVA ZASLAVSKI; SAAR PAZ; HENRI MICHELSON
PARTICIPAÇÃO DE ISRAELENSE JUNTO AO 1°12° GAV NA OP RIO +20	FAE 3	1°12° GAV	-	Piloto Remoto Externo (PE)	20/06/2012	22/06/2012	FAX R-87/SCOP-20, de 13/06/2012	ISRAEL	ORI VIDAN
COMANDANTE DA DIVISÃO TERRITORIAL DA GALILEIA	EMER	ALA 13	FORÇAS DE DEFESA DE ISRAEL	Visita coordenada pelo MD	02/11/2017	11/11/2017	FAX 680/2SC4/15183 de 17/10/2017	ISRAEL	General AMIR BARAM
CURSO DE IN DE PE - ISRAELENSE NA BASC	FAE 3	ALA 12	-	Instrução no curso de formação de piloto externo	jul/13	jul/13	FAX 2136/SCOP-25/7816, de 16/07/2013	ISRAEL	ORI VIDAN
AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO DE COMAE ESTRANGEIROS À ALA 1 E ALA 7	COMAE	ALA 1 e ALA 7	IMAGESAT	Visita às obras de instalação das antenas satelitais	28/11/2018 (ALA 1) 13/12/2018 (ALA 7) 08/01/2019 (ALA 7)	29/11/2018 (ALA 1) 13/12/2018 (ALA 7) 10/01/2019 (ALA 7)	FAX 2594/EMPREP-20/0667, DE 23/11/2018	ISRAEL	FRIEDMAN AVRAHAM; ORI GEDALIA ZIESEL
Visita da Empresa Israel Aerospace Industries (IAI) do Brasil	BDAAE	BDAAE	RAFAEL	Visita de apresentação do Sistema Anti-aéreo SPYDER	19/03/2019	29/10/2019	EE n°5/A2 de 25/03/2019	ISRAEL/BRASIL	AVI KRENGEL ALON TZUK SHACHAR GRIMBERG MILTON PINTO FERREIRA
SOLICITAÇÃO DE VOO COM ESTRANGEIROS NA AERONAVE P-3AM.	ALA 12	ALA 11 e ALA 12	ELTA	Visita para identificar as necessidades da FAB nos sistema de defesa de curto, médio e longo alcance	23/10/2019	23/10/2019	EE 26/SINT de 24/10/2019	ISRAEL	CEL R1 PAULO NAPOLIS MOSHE GONTOW
Visita da Empresa RAFAEL e dos Sistemas AAE	BDAAE	BDAAE	RAFAEL	Treinamento OJT (On Job Training) do Sistema Radar das aeronaves P-3AM	14/01/2020	16/01/2020	EE 32/EMPREP-10, de 15/01/2020	ISRAEL	SAGI BURNOVSKY, AHARON LEVI
AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO DE ESTRANGEIROS NA ALA 1	COMAE	COMAE	RAFAEL	Apresentação do Sistema Anti-aéreo da empresa RAFAEL	10/03/2020	10/03/2020	04/SINT de 12/03/2020	ISRAEL/BRASIL	AVI KRENGEL OSWALDO MACHADO CARLOS DE SOUZA
AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO DE ESTRANGEIROS	COMAE	COMAE	GT	Grupo de Trabalho de Defesa Brasil-Israel	27/11/2018	27/11/2018	FAX 26/11/2018 de 26/11/2018	ISRAEL	ZEEV AVRAHAM MOSEK; ROM TIMOR; AVI KRENGEL; EYAL BEN ZION; ZEV RICH;
AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO DE ESTRANGEIROS	COMAE	COMAE	IMAGESAT	Contrato n° 002/CABE/2018	02/07/2019	10/07/2019	EE 1301/EMPREP-20, DE 04/07/2019	ISRAEL	IZHAK TZUK RAMON
AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO DE ESTRANGEIROS	COMAE	COMDABRACOPE	IMAGE SAT INTERNATIONAL ORBIT COMMUNICATION SYSTEMS	Projeto EROS-B	09/09/2019	11/09/2019	EE 1811/EMPREP-20, de 05/09/2019	ISRAEL	ITAMAR SHAHAR; AVI FRIEDMAN; GUY HACHOEN; RAN TAL; ZACK ZUCKERMAN; ORI GEDALIA ZIESEL; ZVI SHAUL; RAHAVIM ILAN HALEVI; ROMAN FRANK; IOR SOLOMON
Visita AO NUCLEO DE DEFESA DE ISRAEL AO BRASIL.	COMAE	COPE	ADIDO	Visita do Adido de Defesa de Israel	19/10/2016	21/10/2016	FAX 2716/EMGAR-20/12391, de 13/10/2016	ISRAEL	ADIDO DE DEFESA DE ISRAEL NO BRASIL

Anexo H - Relação dos contratos e missões decorrentes

Empresa	Tipo de Relação (nº Contrato)	ASSINATURA DO CONTRATO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VALOR
QUARTZO	012/PAMALS/2014	28/11/2014	27/05/2017	27/04/2017	R\$ 4.436.155,65
GESPI	007/PAMAGL/2009	19/10/2009	18/10/2014	18/10/2014	R\$ 10.047.340,00
GESPI	003/PAMAGL/2010	13/05/2010	13/05/2016	13/04/2016	R\$ 28.545.030,14
GESPI	010/PAMAGL/2010	31/05/2010	31/05/2012	31/05/2012	R\$ 24.812,48
GESPI	020/GAL-PAMAAF/2013	20/12/2013	20/12/2015	20/12/2015	R\$ 303.788,97
GESPI	058/GAL-PAMAGL/2014	20/10/2014	20/10/2020	20/10/2020	R\$ 2.095.904,55
AEL	004/GAL-PAMASP/2018	06/01/2018	05/05/2022	05/01/2022	R\$ 110.812.720,00
AEL	008/GAL-PAMALS/2018	06/01/2018	05/05/2022	05/05/2022	R\$ 45.567.376,55
AEL	011/CABW-CELOG/2018	08/01/2019	07/08/2021	07/08/2021	US\$ 4.064.063,22
AEL	126/GAL-CELOG/2018	26/11/2018	31/12/2020	31/12/2020	R\$ 20.000.000,00

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	MILITARES
PORTARIA Nº 676/GC4, DE 16 DE MAIO DE 2018	Participar de recebimento de etapas contratuais – Testes de Aceitação em Fábrica e de reunião de gerenciamento de contrato	Holon – Israel	Cel Eng GUILHERME ANTÔNIO MATOS RODRIGUES (DCTA/2534304); Cel Av CARLOS SÉRGIO DA COSTA LIMA (COPAC/2216396); Ten Cel Av WILSON PAULO CORREA MARQUES (COPAC/2489511); e Ten Cel Av SORAELI DE OLIVEIRA SILVA (IFI/1542702)
PORTARIA Nº 924/GC4, DE 3 DE JUNHO DE 2019	Participar de recebimento de Etapas Contratuais – Testes de Aceitação em Fábrica e de Reunião de Gerenciamento de Contrato	Holon – Israel	Cel Eng GUILHERME ANTÔNIO MATOS RODRIGUES (DCTA/2534304); Cel Av WILSON PAULO CORREA MARQUES (COPAC/2489511); e Ten Cel Esp Av SORAELI DE OLIVEIRA SILVA (IFI/1542702)
PORTARIA Nº 2028/GC4, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014	Missão EXTRA-PLAMTAX/COMGAP/2014 (ÔNUS) – Realizar a "Acceptance Test Procedure" do 1º lote de kits LIZARD II	Haifa – Israel	Ten Cel QOEng DOUGLAS CORREIA KILIM (PAMB-RJ/2540657); e 1º Ten QOEng PEDRO PAULO GAY PINTO (PAMB-RJ/3101002).
PORTARIA Nº 3.035/1PM1, DE 6 DE MAIO DE 2011.	Missão Extra PLAMENS/EXT/2010 - Curso de Segurança Nacional da Escola de Defesa Nacional de Israel, no "ISRAEL NATIONAL DEFENSE COLLEGE"	Haifa – Israel	Ten Cel Av DANIEL SANTOS COIMBRA (Nr Ord 1561308)
PORTARIA Nº 1.736/MD, DE 29 DE JUNHO DE 2011.	Missão EXTRA-PLAMTAX/DCTA/2011 (ÔNUS) – Participar do recebimento da Etapa nº 2 do Contrato 004/DCTA-COPAC/2010	Haifa – Israel	Maj Eng GUILHERME ANTÔNIO MATOS RODRIGUES (IAE/2534304); 2S BET HUMBERTO BOEIRA POETINI (3º10º GAV/3284271); e 3S BET SIMONE HARMATIUK (BASM/4322827).
PORTARIA Nº 2.002/MD, DE 27 DE JULHO DE 2012.	Missão EXTRA/PLAMTAX/DCTA/2012 (ÔNUS) - Realizar o acompanhamento dos ensaios necessários ao Processo de Certificação de tipo do VANT - Hermes 450WE e intercâmbio com a Autoridade Certificadora Israelense	Haifa – Israel	Ten Cel QOEng ANDRÉ LUIZ CHIOSSI FORNI (IFI/1915355); Cap Av LUIZ MARCELO TERDULINO DE BRITO (IFI/2914972); Cap R1 ILSON VAZ DOS REIS (IFI/1186043); e 1º Ten QOEng VITOR HENRIQUE OLIVEIRA BOURGUIGNON (IFI/4355393).
PORTARIA Nº 2.166/MD, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.	Missão nº EXTRA/PLAMTAX/DCTA/2012 (ÔNUS) – Participar da 5ª Reunião de Gerenciamento do Projeto VANT FAB e acompanhar as atividades de recebimento da Etapa 03 - Teste de Voo e "Acceptance Test Procedures - ATP" do Sistema Hermes 450WE	Haifa – Israel	Ten Cel Av SAMIR MUSTAFA (COPAC/2016974); e Cap Av FÁBIO AFFONSO DA SILVA (COPAC/3050866).
PORTARIA Nº 639/MD, DE 14 DE MARÇO DE 2012	Missão EXTRA/PLAMTAX/COMGAP/2012 (ÔNUS) - Realizar os testes de recebimento qualitativo do 1º POD CME SKYSHIELD;	Haifa – Israel	Maj QOEng MARIO LUIZ DE SOUZA (PAMBRJ/0802980)
PORTARIA Nº 1.020/GC4, DE 22 DE AGOSTO DE 2016	Missão 102/PLAMTAX/COMGAP/2016 (ÔNUS) – Participar da realização da ATP do 3º Lote de KITS LIZARD II adquiridos por meio do Contrato de Despesa 001/PAMB/2013	Haifa – Israel	1º Ten QOCON MEC MARLOS BERCHT FERREIRA (PAMB-RJ/6252265)

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	MILITARES
PORTARIA Nº 1.120/GC4, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012	Missão EXTRA-PLAMTAX/COMGAP/2012 (ÓNUS) – Participar da Reunião PMR do Contrato no 3/CABE/2011	Haifa – Israel	Cel QOENG AUGUSTO LUIZ DE CASTRO OTERO (IFI/1568619); Maj QOENG DOUGLAS CORREIA KILIM (PAMB RJ/2540657); e 1º Ten QOENG ANDRE SILVA FRANCO PEREIRA (PAMB RJ/4113381).
PORTARIA Nº 1.121/GC4, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.	Missão EXTRA-PLAMTAX/COMGAP/2012 (ÓNUS) – Participar da Reunião PMR do Contrato no 3/CABE/2011;	Haifa – Israel	Classe IV ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS (IFI/2351736)
PORTARIA Nº 1.220/MD, DE 17 DE MAIO DE 2011	Missão EXTRA-PLAMTAX/COMGAP/2011 (ÓNUS) - Participar da reunião de PMM do POD Reccelite, referente ao Contrato no 023/CABW/2007	Haifa – Israel	Ten Cel Av MARCELO SA FERNANDES (PAMBRJ/1562762); e Maj Eng DOUGLAS CORREIA KILIM (PAMBRJ/2540657).
PORTARIA Nº 1.246/GC4, DE 10 DE JULHO DE 2013.	Missão EXTRA-PLAMTAX/COMGAP/2013 (ÓNUS) – Receber e testar material aeronáutico;	Haifa – Israel	2º Ten QOCON MEC ADRIANO ABRAHÃO MOREIRA DIAS (PAMB-RJ/6387712)
PORTARIA Nº 1.351/GC4, DE 24 DE JULHO DE 2013	Missão EXTRA-PLAMTAX/DCTA/2013 (ÓNUS) – Participar da Reunião de Acompanhamento do Programa "Project Management Meeting (PMM) do Projeto LINK BR2	Haifa – Israel	Ten Cel Eng LUCIANO VALENTIM RECHIUTI (GAC-MELECTRON/2164230)
PORTARIA Nº 1.386/GC4, DE 31 DE JULHO DE 2013	Missão EXTRA-PLAMTAX/COMGAP/2013 (ÓNUS) – Participar da Reunião de Acompanhamento do Programa (PMM) de Projeto da COPAC;	Haifa – Israel	Maj QOENG DENIS PIRTIAHO CARDOSO (PAMA-SP/3038831)
PORTARIA Nº 1.443/GC4, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.	EXTRA-PLAMTAX/DCTA/2018 (ÓNUS) – Realizar validação dos External Stores do Projeto F-X2 fornecidos pela empresa RAFAEL	Haifa – Israel	Ten Cel Eng ARTEMIO RELVAS DE ALMEIDA (IFI/3038823); Maj Eng THAIS FRANCHI CRUZ (IFI/3464687); Maj Av GUILHERME MOREIRA DE SOUZA (IFI/0411729); e 2º Ten QOCON ANS CECÍLIA MARIA DANTAS MIRANDA DUTRA (IFI/6724795)
PORTARIA Nº 1.517/GC4, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.	Missão EXTRA-PLAMTAX/COMGAP/2013 (ÓNUS) – Acompanhar Material Aeronáutico;	Haifa – Israel	2º Ten QOEARM HENRIQUE DE SOUZA ROCHA (PAMB-RJ/2348861)
PORTARIA Nº 1.582/GC4, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.	Missão nº 125/PLAMTAX/EMAER/2015 (ÓNUS) – Realizar a "Acceptance Test Procedure" do 2º Lote de Kils Lizard II, adquiridos através do Contrato de Despesa nº 011/PAMB/2013;	Haifa – Israel	1º Ten Esp Aer Arm HENRIQUE DE SOUZA ROCHA PAMB-RJ/2348861)
PORTARIA Nº 1.612/GC4, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015	Missão no 129/PLAMTAX/EMAER/2015 (ÓNUS) – Acompanhar material aeronáutico	Haifa – Israel	1S BMB EDILSON DA SILVA RUFINO (PAMB-RJ/2961938)
PORTARIA Nº 1.754/GC4, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.	Missão nº 131/PLAMTAX/EMAER/2015 (ÓNUS) – Participar da reunião de gerenciamento do Programa Skyshield, referente ao Contrato nº 003/COMGAP-CABW/2006 e recebimento do 3º POD	Haifa – Israel	1º Ten Eng ANDRÉ SILVA FRANCO PEREIRA (PAMB RJ/4113381); e 3S BMB WILLIAM HENRIQUE INÁCIO (PAMB RJ/6134106).
PORTARIA Nº 1.878/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018	Missão nº 91/PLAMTAX/EMAER/2018 (ÓNUS) – Participar da Reunião Fos Progress Review do Contrato nº 49/GAL-PAMB-RJ/2014	Haifa – Israel	1º Ten Eng WILLIAM HENRIQUE INÁCIO (PAMB RJ/6134106); e 3S BMB PHILIPPE MACHADO BELLONI PAULINO (PAMB RJ/6319904)
PORTARIA Nº 1272/GC4, DE 28 DE AGOSTO DE 2017	Missão nº 85/PLAMTAX/DCTA/2017 (ÓNUS) – Participar de reunião de gerenciamento do programa E-99M	Haifa – Israel	Ten Cel Av CARLOS SÉRGIO DA COSTA LIMA (COPAC/2216396); e Maj Eng DENER VASCONCELOS DE OLIVEIRA ZANINI LEÃO (IFI/3340317)
PORTARIA Nº 19MD DE 8 DE JANEIRO DE 2014.	missão EXTRA-PLAMENS EXT 2014 - Participação em "On Job Training"	Haifa – Israel	Primeiro-Tenente Engenheiro THIAGO DE SOUZA MANSUR PEREIRA (CPOR SJJNº 3990117)
PORTARIA Nº 2.016/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.	Missão EXTRA-PLAMTAX/DCTA/2019 (ÓNUS) – Participar de reuniões e visitas no Asher Space Research Institute	Haifa – Israel	Classe IV LUIS EDUARDO VERGUEIRO LOURES DA COSTA (ITA/0207624); e Classe IV WILLER GOMES DOS SANTOS (ITA/3063273).
PORTARIA Nº 20MD DE 8 DE JANEIRO DE 2014	EXTRA-PLAMENS EXT 2014 - Participação em "On Job Training"	Haifa – Israel	Segundo-Tenente QOCON GIOVANI RICARDO RANZAN (IAE/Nº 6371574)

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	MILITARES
PORTARIA Nº 236/GC4, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.	Missão EXTRA-PLAMTAX/DCTA/2019 (ÔNUS) – Acompanhar a execução dos testes do software OFF do F-5M para integração do Sistema ADAHBS;	Haifa – Israel	1º Ten Eng ANTONIO VINICIUS DINIZ MERLADET (IFI/6123635); e 2º Ten QOCon Ans CECILIA MARIA DANTAS MIRANDA DUTRA (IAE/6724795).
PORTARIA Nº 427/GC4, DE 7 DE AGOSTO DE 2012	Missão EXTRA-PLAMTAX/COMGAP/2012 (ÔNUS) – Participar da COMREC do teste de voo de ATP do Sistema VANT;	Haifa – Israel	Ten Cel Av EDUARDO WANDERLEY MANO SANCHES (PAMA-SP/2378779)
PORTARIA Nº 480/GC4, DE 13 DE AGOSTO DE 2012	Missão EXTRA-PLAMTAX/DCTA/2012 (ÔNUS) – Realizar Visita Técnica na "Empresa Rafael Advanced Defense Systems LTD"	Haifa – Israel	servidor Classe IV CHANG SHIN MIN (IFI/00192341)
PORTARIA Nº 602/GC4, DE 1 DE JUNHO DE 2016.	Missão 103/PLAMTAX/COMGAP/2016 (ÔNUS) – Participar da execução da última etapa contratual e recebimento definitivo do Contrato nº 003/COMGAP-CABW/2006	Haifa – Israel	1o Ten Eng VINICIUS VALENÇA BARBOSA (PAMB-RJ/6664164)
PORTARIA Nº 683/GC4, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.	Missão EXTRA-PLAMTAX/DCTA/2012 (ÔNUS LIMITADO) – Participar do "Izhack Y. Bar-Izhack Memorial Symposium on Estimation, Navigation and Spacecraft Control" e de Reuniões Técnicas	Haifa – Israel	servidor Classe IV JACQUES WALDMANN (ITA/0209300)
PORTARIA Nº 777 MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.	Missão EXTRA-PLAMTAX/COMGAP/2011 (ÔNUS) – Participar de visita técnica à empresa IAI - "Israel Aerospace Industries"	Haifa – Israel	Maj Brig Ar DIRCEU TONDOLO NÓRO (DIRMAB/3582132); e Brig Ar OSWALDO MACHADO CARLOS DE SOUZA (DIRMAB/0452998).
PORTARIA Nº 782/GC4, DE 9 DE MAIO DE 2013.	Missão EXTRA-PLAMTAX/COMGAP/2013 (ÔNUS) – Realizar o recebimento qualitativo de material aeronáutico	Haifa – Israel	Maj QOENG DOUGLAS CORREIA KILIM (PAMB-RJ/2540657)
PORTARIA Nº 813/GC4, DE 17 DE MAIO DE 2019	EXTRA-PLAMTAX/DCTA/2019 (ÔNUS LIMITADO) – Participar da 14th International Conference on Heat Transfer, Fluid Mechanics and Thermodynamics	Haifa – Israel	Classe IV MARCELO JOSÉ SANTOS DE LEMOS (ITA/6209489)
PORTARIA Nº 825/GC4, DE 23 DE MAIO DE 2014	Missão no 108/PLAMTAX/EMAER/2014 (ÔNUS) – Participar de Reunião de Gerenciamento do Programa E-99M	Haifa – Israel	Cel Av GILVAN VASCONCELOS DA SILVA (EMAER/0356380); Ten Cel Av ERNANI MENDES SALLES (COPAC/1856707); Ten Cel Av ALEXANDRE HOFFMANN (2o/6o GAV/2070405); Ten Cel Av FABIO REITH WERNECK (DIRMAB/2070839); Maj QOENG EMERSON GONÇALVES DE SOUZA (COPAC/3570193); e Cap QOECOM ROMULO SILVA DE OLIVEIRA (COPAC/3573761).
PORTARIA Nº 996/GC4, DE 11 DE JUNHO DE 2019.	Missão EXTRA-PLAMTAX/DCTA/2019 (ÔNUS) – Participar da verificação dos resultados dos testes dos novos softwares OFF MC e OFF EFI do F-5M para integração da solução ADAHBS	Haifa – Israel	1º Ten Eng ANTONIO VINICIUS DINIZ MERLADET (IFI/6123635); e 2º Ten QOCon Cmp FERNANDO SULZBACHER (IFI/6944957)
PORTARIA Nº 1.080/GC4, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.	Acompanhar o transporte, para o Brasil, do material do KIT LIZARD II, referente ao 3º Lote do Contrato de Despesa 001/PAMB/2013	Ovda - Israel	1o Ten QOARM CARLOS ANDRE MARINHO MENDES (PAMB-RJ/3129365)
PORTARIA Nº 1.882/GC4, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.	Missão EXTRA-PLAMTAX/EMAER/2019 (ÔNUS) – Participar da II Reunião do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa Brasil-Israel; DCTA	Tel-Aviv	Cel Av ALESSANDRO SORGINI DAMATO (EMAER/2828278)
PORTARIA Nº 125/MD, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.		Tel-Aviv	Maj Av FABRÍCIO CALOMENO MACHADO (PAMA GL/2490412)
PORTARIA Nº 2.714/MD, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012	Missão EXTRA/ PLAMTAX/DCTA/2012 (ÔNUS) - Participar de Visita Técnica às instalações das Empresas fabricantes e modificadoras de aeronaves "Airbus Military e IAI"	Tel-Aviv	Cel Av FERNANDO TEIXEIRA MENDES ABRAHÃO (COPAC/ 1351702); Ten Cel Av VALDEMIRO MACHADO DA SILVA (FAE 5/1563920); Ten Cel QOENG HANS-PETER SALZ (DIRMAB/ 2402726); Maj Av KAZUHIKO TODA (COPAC/2486678); e Cap QOENG IVAN NAKASHIMA VIOLATO (DCTA/ 3423352).
PORTARIA Nº 44/GC4, DE 9 DE JANEIRO DE 2020	Missão nº 1/PLAMTAX/CMTAER/2020 (ÔNUS) – Participar da 15th Ilan Ramon International Space Conference e de visitas institucionais à Agência Espacial de Israel, à empresa IAL, ao Centro de Comando e Rastreamento de Satélites do Ministério da Defesa de Israel e ao Instituto Technion e ASRI	Tel-Aviv	Maj Brig Ar HERALDO LUIZ RODRIGUES (EMAER/1209280); e Brig Ar LUCIANO VALENTIM RECHIUTI (COMAE/2164230)
PORTARIA Nº 2.158/GC4, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019	Missão EXTRA-PLAMTAX/COMGAP/2019 (ÔNUS) – Realizar Visita Técnica às Instalações do Mission Training System	Tel-Aviv	
PORTARIA Nº 333/GM-MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2020	Participar dos treinamentos técnicos sobre interação e programação dos sistemas de guerra eletrônica da aeronave A-1M, com vistas ao cumprimento do contrato de Offset nº 167501/DCTACOPAC/2019	Holon – Israel	Capitão (FAB) GUILHERME MIA AFONSO; Capitão (FAB) CAIO AUGUSTO DE MELO SILVESTRE; e 1º Tenente (FAB) RODRIGO EBERLE ALMEIDA.
PORTARIA Nº 1.338/GC4, DE 23 DE JULHO DE 2013	– Participar do "Project Management Meeting (PMM) do Projeto LINK BR2"	Haifa – Israel	Maj Av ALESSANDRO SORGINI DAMATO (EMAER/2828278)